SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3838

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO

AMAM– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);
AMATCARAJÁS– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente:Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);
AMUCAN– Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente:**Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho**–**(Prefeito de Faro);**
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão)-(Prefeito de Ourém)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente**: André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**
COIMP: Conselho Integrado de Municípios Paraenses
Presidente:**José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipurú);**

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CONTROLE INTERNO
EXTRATO 002-VEICULO

CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO No 005/2023
Número do Contrato: 002/2023 - CMBB.
No Processo Administrativo: 2023-0419-01/CMBB.

PREGÃO PRESENCIAL SRP No PP-CPL-001/2023 – CMBB. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. Contratado: R E TRANSPORTE E SERVICO LTDA, CNPJ: 31.496.759/0001-30 Objeto: Prorrogação do contrato no 002/2023 - CMBB, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BREU BRANCO-PA, conforme cláusula quinta do contrato e item 51. Vigência: 04.08.2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado
do Contrato: R$ 70.650,00 (setenta mil seiscentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 28/07/2025.

DAVID FIGUEIREDO DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco-PA.

Publicado por:
Lucivânia Marques de Brito Menezes
Código Identificador:1E525620

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 511/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **CEDILIO PEREIRA GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 738.XXX.XXX – 15, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II,** lotado no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 11 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ao 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9F646F98

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 512/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO LIMA OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 091.XXX.XXX – 40, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** lotado no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 11 de setembro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, ao 15 (quinze) dia do mês de setembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:390BD53A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº494/2025- GAB/PRES/CMP, 15 DE SETEMBRO DE 2025. CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR SR. NATANAEL DAMASCENO DA COSTA, VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições legais.
Considerando a previsão contida na Resolução nº 001/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de diárias, **ao Sr. Natanael Damasceno da Costa,** Vereador nesta Casa de Leis, **Matrícula 110749-6, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA) com Deputado Estadual Francisco das Chagas Silva Melo Filho (Chicão), com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município. Com saída no dia 17/09/2025 e retorno no dia 19/09/25.**
Parágrafo único. As diárias a que se refere o caput deste artigo será na forma de 02 (duas) diárias sendo R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o montante R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Art. 2º Fica o Setor competente responsável pelo pagamento das diárias ao respectivo Vereador.
Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 4º Ao final do mencionado no artigo 1º desta Portaria, o referido **Vereador** deverá apresentar o relatório das atividades e os documentos pertinentes à concessão de diárias à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno, sob pena de não receber novas diárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de setembro de 2025.

LEONARDO LUIS ANDRADE
Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Kariny Silva de Jesus
Código Identificador:B9B3C3A4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0032/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0032/2025
Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e NATALIA ADRIANA MAIA CAMPOS, como abaixo se infere.
A **CÃMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua. Osmar Simões , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **NATALIA ADRIANA MAIA CAMPOS**, residente e domiciliado(a) no Ramal da Mulata, S/N, Comunidade São Braz, CEP. 68020-991, portador(a) do RG n° 7908757 PC/PA e CPF n° 032.000.832-04, denominado apenas **CONTRATADO**(A), para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei n° 14.899/94, alterações posteriores, autorizado pela Lei n°20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I - OBJETO: O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.
Parágrafo Único: A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

CLÁUSULA II - PRAZO: O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 05 de setembro de 2025, conforme disposto na Lei n°. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Parágrafo 1o: Findo o prazo constante desta cláusula considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13° salário proporcional.

Parágrafo 2o: Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO: O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal n° 14.889/1994, autorizado pela Lei n° 20.337 de 17 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único: 0 Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO: 0 contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO: 0 presente instrumento poderá ser denunciado pela CONTRATANTE A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) CONTRATADO(A), por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do CONTRATANTE, assim como a pedido do CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

CLÁUSULA VII - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 05 de setembro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Santarem

_____
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1. CPF: _____
2. CPF:_____

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:463DABEE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
DISTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 0023/2025

Distrato do Contrato Administrativo firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e Servidor Temporário.

DISTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 0023/2025

Distrato do Contrato Administrativo nº 0006/2025, servidor Público Temporário, que celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e LUCAS CAMPOS MCHADO, como abaixo se infere.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) n° 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu titular, o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Osmar Simões, 42, CEP. 68045-460, Pérola do Maicá,portador(a) do RG n° 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **DISTRATANTE** e **LUCAS CAMPOS MACHADO,** residente e domiciliado(a) na Av. Tropical, 1501, Santana, CEP 68010-420, portador(a) do RG n° 5702021 PC/PA e CPF n° 040.806.722-50, denominado(a) apenas **DISTRATADO** (a), para efeitos deste ato, ajustam e concordam:

CLÁUSULA I – OBJETO: Fica distratado o Contrato nº 0006/2025, a função temporária de**,** conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA II -Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.
E por estarem de Pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.
E, por estarem firmados,
Santarém(PA), 04 setembro de 2025

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Distratante Distratado (a)

TESTEMUNHAS:
1* _____ CPF: _____

2* _____ CPF: _____----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:CE9FFCB7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 499/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Sr. **ADANILSON MANOEL BRANCHES,** para ocupar cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Auxiliar Parlamentar Comunitário**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01**, lotado no Gabinete do Vereador **JOSE MARIA JUNIOR PEREIRA TAPAJOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do dia 01/09/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:2229FC65

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 500/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração e a designação de função da servidora comissionada **Ariana Marina da Silva Bandeira**, matrícula 121152-8, que exerce o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, remuneração enquadrada no nível CSP-05, para o nível de remuneração CSP-06, passando para a designação de função de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotada no gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a parti de da data do dia 01/09/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:01144040

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 501/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a lotação e o cargo do servidor comissionado **VALDOMIRO NASCIMENTO DE SOUSA**, que exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotado no gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS,** e passará para cargo de **Assessor(a) Legislativo**, com designação/função interna de auxiliar na sala das comissões, remuneração enquadrada no nível **CNE-03**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a parti de da data do dia 01/09/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:ACA74D82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 503/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR,** o servidor **DAYANA CONCEIÇÃO RODRIGUES MOTA**, matrícula nº 121443-8 como **Fiscal Titular** responsável pelo recebimento e atesto de recebimento de bens e serviços adquiridos por **dispensa de licitação**, nas hipóteses de contratação de menor complexidade, assim entendidas como as de baixo valor, de pronta entrega e pronto pagamento, ou aquelas onde não incidam obrigações acessórias, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2024 – CMS, de 16/01/2024 e seus anexos.
Art. 2º Designar o servidor **WALLACE ROCHA PAIXÃO**, matrícula nº 121596-5, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto.
§ 1º Considera-se recebimento de bens e serviços o efetivo ato de receber os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Santarém.
§ 2° Considera-se atesto de recebimento, o ato pelo qual o servidor declara na nota fiscal ou fatura o efetivo recebimento dos bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal.
§3º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:
I – Receber e conferir os materiais entregues.
II – Atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;
III – Auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;
IV – Comunicar formalmente ao Gestor de qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.
Art. 4° Designar a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, como responsável pela liquidação da despesa para fins contábil, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 13 de agosto de 2025.
Art. 6º Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:ED9AC90E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 504/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º **ALTERAR** a lotação e o cargo da servidora comissionada **CLELIANE REGO GARCIA**, que exerce o cargo em comissão de **Assessor(a) Legislativo,** e passará para cargo de **Secretário Parlamentar** e lotação no gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS,** com designação/função interna de assessor parlamentar, remuneração enquadrada no nível **CSP-05**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do dia 02 de setembro de 2025.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D7A8E1D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 506/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **PAULO AUGUSTO MOTA DA COSTA,** matrícula nº 121622-8, ocupante do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, cuja remuneração, atualmente enquadrada no nível CSP-06 passará para o nível CSP-07, lotado no gabinete do vereador **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:262D6C91

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 507/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **CESAR HENRIQUE MOURA LOPES,** matrícula nº 121639-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, cuja remuneração, atualmente enquadrada no nível CSP-09, passará para o nível CSP-10, lotado no gabinete do vereador **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador -Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AF33A0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 508/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **CLAUDIA JOVELINA ALBARADO PESSOA SOUZA,** matrícula nº 121639-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, cuja remuneração, atualmente enquadrada no nível CSP-09, passará para o nível CSP-10, lotado no gabinete do vereador **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", oito de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:111FDC05

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 510/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a servidora comissionada **MARILIA ALMEIDA MADURO,** matrícula 120869-1, lotada na Câmara Municipal de Santarém - CMS, para exercer a função de **Gestor(a) dos Contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025-CMS, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura contratação de empresas fornecedoras de materiais permanentes** destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém-PA.

Art.2º **DESIGNAR** como **GESTOR (A) SUBSTITUTO (A)** a servidora **THAIS RODRIGUES FARIAS**, matrícula 120536-6.

Art. 3º Designar os servidores para fiscal titular e substituto:

Fiscal Titular: **RAIMUNDO DE SALES COSTA**- matrícula 040067-0.
.
Fiscal substituto: **MARCELO MAIA RUSSO GIESTAS** - matricula 121084-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador- Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A89DF1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo administrativo nº 036/2025, referente ao **pregão eletrônico - SRP nº 015/2025**, cujo objeto é registro de preço para futura contratação de empresas fornecedoras de materiais permanentes destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA, realizado no dia 22/08/2025, tendo como vencedoras as empresas 57.001.468 ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO CNPJ Nº 57.001.468/0001-18, valor global R$ 37.540,00; AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ Nº 22.011.004/0001-08 Valor Global R$ 3.067,86; ALANNA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 10.302.089/0001-02 Valor Global R$ 10.250,00; BEST HYDRO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 52.919.905/0001-63 Valor Global R$ 13.904,00; D E DE S PINOTTI LTDA CNPJ Nº 34.787.928/0001-80 Valor Global R$ 203.818,00; DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR CNPJ Nº 34.683.771/0001-42 Valor Global R$ 15.272,00; GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ Nº 30.195.733/0001-90 Valor Global R$ 2.412,00; I C DE MAGALHAES COMERCIO CNPJ Nº 31.106.345/0001-58 Valor Global R$ 33.937,80; N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 35.946.280/0001-00 Valor Global R$ 32.052,00; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 51.659.136/0001-49 Valor Global R$ 6.517,32 e U F AGUIAR EIRELI CNPJ Nº 63.833.883/0001-30 Valor Global R$ 57.943,27.

Santarém-PA, 15 de setembro de 2025.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Relrison Dos Santos Rego
Código Identificador:9A3B3FC2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 061/2025

Portaria nº 061/2025 15 DE SETEMBRO de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo de Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar o vereador, **DOUGLAS DA COSTA E SILVA**, para viajar a cidade de BELEM-PA, nos dias 15 a 16 do mês SETEMBRO para tratar de assuntos de interesse desta Casa de Leis, concedendo-lhe 02 (DUAS) Diárias no valor unitário de R$ 705,00 (SETECENTO E CINCO REAIS), conforme o disposto na Resolução de N 137/15 17 de novembro de 2015.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES
Vereador - Presidente

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:60019B2E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 – ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMA-PA, inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede a Avenida Belém, 1.353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados que realizará abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Acessórios, Periféricos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Os interessados poderão apresentar proposta no prazo de 3 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser apresentadas através do E-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000. Data limite para apresentação das Propostas: Dia 18/09/2025 até o horário de 10h00min.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa 010/2025, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tucumã: www.cmtucuma.pa.gov.br

Tucumã, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:77B8B129

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7.2025-003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de TUCURUÍ, através do(a) INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RISONETE PINTO RODRIGUES, SUPERINTENDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 20250158
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-003-IPASET
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUCURUÍ
Contratado: AXION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 47.476.380/0001-07, com sede na AV 02 QUADRA 17, Nº 20, PARK DOS BURITI, Tucuruí-PA, CEP 68459-874
Valor: R$ 53.485,38 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. RISONETE PINTO RODRIGUES, SUPERINTENDENTE.

TUCURUÍ - PA, 01 de Setembro de 2025

JOÃO BATISTA BARROSO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:DF30086B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 803/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Srª: GEISA LUCIA VASCONCELOS DE LIMA, cargo/função-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/09/2025 - 11/09/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL-CTM, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0405 2.010.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 08 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:451CA4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 804/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr: RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO, cargo/função-AUXILIAR OPERACIONAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM/PA no período: 08/09/2025 - 11/09/2025, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL-CTM, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0405 2.010.

Art. 3° - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 08 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:07E24047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 802/2025-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9°, II, DA LEI MUNICIPAL N° 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 770/2025, de 16 de agosto de 2025, publicada no Portal da Transparência em 01 de setembro de 2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ABAETETUBA - PA, 11 de setembro de 2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A6CCE534

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-CC/SESMAB/FMS

REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.
PUBLICADO NO (DOU-IOEPA-DIÁRIO DO PARA E FAMEP):
ONDE SE LÊ: TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.
LEIA-SE: TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:17D250E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025-GP

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 100°, §1º da Lei 053/97;

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar o *retorno* da servidora **JULIANA LEAL ALMEIDA SILVA**, titular do cargo de Professora Nível 2G, que gozou de Licença para Tratar de Interesses Particulares, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:71F702BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025/015 - PMAF
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor das empresas: AUTO POSTO WR LTDA | Tipo: DEMAIS - CNPJ: 25.033.773/0001-03 – COM O VALOR DE:$ 2.087.395,68 (Dois Milhões Oitenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) – A EMPRESA: L. C. COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 14.087.165/0002-38 - COM O VALOR DE $ 1.856.476,80 (Um Milhão Oitocentos Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos.) Data da Homologação: 15/09/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Abel Figueiredo, 15 de Setembro de 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:099CEC6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2025/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA JANAYNA MAGALHÃES MARTINS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido da **CONTRATADA**, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA 01 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

JANAYNA MAGALHÃES MARTINS
Cuidadora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:FB3D7D38

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI | Nº 3824, página 10, do dia 27 de agosto de 2025, FUNDEB,
Onde se lê:

> DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 246/2025/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LIZANDRA ALICE NUNES SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, o poder Executivo Municipal, resolve rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 23 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA 23 de agosto de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

LIZANDRA ALICE NUNES SILVA
Cuidadora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Leia-se:
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 246/2025/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA LIZANDRA ALICE NUNES SILVA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, o poder Executivo Municipal, resolve rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 01de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA 01 de setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

LIZANDRA ALICE NUNES SILVA
Cuidadora

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Ana Paula de Moura
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:60AAAA98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0383/GPMAAN/2025

de 12 de Setembro de 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **HAROLDO PINTO DE OLIVEIRA**, nascido no dia 15 de Março de 1938, falecimento ocorrido hoje dia 12 de Setembro de 2025.

CONSIDERANDO ser muito querido pela população, será sempre lembrado com amor e carinho por todos.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aguazulense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no âmbito do município de Água Azul do Norte- PA, nos dias 12, 13 e 14 de Setembro de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **HAROLDO PINTO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 12 de Setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:47DDC582

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0617/GPMAAN/2025

MODIFICA O ANEXO I, TABELA II DA LEI MUNICIPAL N. 180/2005 PARA ELEVAR O NÚMERO DE CARGOS EM RAZÃO DA HABILITAÇÃO DE NOVAS EQUIPES DE SAÚDE, BEM COMO REVOGA A LEI Nº 0575/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterada o ANEXO I, TABELA II – CARGOS DE CARREIRA da Lei n° 0180/2005, referente ao quantitativo de vagas dos seguintes servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde: Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Recepcionista, Motorista CNH "D", Técnica de Enfermagem e Fisioterapeuta e, mantem preservado todos os demais cargos e quantitativos estabelecido no anexo I, que passará a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO I

TABELA II

ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO SUPERIOR		
CARGO	**CÓDIGO**	**VAGAS**
Médico Auditor	QPS-FS-01	01
ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR		
Anestesista	QPS – ES-01	01
Cardiologista	QPS – ES-02	01
Ortopedista	QPS – ES-03	01
Neurologista	QPS – ES-04	01
Otorrinolaringologista	QPS – ES-05	01
Hematologista	QPS – ES-06	01
Traumatologista	QPS – ES-07	01
Ginecologista e Obstetra	QPS – ES-08	01
Pediatra	QPS – ES-09	01
Cirurgião	QPS – ES-09	01
Psiquiatra	QPS – ES-10	01
Dermatologista	QPS – ES-11	01
Clínico Geral	QPS – ES-12	11
Oftalmologista	QPS – ES-13	01
Assistente Social	QPS – ES-14	04
Enfermeiro	QPS – ES-15	25
Farmacêutico e Bioquímico	QPS – ES-16	02
Odontólogo	QPS – ES-17	15
Psicólogo	QPS – ES-18	06
Médico Veterinário	QPS – ES-19	02
Nutricionista	QPS – ES-20	03
Engenheiro Civil	QPS – ES-21	01
Fisioterapeuta	QPS – ES-22	05
Terapeuta Ocupacional	QPS – ES-23	01
Pedagogo	QPS – ES-24	03
Fonoaudiólogo	QPS – ES-25	03
Biomédico	QPS – ES-26	05
Cirurgião Dentista Periodontia	QPS – ES-26	01
Cirurgião Dentista Endodontia	QPS – ES-28	01
Cirurgião Dentista Especialista em Dentística Reparadora	QPS – ES-29	02
Farmacêutico	QPS – ES-30	08
Pedagogo - Especialista em Educação e Saúde	QPS – ES-31	01
Administrador Hospitalar	QPS – ES-32	02
ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO		
CARGO	**CÓDIGO**	**VAGAS**
Técnico em Radiologia	QPS – EP-01	08
Técnico em Higiene Bucal	QPS – EP-02	08
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	QPS – EP-03	03
Técnico em Contabilidade	QPS – EP-04	01
Técnico em Enfermagem	QPS – EP-05	55
Técnico em Segurança do Trabalho	QPS – EP-06	01
Técnico em Prótese Dentária	QPS – EP-07	01
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
Assistente Administrativo	QPS – OAM-01	15
SERVIÇOS AUXILIARES DE SAÚDE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CARGO	**CÓDIGO**	**VAGAS**
Auxiliar de Enfermagem	QPS – SASA-03	02
Auxiliar de Consultório Odontológico	QPS – SASA-04	15
Agente de Vigilância Sanitária	QPS – SASA-05	05
Técnico de Informática	QPS – SASA-07	02
Auxiliar Administrativo	QPS – SASA-08	20
Auxiliar de Serviços Gerais	QPS – SASA-10	32
Agente de Combate às Endemias	QPS – SASA-11	10
Agente de Artes Plásticas	QPS – SASA-14	01
Cozinheira	QPS – SASA-15	10
Motorista CNH B	QPS-STO-CE-01	12
Motorista CNH D	QPS-STO-CE-02	21
Artesã	QPA-SOA-06	02
Recepcionista	QPS-SASA-09	27
SERVIÇOS OPERACIONAIS DE APOIO		
CARGO	**CÓDIGO**	**VAGAS**
Agente de Portaria	QPS-SOA-01	20
Jardineiro	QPS-SOA-02	02
Guarda Vigilante	QPS-SOA-03	25
Agente de Vigilância em Saúde	QPS-SASA-11	10
Agente Comunitário de Saúde	QPS-SOA-12	93

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal de Nº 0575/2023 de 15 de maio do ano de 2023.
Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de janeiro do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Setembro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:53F5B654

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250465

CONTRATO Nº.....: 20250465

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.2024.040.017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT.ELÉTRICOS EIRELLI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para instalação e manutenção da iluminação pública do Município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 72.543,33 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1001.257520015.2.026 Gestão da Rede Iluminação Pública Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 72.543,33

VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2025

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:F7B0F8F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2022-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 2022812501

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-14

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM FACE DA FIXAÇÃO ILEGAL, PELA UNIÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01,**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS
CONTRATO Nº, 2022812501
VALOR: R$ 0,15 (quinze centavos)
VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2° ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 2022812502

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-14

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AOS COFRES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM FACE DA FIXAÇÃO ILEGAL, PELA UNIÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01,**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOSSIADOS
CONTRATO Nº, 2022812502
VALOR: R$ 0,15 (quinze centavos)
VIGÊNCIA: 17/09/2024 a 17/09/2025

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:B3F04FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 038-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 038-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AÇOS, FERRAGENS E PRODUTOS AFINS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AURORA DO PARÁ - PA
PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1301.151220122.2.150 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.99, NO VALOR DE R$ 139.013,65
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: S.R.V DA ROCHA
CONTRATO Nº: 20250647 – **VALOR:** R$ 139.013,65 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2025 ATIVIDADE 1301.151220122.2.150 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.99, NO VALOR DE R$ 1.192,20
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA
CONTRATO Nº: 20250648 – **VALOR:** R$ 1.192,20 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 02 DE SETEMBRO DE 2025 A 02 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4D3982DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 2022817702
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00 , 3.3.90.39.99 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CONTRATADA: FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022817702 **VALOR: R$** 129.500,70 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais e setenta centavos) **28/11/2024 a 28/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO 2022817802
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 0801.201220132.2.166 , 3.3.90.39.00 , 3.3.90.39.99, **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ **CONTRATADA:** FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022817802 **VALOR: R$** 70.970,00 (setenta mil, novecentos e setenta reais)
28/11/2024 a 28/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 2022817902
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.181220126.2.162 , 3.3.90.39.00 3.3.90.39.99, **CONTRATANTE** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022817902 **VALOR: R$** 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais)
28/11/2024 a 28/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 2022818002
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.121222094.2.109 ,3.3.90.39.00 3.3.90.39.99 **CONTRATANTE** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ **CONTRATADA:** FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022818002 **VALOR: R$** 52.630,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais) **28/11/2024 a 28/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 2022818102
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.123610117.2.125 3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
CONTRATANTE FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
CONTRATADA: FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022818002 **VALOR: R$** 52.465,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) **28/11/2024 a 28/11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 2022818202
ORIGEM: PREGÃO Nº 079/2022
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESFERA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.123610117.2.125 3.3.90.39.00 3.3.90.39.99
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: FERNANDO DE SENA SILVA EIRELI
CONTRATO Nº: 2022818202 **VALOR: R$** 54.579,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais) **28/11/2024 a 28/11/2025**

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:07C4AFEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Viajar para Brasília/DF, no dia **16 de setembro**, com a finalidade de **participar de reunião na Secretaria de Patrimônio da União (SPU), tratando de assuntos institucionais e administrativos de interesse do Município**.
Art. 2º Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), destinada a custear as despesas decorrentes de sua permanência na referida cidade, conforme dispõe a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:E81C0FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Erica Keila Santos da Silva, matrícula nº 975, Coordenadora Municipal de Defesa Civil, a deslocar-se para Itaituba/PA, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2025, para participar do 1º Encontro Regional de Proteção e Defesa Civil do Oeste do Pará.
Art. 2º Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas decorrentes de sua permanência na referida cidade, conforme dispõe a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:D1ACB281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Alekssandre Costa Colaço, matrícula nº 1043, Agente Administrativo, a deslocar-se para Itaituba/PA, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2025, para participar do 1º Encontro Regional de Proteção e Defesa Civil do Oeste do Pará.
Art. 2º Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas decorrentes de sua permanência na referida cidade, conforme dispõe a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:713FF3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor Mizael Santos dos Santos, matrícula nº 573, Agente Administrativo, a deslocar-se para Itaituba/PA, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2025, para participar do 1º Encontro Regional de Proteção e Defesa Civil do Oeste do Pará.
Art. 2º Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas decorrentes de sua permanência na referida cidade, conforme dispõe a Lei nº 519/2025, Anexo I.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 15 de setembro de 2025.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:23329713

SEMAG - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 90006/2025

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura**, **Abastecimento e Pesca,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 45.165.070/0001-38 **UASG: 980044. objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PA.**
Total de Itens Licitados: 01 item**. Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 16/09/2025 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 01/10/2025 às 09h no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 15 de setembro de 2025

DANIELA PAZ SILVA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:50F03952

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 DA ADESÃO DE ATA 017/2025

Origem: **ADESÃO DE ATA 017/2025** Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** CNPJ/MF sob o nº29.578.957/0001-00 OBJETO:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240337, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 018-2024-SRP-PE, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA. VIGÊNCIA: 09/09/2025 a 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025. **CONTRATO 017/2025:** empresa **C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 18.470.217/0001-20,** no valor de **R$109.113,50.**

Belterra (PA), 15 de setembro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:4723ABFE

SEMAG - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 247/2025 PE 90003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA
EXTRATO DO CONTRATO n° 247/2025

Origem: PE Nº 90003/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMEB, SEMAG, SEMAP, SEMAC. CONTRATO N°247/2025**: **BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ

sob o nº 04.542.569/0001-30 VALOR TOTAL **R$ 27.999,96.** Data de assinatura 11/09/2025. VIGÊNCIA: 11/09/2025 a 31/12/2025

Belterra (PA), 15 de Setembro de 2025.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
SEMAC

Publicado por:
Silas Oliveira do Nascimento
Código Identificador:17D4FCF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico-SRP nº 022/2025-SEMSA

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA. Data: 26/09/2025. Horário: 10h. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ordenador de despesa:
Rodrigo Batista Balieiro
Secretário Municipal de Benevides/PA

Publicado por:
Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Código Identificador:DE0ED7FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins Secretaria e Fundos Municipais torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, artigo 17, parágrafo 2º artigo 28 incisos I e artigo 82, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei **complementar nº 123/06 e 147/2014,** e demais exigências estabelecidas neste edital. Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-027 FMS Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves, veículos utilitários, veículos pesados e máquinas de uso diversificado, mão de obra qualificada, bem como demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de forma a garantir a plena funcionalidade, eficiência e segurança da frota oficial pertencente às diversas
Secretarias Municipais e Fundos vinculados à Administração Pública Direta do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. Abertura 30/09/2025 08hs00 min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/ , https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

TIAGO PEREIRA COSTA,
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Edianne da Cruz Duarte
Código Identificador:98CF02C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200410

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20200410 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7.2020-031. Período: 01/08/2025 a 31/07/2026. Data da Assinatura: 30 de julho de 2025.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:82717395

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS H.MIX

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20241158, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 177.259,42. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E99E1C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS MADA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20241060, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e MADA SUPERMERCADO LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 216.464,61. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A48F0474

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS NOVA ERA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240431, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e COMERCIAL NOVA ERA PROD.ALIMENTICIOS, LIMP.E DESCAR. EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 22.033,00. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B7EC9DAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS N.W

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240427, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e N W ATACADISTA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 103.800,01. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:02B065E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS PLAZA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20241059, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e EMPORIO PLAZA EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 408.992,25. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7358E0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS WEK

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240613, proveniente do Processo Licitatório 263/2023/FMS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE, e WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 404.469,33. Conforme art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. O Aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6F9B684E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMDRS

No dia 15/09/2025 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório Nº 099/2025/FMDRS-CPL, referente ao Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e sem combustível, para realização de serviços continuados, atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. Vencedoras: B R CONSTRUCOES LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, no valor de R$ 624.240,00. EVARISTO SERVICOS LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, no valor de R$ 154.776,00. HYDRO CARAJAS LTDA, no valor de R$ 271.200,00. M A LOURENCO CONSTRUCOES EIRELI, no valor de R$ 268.319,28. TERCEIRIZAR SERVICOS LTDA, no valor de R$ 1.638.540,00.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:4F3ED7A6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250861

CONTRATO Nº.....: 20250861

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-FUNCEL.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.768.023/0001-50

OBJETO.....: Aquisição de violões infantis e acessórios para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2025, 13.392 14 10 2.195 Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC, Classificação econômica 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.26-Instrumentos musicais e artísticos, Fonte de recurso 17080000, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Exercício de 2025, 13.392 14 10 2.195 Manter o Projeto de Iniciação Cultural - NIC, Classificação econômica 3.3.90.30.00-Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99-Outros materiais de consumo, Fonte de recurso 15000000, no valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).

FISCAL DE CONTRATO: Andréa Gomes dos Santos Siqueira (Portaria Nº 012/2025 - FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2025.

Canaã dos Carajás – PA, 11 de setembro de 2025

TAÍS LEITE CARVALHO
Port. 248/2025 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:B842A3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica CANCELADA a publicação da **Portaria nº 447/2025-GP**, datada de 11 de setembro de 2025 e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos no exercício de 2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:71430792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATANO TERMO DE FOMENTON.º003/2025–CMDCA

OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA),tornapúblicoapresenteERRATADO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025.
Onde se lê:

"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ-ASDECCA, inscrita no CNPJ n.º45.743.475/0001-61."

Leia-se:
"ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CANAÃ-ASDECCA, inscrita no CNPJ n.º45.743.474/0001-61."
Todas as cláusulas do termo de fomento n.º 03/2025, permanecem inalteradas.

10de setembro de 2023, Canaã dos Carajás-PA.

JOATANTORRES CARVALHO JUNIOR
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B051550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2025 – GP

PORTARIA 388/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03216347, CPF: XXX.165.408-XX, RG 296147734 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/08/2025 e retorno dia 06/08/2025, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABA-PA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DE CAPACITACÃO OPERACIONAL 2025 DO SIBEC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BA020BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2025 – GP

PORTARIA 389/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLEBER ARAUJO BRAGA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03216840, CPF: XXX.712.652-XX, RG 4829732 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 15/07/2025 e retorno dia 15/07/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA DEMANDAS REALIZADAS PELO PRODUTORES JUNTO AO NÚCLEO DO INCRA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 8° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:604475AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2025 – GP

PORTARIA 390/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-XX, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 09/07/2025 e retorno dia 09/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABA-PA PARA BUSCA OS KITS DE TESTE DO PEZINHO NA SESPA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 9° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E0ACA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2025 – GP

PORTARIA 393/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOSANA THAIZA CALDAS SANTOS (PSICOLOGO), lotado na SEMSA - SECRETARIA , Matrícula 0100789, CPF: XXX.361.512-XX, RG 8982998 PC/PA,** 3 diária(s), no valor total de R$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de SAO PAULO-SP, saída dia 22/07/2025 e retorno dia 25/07/2025,

objetivando IDA DA SERVIDORA PARA O APRIMORAMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, REFLETINO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRETADA AOS USUARIOS DA NOSSA INSTITUICAO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B42BBC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2025 – GP

PORTARIA 397/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 17/07/2025 e retorno dia 17/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA LEVAR PACIENTE ATÉ O AEROPORTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:621395B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2025 – GP

PORTARIA 398/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-XX, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 17/07/2025 e retorno dia 17/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA LEVAR PACIENTE ATÉ O AEROPORTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 16° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF2EA347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2025 – GP

PORTARIA 399/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 20/07/2025 e retorno dia 20/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA LEVAR PACIENTE A CIDADE DE MARABÁ-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:16A05406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2025 – GP

PORTARIA 400/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-X, RG 3524226 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS),

com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 20/07/2025 e retorno dia 21/07/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA LEVAR PACIENTE AO AEROPORTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B1C5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2025 – GP

PORTARIA 401/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CRISTAL MARLY TORRES FONA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0282243, CPF: XXX.786.212-XX, RG 6982451 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 06/08/2025 e retorno dia 09/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE BELÉM-PA, PARA OFICINA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFÂNCIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:46EB327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2025 – GP

PORTARIA 402/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 22/07/2025 e retorno dia 22/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR ATÉ A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA LEVAR PACIENTE NO AEROPORTO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5BDAC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 403/2025 – GP

PORTARIA 403/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 24/07/2025 e retorno dia 24/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA BUSCA PACIENTE NA CIDADE MARABÁ-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E3B506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 404/2025 – GP

PORTARIA 404/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-XX, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E

CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 27/07/2025 e retorno dia 27/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA LEVAR PACIENTE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:42D96B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 405/2025 – GP

PORTARIA 405/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-XX, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 23/07/2025 e retorno dia 23/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA BUSCA CADERNETAS DAS CRIANÇAS NASCIDAS EM 2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 23° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6AABDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2025 – GP

PORTARIA 407/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: 104.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 30/07/2025 e retorno dia 30/07/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ-PA PARA FAZER RETIRA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de julho de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB6BD828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2025 – GP

PORTARIA 446/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARILIA MEDEIROS SILVA CAVALCANTE (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03219053, CPF: XXX.811.772-XX, RG 3771959 SSP,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIOS DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE, VÍNCULO E QUALIDADE NO CUIDADO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 12° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E1E3E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2025 – GP

PORTARIA 453/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) STEPHANIA NASCIMENTO QUEIROZ (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEPLAN , Matrícula 03217129, CPF: XXX.598.323-XX, RG 0361281120086 SSP/MA,** 0,5 diária(s),

no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 20/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO CURSO MARCO RUGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC - LEI N°13.019/2014 - MARABÁ – EDIÇÃO 1.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1BA2993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2025 – GP

PORTARIA 454/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANIEL DELBONI ALVES (ANALISTA DE CONTROLE INTERNO), lotado na SEPLAN, Matrícula 03215358, CPF: XXX.017.597-XX, RG 9449404 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 20/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR CURSO MARCO RUGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC - LEI N°13.019/2014 – MARABÁ – EDIÇÃO 1.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B594B9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2025 – GP

PORTARIA 460/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA LAURA DE SOUZA BARROS (ADVOGADO - SUP-IX/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03219350, CPF: XXX.053.592-XX, RG 8120397 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 15/08/2025 e retorno dia 18/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA 28° FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F91A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2025 – GP

PORTARIA 461/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CARLOS DANIEL SOUZA PEREIRA (AG. DE SERV. DE MONITOR ESCOLAR-OPE-IV/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03216477, CPF: XXX.605.982-XX, RG 8363332 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 15/08/2025 e retorno dia 18/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA 28 FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO E DAS MULTIVOZES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8C5412E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2025 – GP

PORTARIA 462/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLEIDIANE ROCHA SILVA (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0100157, CPF: XXX.937.002-XX, RG 4620814 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BRAGANÇA-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 23/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO XV ENCONTRO ESTADUAL UNCME-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:96AC9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2025 – GP

PORTARIA 463/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) SANDRA MARIA PAULA DA SILVA MARIANO (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 2317168, CPF: XXX.098.181-XX, RG 4249764 PC/GO,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BRAGANÇA-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 23/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DO XV ENCONTRO ESTADUAL UNCME-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 14° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3186FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2025 – GP

PORTARIA 476/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE), lotado na SECRETARIA SEMSA, Matrícula 0100713, CPF: XXX.898.603-XX, RG 1158211993 SSP/MA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 20/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO NA CONVOCATÓRIA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA-2025 DA CIR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5879DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2025 – GP

PORTARIA 482/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) GIL VIANA DE OLIVEIRA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03216483, CPF: XXX.726.422-XX, RG 16381769 SSP/AM,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 29/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AA76DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2025 – GP

PORTARIA 483/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2025 e retorno dia 20/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE DOMINGOS CARVALHO E SUA ACOMPANHANTE AO AEROPORTO PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NA REDE SARA EM BRASÍLIA-DF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0AC8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2025 – GP

PORTARIA 486/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLEBER ARAUJO BRAGA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03216840, CPF: XXX.712.652-XX, RG 4829732 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 02/09/2025 e retorno dia 05/09/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO 1° SEMINÁRIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER).
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:00EBB79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2025 – GP

PORTARIA 487/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARLEN FAUSTINO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03219216, CPF: XXX.867.356-XX, RG 15810048 PC/MG,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA IV COFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF7C315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2025 – GP

PORTARIA 488/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA (PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III), lotado na SECRETARIO SEMDES, Matrícula 0100661, CPF: XXX.838.091-XX, RG 6074606 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 29/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA IV COFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3014AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2025 – GP

PORTARIA 489/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) LUCIENE NUNES COELHO (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0102008, CPF: XXX.426.902-XX, RG 7251741 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA IV COFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:009D4D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2025 – GP

PORTARIA 490/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) RUTIELY RODRIGUES DE FREITAS SILVA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03219221, CPF: XXX.882.222-XX, RG 5798280 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA IV COFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C28EA493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2025 – GP

PORTARIA 491/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCUS WILKE SILVA LIMA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101419, CPF: XXX.528.242-XX, RG 3604683 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 19/08/2025 e retorno dia 22/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DA COFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5097BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2025 – GP

PORTARIA 492/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/08/2025 e retorno dia 19/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA BUSCAR PACIENTE NO AEROPORTO DE MARABÁ-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:C67D0CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2025 – GP

PORTARIA 493/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA PEREIRA LIMA DE SOUSA (SECRETARIO MUN. DA MULHER E JUVENTUDE), lotado na SECRETARIO SEMMJU, Matrícula 0282156, CPF: XXX.271.733-XX, RG 5092128 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 2.205,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA **7°** COFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:68011CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2025 – GP

PORTARIA 494/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERIKA SOBRAL SANTOS LEAL (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMMJU, Matrícula 03219379, CPF: 735.769.302-30, RG 4626675 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA 7° COFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE6B74FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2025 – GP

PORTARIA 495/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALESSANDRA DIAS MARANHAO (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMMJU, Matrícula 0232111, CPF: 026.136.731-50, RG 1100615 SSP/TO,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA **7°** COFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6BCCCC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2025 – GP

PORTARIA 495/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ALESSANDRA DIAS MARANHAO (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMMJU, Matrícula 0232111, CPF: 026.136.731-50, RG 1100615 SSP/TO,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 27/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando IDA DA SERVIDORA PARA PARTICIPAR DA **7°** COFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FF3819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2025 – GP

PORTARIA 496/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARY HELIANE MARQUES (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 0101208, CPF: XXX.862.172-XX, RG 2767682 SSP/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 21/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, SOBRE MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:637B4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2025 – GP

PORTARIA 497/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) WENIS VALCILEY DE PAIVA (GESTOR DE COORDENACAO - SUPERIOR), lotado na SEMDES, Matrícula 0232169, CPF: XXX.860.222-XX, RG 5849536 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 21/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, SOBRE MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7DC1FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2025 – GP

PORTARIA 498/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA CLEIDE PALHETA PEREIRA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0101126, CPF: XXX.299.292-XX, RG 1422843 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 21/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, SOBRE MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:4926CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2025 – GP

PORTARIA 501/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) FLORICE BEZERRA ELERES (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100185, CPF: XXX.880.932-XX, RG 2933073 SSP/PA,** 7 diárias(s), no valor total de R$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS), com destino a cidade de MANAUS-AM, saída dia 04/09/2025 e retorno dia 11/09/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO X CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:87C34100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2025 – GP

PORTARIA 502/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELO RODRIGUES TABORDA (AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03216699, CPF: XXX.802.342-XX, RG 2399365 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 20/08/2025 e retorno dia 21/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, SOBRE MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 20° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:170B1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 504/2025 – GP

PORTARIA 504/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/08/2025 e retorno dia 21/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR AS SERVIDORAS DIMISSIANA RAFAELA E JULIANA MOTA PARA EMBARQUE, AMBAS IRÃO PARTICIPAR DO FÓRUM DE ATENÇÃO DOMICILIAR DA AMAZÔNIA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 18° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E625DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 505/2025 – GP

PORTARIA 505/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/08/2025 e retorno dia 27/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR AS SERVIDORAS JHESSICA AUGUSTA, JULIANA FALCÃO E MARÍLIA MEDEIROS NO AEROPORTO, ONDE AS MESMAS IRÃO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DA APS NOS TERRITÓRIOS: EQUIDADE VINCULO E QUALIDADE NO CUIDADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:136DC5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 507/2025 – GP

PORTARIA 507/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 25/08/2025 e retorno dia 25/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSE MIGUEL E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO CIIR EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A689E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 508/2025 – GP

PORTARIA 508/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 24/08/2025 e retorno dia 24/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSE MOISES E SUA ACOMPANHANTE AO AEROPORTO PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBD5AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 509/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/08/2025 e retorno dia 23/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR AS SERVIDORAS DIMISSIANA RAFAELA E JULIANA MOTA PARA DESEMBARQUE, AMBAS PARTICIPARÃO DO FÓRUM DE ATENÇÃO DOMICILIAR DA AMAZÔNIA QUE ACONTECEU EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:72C1C85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 510/2025 – GP

PORTARIA 510/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-XX, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 22/08/2025 e retorno dia 22/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O SERVIDOR MARCUS WILKE PARA DESEMBARQUE, O SERVIDOR PARTICIPOU DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE IGUALDADE RACIAL EM BELÉM-PA
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 22° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0D9D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 511/2025 – GP

PORTARIA 511/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) FLAVIO MOREIRA LIMA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 0101753, CPF: XXX.963.122-XX, RG 7069205 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 19° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:04A7D248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 512/2025 – GP

PORTARIA 512/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 26/08/2025 e retorno dia 27/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE JOSE RUBENS E SUA ACOMPANHANTE AO AEROPORTO PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM CONSULTA A REALIZAR NA REDE SARA EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D59E2A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513/2025 – GP

PORTARIA 513/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO (AUDITOR AMBIENTAL), lotado na SECRETARIO SEMMA, Matrícula 0100919, CPF: XXX.449.722-XX, RG 4385848 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 1.260,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 26/08/2025 e retorno dia 28/08/2025, objetivando IDA DO SERVIDOR PARA PARTICIPAR DO 13° PRÊMIO ESG DA AMAZÔNIA PROMOVIDO PELA ADVB-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:17F66821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2025 – GP

PORTARIA 514/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARCELO RODRIGUES TABORDA (AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03216699, CPF: XXX.802.342-XX, RG 2399365 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 25° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:3490114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2025 – GP

PORTARIA 515/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) TIAGO FRANCISCO SILVA DA ROCHA (AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS), lotado na SEMDES, Matrícula 03219323, CPF: XXX.424.671-XX, RG 3138011 SSP/DF,** 2 diária(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 28/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA IV CONFERÊNCIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 26° do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:54502442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2025 – GP

PORTARIA 521/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 29/08/2025 e retorno dia 29/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR O PACIENTE JOSE MOISES E SUA ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F42309AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 523/2025 – GP

PORTARIA 523/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 31/08/2025 e retorno dia 31/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR O PACIENTE LAURICA CARDOSO E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, A PACIENTE TEM UMA CONSULTA A REALIZAR NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉ-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2D0B3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 524/2025 – GP

PORTARIA 524/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABA-PA, saída dia 02/09/2025 e retorno dia 03/09/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR A PACIENTE LAURICA CARDOSO E SUA ACOMPANHANTE PARA DESEMBARQUE, A PACIENTE REALIZOU UMA CONSULTA NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D5086C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 525/2025 – GP

PORTARIA 525/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-XX, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/08/2025 e retorno dia 30/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR AS SERVIDORAS JHESSICA AUGUSTA E JULYANA FALCÃO PARA DESEMBARQUE, AS MESMAS PARTICIPARAM DO SEMINÁRIO DA APS EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 28° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:16B0B240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2025 – GP

PORTARIA 526/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) CLEBER ARAUJO BRAGA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03216840, CPF: XXX.712.652-XX, RG 4829732 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 29/08/2025 e retorno dia 29/08/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA JUNTO AO NÚCLEO DO INGRA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de agosto de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:95870644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2025 – GP

PORTARIA 527/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) DANILO DE MORAIS GUSTAVO (GESTOR DE SETOR - GSE-MED IX), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232180, CPF: XXX.480.862-XX, RG 7775930 PC/PA,** 3,5 diárias(s), no valor total de R$ 1.365,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 09/09/2025 e retorno dia 12/09/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA FORMAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR, PROMOVIDA PELO FNDE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 1° dia do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:61DE917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2025 – GP

PORTARIA 528/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) RENATA BARBOSA CHIQUETTI MELO (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03216696, CPF: XXX.256.039-XX, RG 9500454 PC/PA,** 4 diárias(s), no valor total de R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), com destino a cidade de MANAUS-AM, saída dia 05/09/2025 e retorno dia 09/09/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO X CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS REGIÕ ES NORTE E NORDESTE.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 3° dia do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:DC8D858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2025 – GP

PORTARIA 529/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) ARLEN FAUSTINO DE SOUZA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03219216, CPF: XXX.867.356-XX, RG 15810048 PC/MG,** 4 diárias(s), no valor total de R$ 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 23/09/2025 e retorno dia 27/09/2025, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARAJÁS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 4° dia do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:55E420DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530/2025 – GP

PORTARIA 530/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-XX, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/09/2025 e retorno dia 05/09/2025, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR BOLSA DE SANGUE NO HEMOPA PARA AGÊNCIA TRANSFUNSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONSALVES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 5° dia do mês de setembro de 2025.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4423F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 150/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 248/2018-GP,de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.135 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 19 de agosto de 2025, solicitando Prorrogação de Licença para Capacitação Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Prorrogação Licença Para Capacitação Profissional, ao servidor (a) SR (a) FABRICIO BEZERRA ELERES, portador do CPF: XXX.642.472-XX, matrícula nº 0100768, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A Licença concedida será prorrogada, conforme solicitação do servidor, pelo período de (04) meses a partir da data da publicação dessa portaria, incluindo-se o período destinado à elaboração de monografia; para os cursos de mestrado e doutorado, não excederá 04 (quatro) anos, incluindo-se as prorrogações, conforme estabelece o artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás.

Art. 3º O servidor licenciado para aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado ficará obrigado a encaminhar ao superior imediato, semestralmente, relatório das atividades executadas, bem como apresentar relatório geral por ocasião do término da licença e que, se for o caso, poderá ser constituído pela monografia, dissertação ou tese, conforme estabelece o artigo 136, § 2º da Lei Municipal nº282/2012.

Art. 4º Não será permitida nova licença, nem concedida exoneração, antes de decorrido prazo igual ao da licença, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida devidamente atualizada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás - PA, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:7A1CF36F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **MANOEL XIMENES ARAÚJO**, Vereador do Município de Capanema, ocorrido em 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública Municipal prestar-lhe as devidas homenagens a que faz jus.

DECRETA:

Art. 1º - **FICA INSTITUIDO O LUTO OFICIAL** de 05 (cinco) dias a partir desta data, como manifestação de profundo pesar.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BDAD7B4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora senhora **LAYANE COSTA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 086.972.892-03, RG nº 9740069 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessora Especial I**,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8A105AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **PAULO VITOR CARLOS CRUZ**, CPF/MF nº 043.107.372-42, RG nº 8010846 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 09 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 09/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:68526F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 692, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 761/2025, de 02 de julho de 2025, Parecer Jurídico nº 284/2025-PGM, de 19 de agosto de 2025 e ofício nº 841/2025-SEMAS/GAB, de 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor efetivo **SAULO FREIRE MESSIAS,** matrícula n° 010542-2, CPF/MF nº 521.801.822-87, RG nº 4044159 PC/PA, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de setembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 03/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E27FCBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 631, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA O MANDATO 2025/2029"

CONSIDERANDO as atribuições do Gestor Municipal e em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os prazos legais e operacionais que regem o processo de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e a necessidade de garantir a continuidade da atuação do colegiado, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Lei Federal nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO o ofício nº 1140/2025 – SEMED, de 01 de setembro de 2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo discriminadas para membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o mandato 2025/2029.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Lucas Barros Corrêa
SUPLENTE: Célio Roberto Pereira Sousa

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:
TITULAR: Katiucia Campos Bittencourt
SUPLENTE: Jumara Conceição dos Santos
TITULAR: Eudiane do Socorro Vieira Lima Barros
SUPLENTE: Mara Nubia Moreira Corrêa

III – Representantes dos Pais de Alunous e/ou Responsáveis:
TITULAR: Gilcelia Ferreira Afonso
SUPLENTE: Maria Aline Souza da Silva
TITULAR: Laudiceia Miranda Conde
SUPLENTE: Maria Fernanda da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
TITULAR: Francivaldo Rodrigues da Silva
SUPLENTE: Antônio Juvane Queiroz Medeiros
TITULAR: João Maria da Silva
SUPLENTE: Roseli Gaspar da Silva

Art. 2º - Nomear a Senhora **Eudiane Do Socorro Vieira Lima Barros** - Representante dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores de Educação, para compor sem ônus o **Cargo de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e o Senhor **Francivaldo Rodrigues da Silva –** Representante da Sociedade Civil Organizada, sem ônus o **Cargo de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

Art. 3º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 01/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2610E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o ofício nº 0196/2025, advindo da Secretaria Municipal de Finanças, de 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a senhora **IOLANDA MARIA FERNANDES DA CUNHA**, Diretora do Departamento de Empenho, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, portadora do CPF/MF n° 244.978.862-04, RG nº 6365265 PC/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 01/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7A173717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 691, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 988/2025, de 03 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor senhor **JONATHAN PERDIGÃO PACHECO**, matrícula nº 143449-7, CPF/MF nº 708.544.752-49 e RG nº 3653935 PA/PC, do cargo efetivo de Fiscal de Receitas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de setembro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 03/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F4C201A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 608, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Ofício n° 94/2025 – SEPLAN/PMC, de 01 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **ANA MARLY RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 353.925.252-53, RG nº 2363995 SEGUP/PA, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de agosto de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 01/08/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F7526C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 630, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 183/2025-RH/SMS, de 25 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidora senhora **ALBANIZA MACIEL CORDEIRO**, matricula nº 010056-0, CPF/MF nº 019.684.434-79, RG nº 1519068 SSP/PA, Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 01 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 01/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6253E96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 511/2025 - S.O.U.V/PMC de 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao senhor **ELCIO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 060544-1, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, portador do CPF/MF n° 254.867.802-49 e RG n° 1575777-SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 08 de setembro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 08/09/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:852B7453

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2025 - PMC)

A Prefeita Municipal de Colares através da Secretaria Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE HOMOLOGAR o Dispensa Eletrônica nº 010/2025 - PMC, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, conforme especificações técnicas, em atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e usuários da Unidade Mista de Saúde do Município de Colares/PA**.** Sendo as vencedoras a seguinte empresa:

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.556.213/0001-04,** apresentou o menor preço para os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com valor arrematado de **R$ 12.068,60 (doze mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos),**

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO R$ R$ 12.068,60 (doze mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos),

Colares/PA, 15 de setembro de 2025.

ADRIANA MORAES LEAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BA216464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PMC)

A Prefeita Municipal de Colares, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos deste processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica e o parecer de conformidade do Controle Interno, RESOLVE HOMOLOGAR o Dispensa de Licitação nº 008/2025 - PMC, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução técnica, de inserção e acompanhamento dos processos licitatórios, bem como**

instrução ao setor de compras no sistema utilizado pela gestão pública (ASPEC), a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Colares/PA. Sendo a vencedora a empresa:

GISELE GONÇALVES NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 36.251.380/0001-84

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Colares/PA, 15 de setembro de 2025.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:BD36007E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
048/2025 SEMIDU- DIÁRIA ARAQUEM LEONILDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais) ao servidor **ARAQUEM LEONILDO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros no período de 01/09/2025 a 02/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:DC8EBECB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
049/2025 SEMIDU- DIÁRIA GABRIEL MENDES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), ao servidor **GABRIEL MENDES DA SILVA,** lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025; 08/09/2025 a 12/09/2025; 15/09/2025 a 19/09/2025 e 22/09/2025 na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:297491FF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
050/2025 SEMIDU- DIÁRIA JEAN FERREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JEAN FERREIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:EAC5CB1C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
051/2025 SEMIDU- DIÁRIA KLEBES DE JESUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **KLEBES DE JESUS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025; 08/09/2025 a 12/09/2025 e 15/09/2025 a 19/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:CCDC6DF2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
052/2025 SEMIDU- DIÁRIA MARCIEL FRANCO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **MARCIEL FRANCO DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de dia 01/09/2025 a 05/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:F1FA9362

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
053/20025 SEMIDU- DIÁRIA MAURÍCIO VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025; 08/09/2025 a 12/09/2025 e 15/09/2025 e 19/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:6954E00A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
054/2025 SEMIDU- DIÁRIA RAIMUNDO LEANDRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) ao servidor **RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de 01/09/2025 a 05/09/2025; 08/09/2025 a 12/09/2025; 15/09/2025 a 19/09/2025 e 22/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:5BF4ABA5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
055/2025 SEMIDU- DIÁRIA WENDEL DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com a Lei Municipal nº 1.467/2025, de 30/04/2025;
RESOLVE:
Art Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **WENDEL DA SILVA**, lotado nesta Secretaria, objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no período de dia 01/09/2025 a 05/09/2025, na Zona Rural a serviço de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor executará suas atividades laborativas objetivando a recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2025.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:3357E91D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
056/2025 SEMIDU- PORTARIA DE COMISSÃO AVALIADORA PARA SEGUNDA CHAMADA DE CREDENCIAMENTO MEI 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO

ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir servidores para Comissão Especial de Avaliação com 03 (três) membros para fins de analisar a documentação exigida para a habilitação e credenciamento de prestadores de serviços e microempreendedores individuais – pessoa física e Microempreendedor Individual – para atender as necessidades do Município de Conceição do Araguaia – PA;
I – A Comissão Especial de Avaliação para fins de Credenciamento será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro designado:

PROCESSO	OBJETO
2245/2025	SEGUNDA CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, PINTOR DE PAREDE, POCEIRO/CISTERNEIRO, SERVIÇOS GERAIS, SERRALHEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

GESTOR	PORTARIA
Genebaldo Barbosa de Queiroz	013/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	**MATRÍCULA**
1 - MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA	1229246
2 - JOICIELLE SILVA	1229286
3 – GABRIELA RESPLANDES JESUS	1230540

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:
I - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação para fins de credenciamento, responsável por analisar a documentação exigida para a habilitação, verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos e garantir que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas.
II - Fica a Comissão Especial de Avaliação para fins de credenciamento, responsável por fornecer a PMCA o relatório sobre o resultado desta e toda a documentação pertinente.
III – A Comissão terá como objetivo a averiguação da documentação de modo a garantir a conformidade com as normas estabelecidas no edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário,em 15 de Setembro de 2025.

GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 013/2025

Publicado por:
Joicielle Silva
Código Identificador:50640E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 0100 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a servidora **Nilva Cardoso da Silva Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem a Redenção - PA, no período de 10 a 11/09/2025, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, pois a mesma irá participar da capacitação promovida pelo TCM- PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2025.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária, em 08 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:730D7A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 0101 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ao servidor **Lúcio Ferreira de Sousa,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem a Redenção - PA, no dia 10/09/2025, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, pois a mesma irá participar da capacitação promovida pelo TCM- PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2025.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária, em 08 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:B16900F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 0102 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (uma) diárias, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a servidora **Geny Bezerra da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem a Redenção - PA, no dia 09/09/2025, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, pois a mesma irá participar da capacitação promovida pelo TCM- PA.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2025.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária, em 08 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:5AF5434F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 099 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.467, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (Edição nº 3.741, do dia 02 de maio de 2025);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a servidora **Poliane Katiulcia Marques Batista Dourado,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, por ocasião de viagem a Redenção - PA, no período de 10 a 11/09/2025, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. A referida servidora se deslocará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, pois a mesma irá participar da capacitação promovida pelo TCM- PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante no Orçamento/2025.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária, em 08 de setembro de 2025.

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria Nº 005/2025

Publicado por:
Nilva Cardoso da Silva Santos
Código Identificador:6CD6D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
304

PORTARIA Nº 304/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva ELIUDE SILVA REIS FERREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **ELIUDE SILVA REIS FERREIRA,** com a matrícula n.º 000992, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PII-PM*, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:28494CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
305

PORTARIA Nº 305/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva MIRIAN ALVES MARQUES CUNHA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **MIRIAN ALVES MARQUES CUNHA,** com a matrícula n.º 0001289, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PII-PM*, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:459BB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
306

PORTARIA Nº 306/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva SCHEYLLA ALVES MOURA BARBOSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **SCHEYLLA ALVES MOURA BARBOSA,** com a matrícula n.º 0001359, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PI-IIT*****, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:3F4E07F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
307

PORTARIA Nº 307/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva RUTH DO NASCIMENTO PEREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **RUTH DO NASCIMENTO PEREIRA** com a matrícula n.º 0001356, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PII-PM*****, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:9E88BB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
308

PORTARIA Nº 308/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva CLEIRY RAMOS ARAUJO LIMA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **CLEIRY RAMOS ARAUJO LIMA** com a matrícula n.º 000924, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PI-PM*****, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F31E31A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
309

PORTARIA Nº 309/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva NILVA MARIA PEREIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **NILVA MARIA PEREIRA** com a matrícula n.º 0001529

, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS*****, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:14E658C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
310

PORTARIA Nº 310/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva LEILA BARROS DOS SANTOS CARNEIRO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **LEILA BARROS DOS SANTOS CARNEIRO** com a matrícula n.º 0001523, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PII-PM,*** **a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***15/09/2025 a 14/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:929CC2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 311

PORTARIA Nº 311/2025
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora efetiva CELIA MARIA PEREIRA PIRES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido a servidora **CELIA MARIA PEREIRA PIRES,** com a matrícula n.º 000908, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***PROFESSORA PI-PM,*** **a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** irá gozar por 03 meses a partir de ***17/09/2025 a 16/12/2025.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Conceição do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:37FCC22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 043/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 121, do Decreto Lei n° 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias em favor do servidor **LUÍS FILIPE LOPES MONTEIRO, Chefe de Divisão,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude deste Município, no Valor total de **R$ 520,00** (Quinhentos e Vinte Reais), por motivo de viagem para Redenção-Pa, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2025, a serviço dessa municipalidade.

Art. 2° - Ao Final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescentes ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,em 05 de setembro de 2025.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:9A86C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 044/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 121, do Decreto Lei n° 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias em favor da servidora **SUEIDLLA WANDERLEY DOS SANTOS, Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude deste Município, no Valor total de **R$ 520,00** (Quinhentos e Vinte Reais), por motivo de viagem para Redenção-PA, nos dias 10 e 11 de Setembro de 2025, a serviço dessa municipalidade.

Art. 2° - Ao Final da referida viagem o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescentes ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,em 05 de setembro de 2025.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:236B3160

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-FME

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00707002/25/
PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2025-120801

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do Agente de Contratação devidamente designado, torna público que às 09:00h do dia 01/10/2025, realizará licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, por meio de Empreitada Global para a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – CONTENDO 9 (NOVE) SALAS, TIPO TÉRREA, LOCALIZADA NA RUA ABIDIAS CABRAL SANTOS, S/N, BAIRRO BARTOLOMEU, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA (NOVO PAC), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA. CUJO REGISTRO FOI REALIZADO ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR, E SE EXPRESSA POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960858/2024/FNDE/CAIXA, CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS", O procedimento será realizado no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Centro, deste Município - CEP: 68633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs. Informações: licita@domeliseu.pa.gov.br.
16/09/2025

DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Gabriel Correa Barros
Código Identificador:A4FA2371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 e 3.646/MDR.

Gersilon Silva da Gama, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:
O período do verão amazônico de julho de 2025 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região, com a várias ocorrências de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 (conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022). Ao qual o **Nível de intensidade II**, tendo em vista a gravidade da situação do desastre, com danos humanos, materiais e ambientais, o município necessita de aporte de recursos dos outros entes federados. Os efeitos da estiagem ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.
Que o DECRETO Nº 4.868, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 do Governador do Estado do Pará, declara situação de emergência ambiental e climática em todo o Estado do Pará. Ao qual resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; considerando os efeitos colaterais, denominados desastres secundários, tais como incêndios florestais; considerando que a gravidade da situação tem acarretado impactos sérios nas atividades agrícolas, no abastecimento de água potável, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais para a população;
Que a redução das precipitações pluviométricas com a ausência de chuvas previstas e médias para a temporada, está causando o comprometimento das reservas hidrológicas locais;
Que a ocorrência de estiagem está causando perdas consideráveis nas lavouras de mandioca, milho, soja e outros, ainda, na criação de gado leiteiro e afetando seriamente a produção de leite, assim como a criação de animais para o corte;
Que o levantamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município informa Contaminação do Ar, Diminuição ou Exaurimento Sazonal e Temporário da água e muitos focos de incêndios e perdas ocorridas em todo território do município, inclusive em Parques, APAs e APPs;
Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura Familiar deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;
Que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal, o que favorece o alastramento das queimadas;
Que o está disponibilizando o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
Que o agravamento da situação de desastre ocorre de forma gradual desde o final de agosto de 2025;
Que em decorrência do evento adverso a Secretária de Assistência Social já está **registrando diversas famílias afetadas devido aos efeitos da estiagem na sede e no interior do município.** As pessoas afetadas em sua maioria são por conta de problemas respiratórios e pequenos agricultores na zona rural do Município que tiveram suas lavouras perdidas e estão passando por dificuldade alimentar. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres);
Que, dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pela estiagem, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021(Lei de Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 10 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:47D54DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 148, DE 15 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 148, DE 15 DE SETEMBRO 2025

Designa DAMIÃO DA CONCEIÇÃO, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, para Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DAMIÃO DA CONCEIÇÃO, matrícula funcional nº 45994, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Saúde, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho, revogando a PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, publicada na edição nº 3837 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com circulação em 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 15 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:57A928D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 149, DE 15 DE SETEMBRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 149, DE 15 DE SETEMBRO 2025

Designa LUCAS DE ARAÚJO SILVA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, para Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal LUCAS DE ARAÚJO SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº 465916-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretária Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR E AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de junho, revogando a PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025, publicada na edição nº 3837 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, com circulação em 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 15 de setembro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:AF54BA99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 076/2025- IPSEMDE

Dispõe sobre Concessão de diárias a Servidora, em cumprimento a Lei 450/2017, e dá outras providências.

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, combinado com a Lei 450/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie;

RESOLVE:
Considerando que as servidoras terão que viajar um dia antes, visto que, o treinamento será em Paraíso do Tocantins/TO, uma distância considerável da cidade de Dom Eliseu;
Considerando que o treinamento começará às 08:30h do dia 16 de setembro de 2025.

Art. 1º CONCEDER a servidora **SOLEIDE DOS SANTOS MOTA**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira do IPSEMDE, 5 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas em viagem a Paraíso do Tocantins-TO, nos dias 15 a 19/09/2025, para participar de treinamento prático com especialistas de software específico para folha de pagamento e concessão de benefícios previdenciários do RPPS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 15 de setembro de 2025.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto nº 010/2025.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:D8A83250

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 077/2025- IPSEMDE

Dispõe sobre Concessão de diárias a Servidor, em cumprimento a Lei 450/2017, e dá outras providências.

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, combinado com a Lei 450/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie;
Considerando que as servidoras terão que viajar um dia antes, visto que, o treinamento será em Paraíso do Tocantins/TO, uma distância considerável da cidade de Dom Eliseu;
Considerando que o treinamento começará às 08:30h do dia 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARY DALVA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios do IPSEMDE, 5 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos Reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas em viagem a Paraíso do Tocantins-TO, nos dias 15 a 19/09/2025, para participar de treinamento prático com especialistas de software específico para folha de pagamento e concessão de benefícios previdenciários do RPPS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 15 de setembro de 2025.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto nº 010/2025.

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:2163F78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Dom Eliseu - PA, 12 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº 2025000575
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: RERIVALDO SANTOS ROCHA

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerente o **Sr(a). Rerivaldo Santos Rocha**, proprietário(a) da Fazenda Ouro Verde, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedido a Nota Técnica nº 082/2025, aprovada pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:AD94234C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL

Dom Eliseu - PA, 12 de setembro de 2025.

PROCESSO Nº 2023009169
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
REQUERENTE: JOSÉ AMARO LOGRADO

Trata-se de um **pedido de Licença Ambiental Rural**, em que figura como requerente o **Sr(a). José Amaro Logrado**, proprietário(a) da Fazenda Brejinho, empreendimento localizado no Município de Dom Eliseu - PA.
Após o pedido ter sido analisado pela equipe técnica deste órgão ambiental, foi expedido a Nota Técnica nº 087/2025, aprovada pelo setor jurídico.
Em seguida, os autos vieram ao gabinete para deliberação.
Este é o relatório.
Decido.
Considerando a análise realizada, **ACATO** a verificação e **DECLARO APROVADA** a expedição da Licença Ambiental de Atividade Rural.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:8A187032

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2025.
Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Caminhão Adequado Com Compactador De Resíduo sólido (LIXO) e Carreta Caçamba 6 Toneladas Com Pistão Hidráulico, do Tipo Menor Preço Por Grupos de Itens
Vigência da Ata de Registro de Preço sera de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data das Assinaturas: 08 de setembro de 2025.
Ata de SRP nº 2025029.2
Empresa/CNPJ/Itens: IKIGAI COMERCIO LTDA, CNPJ N° 50.160.181/0001-91, ITENS: 0002-R$32.897,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé- Miri.

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:C56FB2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO AOS CONTRATOS Nº001.1/2025-PMI E Nº001.2/2025-PMI

O Ordenador de Despesa da(o) **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**,que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEN"**, vem **RATIFICAR** o presente termo aditivo para as empresas **J C DOS S GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.917.264/0001-11 E MARIELZA MORAES DE SOUZA, CNPJ Nº 27.838.699/0001-10** , para referida contratação.

Igarapé-Miri/PA, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Christiane Vasques da Silva Pereira da Silv
Código Identificador:C7F8795A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº021.10.2022/2023-SRP-PMI

O Ordenador de Despesa da(o) **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**,que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS,AVISOS DE LICITAÇÕES,EXTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI,SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS"**, vem **RATIFICAR** o presente termo aditivo para a empresa **AIRAN PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 27.539.635/0001-18**, para referida contratação.

Igarapé-Miri/PA, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Christiane Vasques da Silva Pereira da Silv
Código Identificador:3F2CC1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº015.1.2024/2025-PMI

O Ordenador de Despesa da(o) **Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**,que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DOTIPO MENOR PREÇO POR ITEM"**, vem **RATIFICAR** o presente termo aditivo para a empresa **EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS LTDA- EPP, CNPJ: 21.523.996/0001-90**, para referida contratação.

Igarapé-Miri/PA, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Christiane Vasques da Silva Pereira da Silv
Código Identificador:98EAEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SE ENCONTRAM INATIVAS NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI- PA, no uso das atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri, em Seu Artigo 98º, Inciso V.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para tomada de providências necessárias referente à extinção das Escolas abaixo relacionadas da rede Municipal de ensino infantil e fundamental;

CONSIDERANDO que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e as documentações dos professores, encontra-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º - Fica extintas, para todos os efeitos legais as Escolas relacionadas, neste Município de Igarapé-Miri.
EMEF ENEDINA SAMPAIO MELO, INEP nº 15073165, endereço: Travessa Coronel Vitorio, s/n, Bairro: Perpetuo Socorro.
EMEIF SANTA BARBARA, INEP nº 15073068, endereço: Travessa Agenor Martins de Lima, s/n, Bairro: Cidade Nova.
EMEI MÃE LUIZA SUSPIRO, INEP nº 15074285, endereço: Rio Anapu, Zona Rural.
EMEIF NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, INEP nº 15073238, endereço: Ilha Urua, Zona Rural.
EMEF IRMÃ BARROS LIMA, INEP nº 15072800, endereço: Rodovia PA 151, s/n, Bairro: São Paulo.
EMEF BOM PASTOR , INEP nº 15073645, endereço : Rio Itamimbuca, Zona Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri-PA, 01 de abril de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8CC84A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1069/2025/GAB/PMI, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A Portaria nº. 1069/2025/GAB/PMI, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI Nº 3829, de 03 de setembro de 2025, página 30/31 – FAMEP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º- DETERMINAR o desligamento da servidora **MARIA IRANDI OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 270.***.***-68, ocupante do cargo de **Assistente Social**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 209.571.706-0), do quadro de servidores municipais, a partir de 31 de julho de 2025; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

Leia-se:

Art. 1º- DETERMINAR o desligamento da servidora **MARIA IRANDI OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 270.***.***-68, ocupante do cargo de **Assistente Social**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 209.571.706-0), do quadro de servidores municipais, a partir de 31 de agosto de 2025; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

Igarapé-Miri, 15 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:5A59DC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1071/2025/GAB/PMI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Portaria nº. 1071/2025/GAB/PMI, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI | Nº 3829, de 03 de setembro de 2025, página 31 – FAMEP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Nomear a senhora**MIRIAN MACIEL CORRÊA**, portadora da Cédula de Identidade**nº 83***31 2ª VIA**, CPF n**º059.***.***-01**, para exercer o cargo comissionado de**Coordenador de Estratégia Saúde da Família**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Leia-se:

Nomear a senhora **MIRIAM MACIEL CORRÊA MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade **nº 83***31 2ª VIA**, CPF nº **059.***.***-01**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Estratégia Saúde da Família**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Igarapé-Miri, 15 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:3A137362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1072/2025/GAB/PMI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

A Portaria nº. 1072/2025/GAB/PMI, de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI Nº 3831, de 05 de setembro de 2025, página 58 – FAMEP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º- Designar o servidor **ERNANE DE JESUS PANTOJA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, fazendo jus as vantagens inerentes ao cargo.

Leia-se:

Art.1º- Designar o servidor **ERNANE DE JESUS PANTOJA NETO**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**.

Igarapé-Miri, 15 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E1C359DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para tratar assuntos referente a essa municipalidade na Assembleia Legislativa do

Estado do Pará, no dia 08 de setembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luis Fernando Lobato Miranda	Secretario Municipal de Administração	Av. Sesquecentenario – bairro: cidade nova – Igarapé-Miri	R$: 300,00	R$: 300,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 05 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8A292341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **JOSSIEL DOS SANTOS PINHEIRO,** do cargo comissionado de **Assessor Técnico**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 899/2025, de 21 de julho de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/09/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:3AE34F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **ELIAS MORAES DOS SANTOS,** do cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 250/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/09/2025,** revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D4AD4653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **JOSSIEL DOS SANTOS PINHEIRO**, portador da Cédula de Identidade **nº 27***84,** e CPF nº **454.***.***-04**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/09/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6CC0E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **ELIAS MORAES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade **nº 22***81 **e** CPF nº **425.***.***-68**, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, fazendo jus as vantagens inerentes ao cargo.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01/09/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 08 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4D332F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1436/2024.

R E S O L V E:

Art.1º- Designar, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20/09/2010 (RJU), a servidora **MARIA DORIANNA RIBEIRO COSTA,** matricula 4415/2**,** ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em **READAPTAÇÃO** funcional, pelo período de 02 (dois) anos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo e perícia médica oficial, na atividade de Auxiliar de Turma, enquanto perdurar a restrição laboral.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:42C6D707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 846/2025.

R E S O L V E:
Art.1º- Designar, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20/09/2010 (RJU), a servidora **ALDENIRA MARIA SENA COSTEIRA,** matricula 1742/5**,** ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em **READAPTAÇÃO** funcional, pelo período de 02 (dois) anos, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo e perícia médica oficial, na atividade de Auxiliar de Turma, enquanto perdurar a restrição laboral.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 10 de setembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:2D3093BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA (CBE)

PORTARIA Nº120/2025/GAB/SEMSA

CRIA A COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COM DIAGNOSTICO (LAUDO EM REGIME AMBULATORIAL Nº001/2025-SEMSA-C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SANTANA DIAS*, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeado pela Portaria nº 010/2025/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025-SEMSA-C.
Considerando a LEI 14.133/2021 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas gerais para as licitações e contratações da Administração Pública brasileira e da outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Instituída a Comissão da Banca Examinadora (CBE)responsável pela análise e julgamento do edital da chamada pública Nº001/2025-SEMSA-C , no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, no Estado do Pará.
Art. 2º - Ficam designados os(as) seguintes servidores(as) do Município de Igarapé-Miri, para comporem a referida Comissão, conforme abaixo listados:
Rudivane Machado de Almeida - CPF Nº934. 827.872-04- Assessor de Gestão em Saúde
Anderson Afonso do Amaral - CPF Nº896. 069.302-20 – Enfermeiro
Hermes Frei Cuimar de Sousa- CPF Nº613. 044.092-87- Assessor Técnico
Art. 3º A Comissão da Banca Examinadora é de natureza **técnica, provisória e de caráter deliberativo**, competindo-lhe a condução dos trabalhos de análise documental, julgamento, deliberação e emissão de pareceres relativos ao processo de credenciamento.
Art. 4º São objetivos da Comissão:
I – assegurar a lisura, transparência e imparcialidade do processo de credenciamento;
II – examinar e deliberar sobre a documentação apresentada pelas empresas interessadas;
III – emitir pareceres e registrar as decisões adotadas;
IV – praticar demais atos necessários ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no mural oficial de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 10 de Setembro de 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 010/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:A84805F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS N.º 250910001; 250910002; 250910003; 250910004; 250910005; 250910006; 250910007 E 250910008.

Portaria n.º 041/2025-PMI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 250910001; 250910002; 250910003; 250910004; 250910005; 250910006; 250910007 e 250910008.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2025-PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2025/PMI.

Objeto Contratual: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a Aquisição de Pneus e Câmaras e Ar, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA e suas secretarias vinculadas.

O Exmº. Sr. **JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Inhangapi/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133 | Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021, e a celebração dos Contratos entre a PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e as empresas: J P PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.609.127/0001-75 e RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42 como CONTRATADAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ JAIR DA SILVA PESSOA,** Matrícula: 309, CPF nº 23X.XXX.XXX-91, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

Inhangapi/PA, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Inhangapi/PA

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:7E036E0D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PORTARIA Nº 289/2025-GP

em, 08 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA USO DE NOTEBOOKS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE IPIXUNA DO PARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;
- CONSIDERANDO que a informatização hoje é essencial para o exercício parlamentar;
- CONSIDERANDO que de posse de computadores os vereadores poderão desenvolver suas funções legislativas com maior eficiência e qualidade;
- CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui notebooks em número suficiente para atender aos vereadores;
- CONSIDERANDO finalmente, que a posse destes notebooks os vereadores poderão desenvolver seus trabalhos, inclusive em suas residências ou locais oportunos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica disponibilizado um notebook para cada vereador para que possam usá-lo, exclusivamente, na função parlamentar, podendo inclusive transportá-lo para suas residências ou outros locais que julgar necessário.
Art. 2º A responsabilidade pela conservação e o uso adequado do notebook é de responsabilidade de cada vereador, que deverá devolvê-lo ao final do mandato ou quando determinado pelo Presidente.
Art. 3º Ao receber o notebook cada vereador assinará um Termo de Responsabilidade, Guarda e Uso de Equipamento, conforme Anexo I desta portaria.
Art. 4º As manutenções técnicas serão feitas pela Câmara Municipal.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, 08 de setembro de 2025.

EVANDRO DE LIMA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:2D9E3457

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0426/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a celebração de **CONTRATO Nº 20250138**, entre **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, comoContratante e a Empresa **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,como Contratada, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-CE** e **ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2025-FME**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Victor Giulianno de A. Gomes Freire,** engenheiro civil, matrícula 136893-1, CPF/MF nº 925.620.432-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no Contrato nº 20250138, Concorrência Eletrônica Nº 004/2025-CE, que tem como Objeto a Construção de dois Blocos Pedagógicos com quatro salas de aula e sanitários masculino e feminino na escola E.M.E.F. Magalhães Barata, no Município de Itaituba-Pa..

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

– zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
– avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
– atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 15 de setembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 002/2025

RAIMUNDO IDMILSON GÓES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F4C7F660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0427/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a celebração de **CONTRATO Nº 20250138**, entre **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, como Contratante e a Empresa **ITAPACURÁ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, como Contratada, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-CE** e **ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2025-FME**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Victor Giulianno de A. Gomes Freire,** engenheiro civil, matrícula 136893-1, CPF/MF nº 925.620.432-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no Contrato nº 20250138, Concorrência Eletrônica Nº 004/2025-CE, que tem como Objeto a Construção de dois Blocos Pedagógicos com quatro salas de aula e sanitários masculino e feminino na escola E.M.E.F. Joaquim Caetano Correa, no município de Itaituba-pa..
Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

– zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
– avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
– atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 15 de setembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 002/2025

RAIMUNDO IDMILSON GÓES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 015/2025

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6F87A096

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2025.009-FME

O Município de Jacareacanga-PA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará no dia 08/10/2025, às 08:10h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica nº CP/2025.009-FME, tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA IRENE BRELAZ, NO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/, https://bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e Mural de Licitações do TCM-PA.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo de Oliveira Braga
Código Identificador:692BFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 553/2025
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº023/2025 Base Legal: art.74 inciso II da Lei Federal nº14.133/21
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME **EMPRESA GLENDON J.HORTA LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.505.567/0001-77**
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GLENDON J. HORTA LTDA, CNPJ Nº. 62.505.567/0001-77, INTERMIADORA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS FORRÓ DO SABIA, GRUPO OUSADHIA XOTE DU BOM , DESTINADO AO JACARÉ VERÃO DE 2025 , NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA.
Valor do Contrato R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025
Ordenador Responsável: Luziane Nogueira Pereira
Endereço da contratada: Trav. Silva Jardim nº146 Bairro Aldeia CEP 68.040-540 Cidade Santarém, Estado do Para,

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:F97ED8CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2025-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250249, 20250250, 20250251 e 20250252.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2025-002-FME.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED, NO EXERCÍCIO DE 2025 SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e de outro lado, L B DISTRIBUIDORA LTDA, SEVISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, JR COMERCIO E REPRES. COMERCIAIS LTDA e T F CARNES E CORTES LTDA, como CONTRATADAS.
RESOLVE:
Art 1º - Designar a servidora, GESSIANE DA SILVA ALVINO, matrícula nº 430488 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora NATHALIA CRUZ LEAL, matrícula nº 431500 a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250249, 20250250, 20250251 e 20250252,** vinculado ao Processo Pregão Eletrônico nº 9.2025-002-FME, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 11 de setembro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:492848D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1546/2025

PORTARIA Nº 1546/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 08 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21377700.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 08 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:682BCB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1547/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 08 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, encaminhado pelo Hospital Municipal de Jacundá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 08 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:AF04D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1548/2025

PORTARIA Nº 1548/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) JORGE MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, portador do CPF nº ***.632.652-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 08 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pelo Sistema Estadual de Regulação.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 08 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:F004546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1549/2025

PORTARIA Nº 1549/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) MOISES OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.593.402-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE na Clinica de Doenças Renais em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:F1ABCE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1550/2025

PORTARIA Nº 1550/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:CFF98D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1551/2025

PORTARIA Nº 1551/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, na Policlínica do Lago de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21387331.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), totalizando R$ 58,11 (cinquenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:45DA56F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1552/2025

PORTARIA Nº 1552/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional em Marabá/PA.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:D5B9CD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1553/2025

PORTARIA Nº 1553/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21387331.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:2409D900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1554/2025

PORTARIA Nº 1554/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) KEITH ELEM DE JESUS NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.114.332-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 09 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 623369619.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 09 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0FA2A0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1555/2025

PORTARIA Nº 1555/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 10 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21252918.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 10 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:95DA8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1556/2025

PORTARIA Nº 1556/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) ANTONIA DE SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº ***.852.262-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 10 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Regional de Tucuruí/PA, regulado pela Central de Regulação nº 21381222.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 10 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:4C7AA62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1557/2025

PORTARIA Nº 1557/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º –Autorizar o(a) servidor(a) RENI SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.127.402-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 10 de Setembro de 2025, objetivando levar um paciente para realizar avaliação com especialista, no Hospital Municipal de Marabá/PA, regulado pela Central de Regulação nº 623509846.
Art. 2º –Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 154,96 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 77,48 (setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 10 de Setembro de 2025.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:
Lilian Dos Santos de Andrade
Código Identificador:0F81063A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250330

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-050901. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI. **CONTRATADA(O):** ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000. **OBJETO:** GAB-constitui objeto da presente inexigibilidade a locação de estande com área de 16mý, tipo esquina, no "pavilhão Pará - municípios na COP 30", destinado à participação institucional do município de juruti/PA, visando garantir espaço de exposição e promoção das políticas públicas, projetos e iniciativas locais no referido evento. **VALOR TOTAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:17F3BDD5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 - 050901
PROCESSO ADM. Nº 00050901/25

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, para a **LOCAÇÃO DE ESTANDE COM ÁREA DE 16M², TIPO ESQUINA, NO "PAVILHÃO PARÁ - MUNICÍPIOS NA COP 30", DESTINADO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA, VISANDO GARANTIR ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO E PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROJETOS E INICIATIVAS LOCAIS NO REFERIDO EVENTO,** Sendo a contratante, ideal para a necessidade visada para a Gabinete da Prefeita de Juruti/PA.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr. FRANCISCO DE SOUSA COELHO**,** Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:BB7CB35E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº **20250328**, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares padrão FNDE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa: **MAQMOVEIS Indústria e Comércio de Moveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº54.826.367/0005-11. ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009. Valor total estimado: R$2.561.200,00. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025-**

00036-SRP/SEMED. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares padrão FNDE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA. Processo licitatório na Modalidade: **Pregão E**l**etrônico n° 9/2025-00036**. Vencedor (es): **MAQMOVEIS Indústria e Comércio de Moveis LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº54.826.367/0005-11, com o valor total estimado de R$2.561.200,00. Vencedor(as) desse certame nos termos da Ata de Sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a licitação na forma do Art. 71, Inciso IV da lei federal nº14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. – Maria da Conceição da Silva Santana. Em 12 de SETEMBRO de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:FCDF7DAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.280503.2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, adjudica e homologa o PE SRP nº **9.280503.2025,** que teve por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa em serviços de transporte escolar, a fim de atender aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Magalhães Barata/pa. tendo como vencedora a empresa P. A. ALEIXO NOGUEIRA CNPJ: 17.614.878/0001-10 Nas Rotas de 01 a 23 no Valor Total R$ 2.290.965,60.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, adjudica e homologa o PE SRP nº **9.190503.2025,** que teve por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAPREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PA. Em favor da empresa HP TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ 54.284.939/0001-54, Nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 valor R$ 3.040.746,40 referente aos itens, ficando Fracassados os itens 08, 11 e 12.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, adjudica e homologa o PE SRP nº **9.040601.2025,** que teve por objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa no ramo pertinente para locação de veículos e lancha para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Magalhães Barata/Pará. Em favor das empresas HP TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, CNPJ 54.284.939/0001-54, nos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no Valor Total de R$ 654.836,00, referente aos itens, empresa, A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44, Nos itens 02, 03 e 04 no Valor Total de R$ 455.951,52, empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/0001-55, No item 06 com o Valor Total de R$ 67.800,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, adjudica e homologa o PE SRP nº **9.140502.2025,** que teve por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em locação de veículos, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de educação. Em favor da empresa MANOEL OLIVEIRA BEZERRA LTDA, CNPJ, 83.776.401/0001-65, nos itens 01 a 10 no Valor Total de R$ 1.180.719,12.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:6ECF7FE6

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação A Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.140803/2025, tipo Menor Preço, com abertura em 02/10/2025 ás 10:00h. Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA. Retirada do edital: Portal Oficial da Transparência Municipal, PNCP, Portal Licitanet-https://licitanet.com.br/, Mural do Jurisdicionado TCM-PA.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:40430990

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 20250183 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9.280503.2025, que teve objeto de: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa em serviços de transporte escolar, a fim de atender aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Magalhães Barata/pa. Nas Rotas de 01 a 23 valor R$ 2.290.965,60., data da assinatura: 05/09/2025, vigência inicial 12 (doze) meses, vencedora: P. A. ALEIXO NOGUEIRA CNPJ: 17.614.878/0001-10. Nas Rotas de 01 a 23, pelo valor total de R$ 2.290.965,60.

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:B7DA321A

PREFETURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20250180
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-190301
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.690.992/0002-56
OBJETO: aquisição de combustíveis e derivados do petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias agregadas, fundos municipais de Magalhães Barata-pa.
VALOR TOTAL: R$ 421.307,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais)
VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026, DATA DA ASSINATURA:22 de Agosto de 2025

Extrato de **Termo Aditivo ao Contrato Nº: 2025009901**
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-130301
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): P.A ALEIXO NOGUEIRA, CNPJ: 17.614.878/0001-10, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para os alunos da rede de ensino no Município de Magalhães Barata. **VALOR TOTAL:** R$ 597.273,60 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2025 a 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:8AD7335A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90066/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050558.000772/2025-67/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 30/09/2025. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS
ESPECIAIS, REFERENTE AO PROGRAMA DE ALERGIA ALIMENTAR A
PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA (APLV), PARA ATENDER A DEMANDA
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495.
Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km
5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de
Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 15/09/2025

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá - SMS
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A494E2DB

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Nº37/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo (SEI) Nº 05060654.000004/2024-98. Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA
DE MARABÁ PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL
(LAVRATURA DE ESCRITURAS, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO
DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
NOTARIAIS E DE REGISTRO ESSENCIAIS À SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU. Prestador dos
serviços: CARTORIO DO 1 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
TITULOS, CNPJ sob nº 27.271.047/0001-46. Valor total estimado para
contratação: R$ 775.729,50 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos; e conforme estabelecidos em item 10.1.1 do Edital. Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 79, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Marabá - PA, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO SILVA PACHECO -
Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU. Portaria nº 4.135/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CCEF6742

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 269/2025/CPL/DGLC/PMM – Beneficiário: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, vencedora do Lote: 01 no Valor Total de R$ 1.380.607,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil e seiscentos e sete reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90038/2025/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505268.000007/2024-54-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS
ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS - CMRIO, NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UASG:
927862. Marabá 16/09/2025 –

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6C2F9364

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 241/2025-CPL/PMM - Beneficiário -:
INOVA ODONTO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.256.600/0001-93, vencedor dos Itens: 08, 16, 17, 20, 21, 25, 26, 27,
28, 29, 30, 31 e 32 perfazendo o valor total de: R$ 1.633.900,00 (Um milhão, seiscentos trinta e três mil e novecentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 242/2025-CPL/PMM - Beneficiário -:
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o Nº 05.048.534/0001-01, vencedor dos Itens: 05, 07,
19 e 23 perfazendo o valor total de: R$ 61.890,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 244/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: OPEN FARMA COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
27.130.979/0001-79, vencedor dos Itens: 13, 14 e 38 perfazendo o valor total de: R$ 1.029.012,50 (Um milhão, vinte e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 245/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: MAZZETTO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 47.891.691/0001-24, vencedor dos Itens: 01 e 39 perfazendo o valor total de: R$ 61.927,50 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte e
sete reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
246/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.915.637/0001-20, vencedor dos Itens: 22 e 33 perfazendo o valor total de: R$ 56.225,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 247/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: PROMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.976.974/0001-71, vencedor dos Itens: 46 e 47 perfazendo o valor total de: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 248/2025-CPL/PMM -
Beneficiário -: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E

MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 49.803.998/0001-51, vencedor do Item: 37 perfazendo o valor total de: R$ 12.984,00 (Doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249/2025-
CPL/PMM - Beneficiário -: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.362.195/0001-85, vencedor do
Item: 43 perfazendo o valor total de: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 250/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.061.908/0001-27, vencedor do Item:
42 perfazendo o valor total de: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 251/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: QB COMERCIO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.760.938/0001-24, vencedor do Item: 18 perfazendo o valor total de:
R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 252/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 37.676.047/0001-80, vencedor dos Itens: 15 e 44 perfazendo o valor total de: R$ 38.951,90 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 253/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: A L F
SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.949.490/0001-91,
vencedor dos Itens: 03, 04, 40, 41 e 45 perfazendo o valor total de: R$ 37.586,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
90027/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000332/2024-
60-PMM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) HOSPITALAR, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Marabá
16/09/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO –
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FEFDC284

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 255/2025-CPL/PMM - Beneficiário -:
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.099.392/0001-
35, vencedora dos Itens: 56, 65, 87, 115, 153 e 155 perfazendo o valor total de: R$ 108.167,16 (Cento e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 256/2025-
CPL/PMM - Beneficiário -: D C S VASCONCELOS, inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 01.009.452/0001-05, vencedora do Item: 158 perfazendo o valor total de: R$ 56.580,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 257/2025-CPL/PMM -
Beneficiário -: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
08.778.201/0001-26 vencedora do Item: 50 perfazendo o valor total de: R$ 32.940,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais), ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 258/2025-CPL/PMM - Beneficiário - : F
CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-
63, vencedora dos Itens: 96 e 150 perfazendo o valor total de: R$ 513.540,00 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais),
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 259/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: I
F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
63.872.493/0001-70, vencedora dos Itens: 08, 29, 94, 116, 121, 154 e 156 perfazendo o valor total de: R$ 783.230,60 (Setecentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 260/2025-CPL/PMM - Beneficiário ODONTOMED DIST. DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSP. E
ODONT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.803.998/0001-51, vencedora
dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 152 e 157 perfazendo o valor total de: R$ 4.738.348,64 (Quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 261/2025-CPL/PMM - Beneficiário - :
PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o Nº 20.489.064/0001-05, vencedora dos Itens: 139 e 140 perfazendo o valor total de: R$ 103.410,00 (Cento e três mil, quatrocentos e dez reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 262/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: ROSAFARM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 37.676.047/0001-80, vencedora do Item: 151 perfazendo o valor total de: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 263/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: RV DIST. DE MED. E PRODUTOS LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 40.269.624/0001-23, vencedora dos Itens: 07, 09, 14, 88, 97, 136 e 145 perfazendo o valor total de: R$ 327.052,50 (Trezentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 264/2025-CPL/PMM -
Beneficiário -: SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 04.099.395/0001-82, vencedora do Item: 64 perfazendo o valor total de: R$ 93.750,00 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 265/2025-CPL/PMM - Beneficiário -: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.595.464/0001-68, vencedora do Item: 06 e 147 perfazendo o valor total de: R$ 277.250,10 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Oriunda PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90041/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 05050562.000327/2024-57-PMM, Objeto: REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Marabá
16/09/2025 –

WERBERT RIBEIRO CARVALHO –
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9117EA18

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Werbert Ribeiro Carvalho - Secretário Municipal de Saúde – SMS,
resolve CANCELAR o Termo de Adjudicação e Homologação dos itens:
10, 11, 12, 24 inicialmente arrematados pelas empresas: MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
Nº 18.784.951/0001-64, e os itens: 02, 06, 09, 34, 35, 36 inicialmente arrematado pela empresa: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
37.676.047/0001-80, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90027/2025-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000332/2024-
60/PMM, em razão do pedido de desistência por motivo justificado, para, em ato subsequente proceder com a convocação do licitante remanescente participante do Cadastro Reserva. Marabá 15/09/2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO –
Secretário Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 012/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2C4E206F

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90049/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050707140.000083/2025-00-PMM. Objeto: REGISTRO
DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA
AUXÍLIO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE
MARABÁ - PA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. UASG:
929648. Onde sagraram vencedoras as empresas: LUMA COMERCIO E
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.462.216/0001-19,
vencedora do Item: 01 perfazendo o Valor Total de R$ 55.125,00 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais), ESSE CHEMICAL -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 42.458.725/0001-78, vencedora do Item: 02 perfazendo o Valor Total de R$ 18.712,50 (Dezoito mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá, 12/09/2025 –

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES –
Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM - Portaria N.º 010/2025 – GP/PMM.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A403C69B

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050505211.000099/2025-17-PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO
DA OBRA DE DRENAGEM NA AVENIDA MANAUS - BAIRRO BELO
HORIZONTE - NÚCLEO CIDADE NOVA - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. Onde sagrou vencedora a empresa: XM MINC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.269.899/0001-17, vencedora no valor global de R$ 3.598.000,00 (Três milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 12/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4EA4D91

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025-CPL/DGLC/PMM,
PROCESSO Nº 050505211.000096/2025-75-PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO
DE OBRAS DE DRENAGEM NAS RUAS RECIFE, PERNAMBUCO,
ALAGOAS, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, PIAUÍ E RUA LEBLON NO BAIRRO BELO HORIZONTE, NÚCLEO CIDADE NOVA NO
MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. UASG: 928615. Onde sagrou vencedora a empresa: XM MINC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.269.899/0001-17, vencedora no valor Global de: R$ 1.864.086,65 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Marabá 15/09/2025 –

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Interino - Portaria nº 001/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6AFAE0DE

CPL - COORDENAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025/CPL/DGLC/PMM

Processo (SEI) nº 05050598.000009/2025-60-PMM. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E
VERIFICAÇÃO INMETRO DE TRÊS ETILÔMETROS, MODELO ALCO
SENSOR IV, SÉRIES 115904, 115905 E 115906, ANO DE FABRICAÇÃO
2017. UASG: 928243. Contratada: RIBCO DO BRASIL IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 05.591.590/0001-98. Valor: R$ 7.081,66 (Sete mil, oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023. Marabá 15/09/2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA –
Secretário Municipal de Segurança Institucional - SMSI. Portaria nº 011/2025-GP.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFD70F8C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
RETIFICAÇÃO

Informamos que houve retificação na publicação do FAMEP, Nº 3609, página 35, dia 18 de Outubro de
2024. Onde se lê: Extrato ao 1° Aditivo ao Contrato Nº 068/2022-FCCM. Leia-se: Extrato ao 2° Aditivo ao
Contrato Nº 068/2022-FCCM, Processo nº 21.154/2022-PMM, inexigibilidade Nº 011/2022-CEL/SEVOP/PMM,
objeto: Contratação de empresa especializada para os serv. de consultoria e assessoria contábil, no desenv.
das atividades: elaboração da prestação de contas junto ao TCM, Elab. dos demonstrativos contábeis de
acordo com a Lei 4320/64 e PCASP; Apoio no preenchimento de sistemas de inf. complementares e
obrigatórios; relatório informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, LC 101/00 e outras Legislações
do STN, TCU, TCE, TCM e outros Órgãos; Acomp. de Processo junto aos Tribunais de Contas; elab. do relatório
de gestão Fiscal; Elab. do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria; Elab. das matrizes de saldos
contábeis; balanço geral consolidado anual; LOA; LDO; PPA e demais serviços de assessoria e consultoria
contábil, dentre outros concernentes com as demandas da gestão municipal na área de contab. pública;
Empresa: F. FOGAÇA DE CASTRO E CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.679.396/0001-69, Objeto do aditivo: prorrogar o
prazo em 12 meses:16/10/2024-16/10/2025 e reajuste de preço de 4,237600%, Valor Mensal: R$ 7.704,64
(sete mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Valor Anual: R$ 92.455,68 (noventa e dois
mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), assinatura: 14/10/2024.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA,
Presidente da Fundação Casa da Cultura.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:999EC8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4837/2025

PORTARIA Nº 4837/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 11883/2025 ANTONIA VILMA PINHEIRO ALVES, matrícula nº 29774, concursada no cargo de Agente de Segurança Patrimonial – Zona Urbana, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.

RESOLVE:
Conceder à servidora ANTONIA VILMA PINHEIRO ALVES, portador do CPF nº 855.***.***-15, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU, a contar de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:78DAE34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 884/2025-PMM

O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora ANDREZA CARVALHO
DOS SANTOS ocupante do cargo de DIRETORA DE CERIMONIAL, lotada no Gabinete
do Prefeito, se deslocar e permanecer na cidade de Belém-PA no período de 17 a 19
de setembro de 2025, com o objetivo de participar de agenda relacionada à COP 30,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505190.000853/2025-04,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias a

servidora ANDREZA CARVALHO DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
ANTONIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7F957A27

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
NOTIFICAÇÃO N.° 64/2025

NOTIFICAÇÃO n.° 64/2025
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR notifica os servidores aposentados e pensionistas, constantes na relação abaixo, que até a presente data não realizaram o **Recadastramento anual obrigatório (Prova de Vida)** para que compareçam na sede do Instituto de Previdência, localizada na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-130, Marabá/PA. O horário de atendimento é de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00.

Informamos que a PROVA DE VIDA também pode ser realizada através do aplicativo: MEURPPS.
Os servidores aposentados ou pensionistas devem trazer documentação original: RG, CPF, COMP. DE ENDEREÇO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
A não realização do recadastramento implicará na suspensão do pagamento do benefício, nos termos das legislações aplicáveis.
No caso de impossibilidade no comparecimento, ficam cientes que devem entrar em contato com o IPASEMAR através dos canais de atendimento, por telefone (94) 3322-3870, por celular/whatsapp (94) 99136-6397, e-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

PENSIONISTAS
ALDAIRES SILVA LIMA
CHIRLEANE LINHARES DE SOUZA
DERENILTON LIMA GAVA
DOMINGAS ALVES SOUSA
GRAZIELY LINHARES DOS SANTOS
JOAO LUCAS LUZ DA SILVA
JOELMA DA SILVA OLIVEIRA
JOSIMAR ALVES DE VASCONCELOS
MARIA DAS DORES DA SILVA CHAVES
ROCILDA SILVA CALADO
TEOMAR ALVES DOS SANTOS
APOSENTADOS
ALTESIR CARVALHO DE OLIVEIRA
EUZILENE DE CASTRO NASCIMENTO SILVA
FERNANDO AUGUSTO FONSECA MONTEIRO
GERALDA DE FATIMA DOS SANTOS
GUIDO TADEU COSTA ABBADE
HILDRETH MARIA PEREIRA LEITE
JOSE VIANA DOS REIS
LEOZINA ROSA DOS SANTOS
MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MELO
MARIA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
MARIA DO AMPARO GOMES CARDOSO
MARIA DO SOCORRO SOUSA LUSTOSA
MARIA LOPES PEREIRA
MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS REIS
MARIANA DAMASCENO SOUSA
RAIMUNDO CAPRISTANO CANDIDO
RAQUEL MOURA SOARES FARIA
ROSEMARY SILVA
SILOE SIMOES ALVES DE BRITO
VANUZA CAMPOS TAMANDARE TAVARES

Marabá-PA 19 de setembro de 2025.

Documento Assinado por: NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES em 15/09/2025 10:35:02

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente Do IPASEMAR

ProcessPo oasrstinaadroiaelentro.ºnic4am5e/n2te01424562-9G/20P25
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá
Acesse:
https://nuvem.agendadatacenter.com.br/maraba/sisprevweb/ValidarDocumentos/ e valide o código: 1-ZzNEOMUt

1
36

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FD0D063F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 538, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto n° 514, de 29 de maiode 2025, que institui a ComissãoEspecial Permanente de Trabalho paraPlanejamento Fundiário e Urbanísticono âmbito da Superintendência deDesenvolvimento Urbano (SDU).

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a necessidade de substituição do Titular da Pasta da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), bem como a deliberação
pela inclusão de membros na referida Comissão Permanente.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 514, de 29 de maio de 2025, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 3º .....
I - Fernando Silva Pacheco, como representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), na condição de Presidente;
.....
III - Renata Sampaio Marques de Souza, como representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU);
.....
XI - Flávio da Costa Brito Lima, como representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU);
XII - Patrícia Capanema Alvares Fernandes, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);
XIII - Larissa Salame Bentes, como representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU);
XIV - João Batista Santos Filho da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU); e
XV - Ayner Ataíde Pastana da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU)."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 514,
de 29 de maio de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FB269FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 539, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Cria a Semana Municipal para Redução de Riscos e Desastres no Município de Marabá, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a Resolução nº 44/236, de 22 de dezembro de 1989, a Assembleia Geral da ONU decretou a segunda quarta-feira do mês de outubro, o
Dia Internacional para a Redução de Desastres Naturais;
Considerando a Resolução nº 56/195, de 21 de dezembro de 2001, a Assembleia Geral da ONU decidiu manter a comemoração deste Dia como um
veículo para promover a cultura global de redução de desastres naturais, incluindo
prevenção e mitigação de desastres e também estar preparado para enfrentá-los;
Considerando o Decreto de 26 de setembro de 2005, publicado no D.O.U. de 27 de setembro de 2005, a Presidência da República instituiu a Semana
Nacional de Redução de Desastres, a ser comemorada na segunda semana de

outubro de cada ano, destinada a aumentar o senso de percepção de risco da
sociedade brasileira, mediante a mudança cultural da população relacionada à sua
conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em
áreas de risco;
Considerando que no art. 2º do referido Decreto define que "as
comemorações da Semana Nacional para Redução de Desastres terão cunho
eminentemente educativo-informativo e poderão ser realizadas pela comunidade
em geral, pelos órgãos estaduais, municipais, setoriais e de apoio ao SINDEC".
Considerando que em todo o mundo, está se presenciando o aumento da
vulnerabilidade para desastres naturais e o aumento dos danos causados por eles.
O Brasil, nos últimos anos, tem enfrentado desastres naturais de grandes
proporções, causados principalmente por tempestades severas, inundações e
secas;
Considerando que temos uma oportunidade de ampliar as chamadas de
atenção sobre os riscos causados por estes fenômenos, promover uma cultura
global de redução de risco de desastres e de que forma podemos contribuir para
isto; e
Considerando a conveniência de estimular o engajamento de voluntários,
que trabalham tanto de forma independente como vinculados a organizações -
multilaterais, bilaterais ou nacionais, não-governamentais ou de apoio aos
governos, e de promover o fortalecimento de uma rede municipal de voluntariado;
esse é o momento, e, para tanto, nos prestam seus serviços às custas de
consideráveis sacrifícios pessoais.
DECRETA:
Art. 1º Fica criado a Semana Municipal para Redução de Riscos e
Desastres, a ser comemorado na segunda semana de setembro de cada ano,
destinado a aumentar o senso de percepção de risco da sociedade marabaense,
mediante a mudança cultural e de comportamento da população relacionada à sua
conduta preventiva e preparativa, principalmente das comunidades que vivem em
áreas de risco geológico.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Art. 2º As comemorações da Semana Municipal para Redução de Riscos e
Desastres terão cunho eminentemente educativo-informativo-preparativo e
poderão ser realizadas em todas as comunidades marabaenses.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9429FA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 540, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 17.380, de 22 de dezembro de 2009, que trata da realização de visitas médicas especializadas nas unidades hospitalares do Município de Marabá, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
Considerando a inclusão do § 9º ao art. 5º da Lei Municipal nº 17.380, de
22 de dezembro de 2009, no texto da Lei Municipal nº 18.467, de 28 de maio de
2025, o qual trata acerca da realização de visitas médicas especializadas nas
unidades hospitalares no âmbito do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de garantir a resolutividade dos serviços
assistenciais hospitalares, com cobertura médica especializada adequada; e
Considerando a importância da padronização dos critérios, frequência e
fluxos para as referidas visitas médicas especializadas.
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a execução das
visitas médicas especializadas a serem realizadas nas unidades hospitalares
públicas do Município de Marabá, previstas no § 9º ao art. 5º da Lei Municipal nº
17.380, de 22 de dezembro de 2009.
Art. 2º As visitas médicas especializadas têm por finalidade, além das
previstas na Lei Municipal nº 17.380, de 2009, as seguintes:
I - avaliar os pacientes internados com demanda da especialidade;
II - atender intercorrências clínicas específicas da área de especialidade;
III - indicar ou ajustar condutas médicas, exames e tratamentos;
IV - acompanhar a evolução clínica;
V - emitir parecer técnico, quando solicitado; e
VI - elaborar, em conjunto com a equipe multiprofissional, plano de alta.
Art. 3º As visitas poderão ocorrer de forma diária ou eventual, conforme
demanda clínica da unidade, devendo:
I - ser registrada uma única visita por médico, por dia, independentemente
do número de pacientes atendidos;
II - contemplar todos os pacientes da unidade que necessitem de avaliação da especialidade;
III - ser realizadas nos diversos setores do hospital; e
IV - observar os horários estabelecidos pela Direção Técnica da unidade
hospitalar.
Art. 4º É obrigatório o registro completo e objetivo da visita no prontuário
do paciente, contendo:
I - horário;
II - condutas adotadas;
III - orientações;
IV - avaliações;
V - prescrições;
VI - indicações cirúrgicas; e
VII - assinatura do profissional.
Art. 5º Em razão da especificidade das atividades desenvolvidas e da
inviabilidade técnica do uso de ponto eletrônico, fica dispensado o seu uso
exclusivo para comprovação da frequência, desde que assegurada a devida

comprovação documental da execução das visitas por instrumento de registro
interno da unidade hospitalar, nos termos do art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº
17.331, de 30 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico Único do Município de
Marabá - RJU).
Art. 6º A repetição de visita no mesmo dia deverá ser excepcional, devendo ser previamente autorizada pela Direção Técnica da unidade, com
justificativa devidamente registrada.
Art. 7º Durante o horário em que o profissional médico estiver na escala de
sobreaviso, o mesmo não poderá ser acionado para realizar visitas médicas
especializadas.
Art. 8º Caberá à Direção Técnica de cada unidade hospitalar:
I - estabelecer os horários e especialidades médicas com maior necessidade; e
II - encaminhar a escala mensal de visitas especializadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º A inobservância das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, conforme a Lei Municipal nº 17.331,
de 2008, e demais normas aplicáveis.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BB4DC11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 543, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 18.078, de 13 de dezembro de 2021, que institui o Projeto Cidadania e Civismo nas escolas da rede municipal de Ensino de Marabá.

O Prefeito do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a execução do
Projeto Cidadania e Civismo.
DECRETA:
Art. 1º O Projeto Cidadania e Civismo será realizado, semanalmente, em
todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino, observadas
as disposições deste Decreto, e nos termos da Lei Municipal nº 18.078, de 13 de
dezembro de 2021.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
I - elaborar e distribuir calendário anual dos Momentos Cívicos;
II - fornecer, às escolas, as bandeiras do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Marabá, bem como zelar pela reposição e manutenção;
III - disponibilizar equipamentos de som, quando necessários, ou autorizar
a execução vocal dos hinos;
IV - capacitar gestores e professores quanto à condução do Projeto; e
V - acompanhar e avaliar a implementação, podendo expedir orientações
complementares.
Art. 3º Compete às direções escolares:
I - organizar a realização do Momento Cívico semanal;
II - designar servidores ou professores responsáveis pela condução do ato;
III - garantir o cumprimento do calendário definido pela SEMED; e
IV - zelar pela conservação das bandeiras e equipamentos fornecidos.
Art. 4º O Momento Cívico será realizado às segundas-feiras, no início da primeira aula dos turnos matutino e vespertino, compreendendo:
I - execução dos hinos nacional, estadual e municipal;
II - hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, quando houver estrutura disponível; e
III - breve explanação de até 5 (cinco) minutos sobre valores de cidadania,
respeito, solidariedade e amor à pátria e ao município.

MUNICÍPIO
DE MARABÁ

2

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará
Art. 5º Durante a execução dos hinos, alunos, professores e servidores deverão manter-se de pé, em postura respeitosa e em silêncio.
§ 1º A participação não poderá violar a liberdade de consciência e de crença prevista no art. 5º, VI, da Constituição Federal, assegurado tratamento
respeitoso a alunos que, por motivo religioso ou convicção pessoal, optarem por
não participar.
§ 2º Nesses casos, caberá à direção da escola providenciar local ou atividade alternativa durante o ato cívico, sem qualquer forma de discriminação.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º A SEMED expedirá portarias complementares para disciplinar procedimentos práticos de execução.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:17D49D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.493, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Sul e Sudeste do Pará (COOPAFASPA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços
prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios
assegurados por lei, a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Sul e Sudeste
do Pará (COOPAFASPA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ) sob o número 48.740.920/0001-72, situada na Av. Hileia, Quadra 09 A,
Lote 01 A, Agropólis do INCRA, Cidade Nova, Marabá-Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:46A74F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.494, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o arraial Sorriso do Sertão, realizado no Núcleo Morada Nova.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do
Município de Marabá, o arraial "Sorriso do Sertão", realizado anualmente no
Núcleo Morada Nova.
Art. 2º O Arraial "Sorriso do Sertão" é reconhecido como uma manifestação cultural tradicional do povo marabaense, que ocorre anualmente,
promovendo alegria, integração social, valorização da cultura popular, estímulo à
economia local e oferta de lazer à população.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e incentivar a preservação, divulgação e continuidade do evento, garantindo
sua valorização como bem cultural do povo de Marabá.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4C3FEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.495, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Promoção
da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, a
ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de março.
Art. 2º A semana de que trata o caput tem por objetivo:
I - defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;
II - assegurar a consolidação da educação inclusiva;
III - combater a discriminação e a intolerância; e
IV - promover o respeito à diversidade.
Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Promoção da
Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais serão
realizadas atividades como:
I - campanhas de informação, palestras e seminários com profissionais de
educação e profissionais especializados;
II - ações de conscientização nas escolas e instituições de ensino; e
III - distribuição de materiais informativos e educativos.
Parágrafo único. Na realização das ações mencionadas neste artigo, poderá ser envolvida a rede pública de ensino e de educação, as instituições de
defesa e proteção dos direitos das pessoas com necessidades educacionais
especiais e as entidades do terceiro setor.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3D94D85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas que realizarem descarte irregular de resíduos no município de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Será cassado o alvará de funcionamento de empresas flagradas descartando resíduos sólidos, químicos ou quaisquer outros materiais em vias
públicas ou em locais não autorizados pela Prefeitura de Marabá.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a descartes em rodovias, avenidas, ruas, vielas, praças, parques, terrenos, áreas de preservação e
demais logradouros públicos.
Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão competente. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes sanções,
de forma escalonada:
I - notificação formal e escrita;
II - persistindo a irregularidade, aplicação de multa no valor de 100 (cem)
UFM's (Unidades Fiscais Municipais);
III - em caso de reincidência, suspensão das atividades pelo prazo de 60
(sessenta) dias; e
IV - em nova reincidência, cancelamento definitivo do Alvará de Funcionamento.
Art. 3º Os sócios de empresas que tenham o alvará cassado por descumprimento desta Lei ficam impedidos de obter novo alvará de funcionamento
vinculado ao mesmo Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM).
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Marabá, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:76350005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município que revenderem combustíveis adulterados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no
Município que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.
Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que

sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial
emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada
ou com ela conveniada para esse fim.
§ 1º Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação
da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo
administrativo, que deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta dias,
assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento
interditado cautelarmente nesse período.
§ 2º Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de
Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter
novo alvará para o mesmo ramo de atividade.
Art. 3º Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas
cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o compõem
ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta
de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Marabá, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:943D21A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.498, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Marabá (PROREFIS 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, ALCANCE, FORMA E CONDIÇÕES

Seção I

Da Instituição e Alcance do Programa

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Marabá o Programa de Recuperação Fiscal (PROREFIS 2025), destinado a possibilitar, nas
condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda
Pública Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujos fatos geradores
tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, atendido o disposto no Plano
Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício, destinado a:
I - promover a recuperação de créditos municipais, de natureza
tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados não
sentenciados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como
tributos oriundos de substituição tributária;
II - possibilitar que os contribuintes em mora e inadimplentes
regularizem sua situação perante o Município; e
III - atender à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em especial o disposto no art. 11 da referida
legislação.
Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (PROREFIS 2025) a que se refere o art. 1º desta Lei:
I - somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade
suspensa se o sujeito passivo desistir expressamente, e de forma irrevogável,
da impugnação ou do recurso interposto, ou ainda de eventual ação judicial
proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se
fundam os referidos processos administrativos ou ações judiciais,
relativamente à matéria cujos respectivos débitos queira contemplar nos
termos desta lei, devendo apresentar o respectivo Termo de Desistência de
Defesa Administrativa ou protocolo de petição de desistência de ação judicial
quando da formalização da adesão ao PROREFIS 2025; e
II - independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de
bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras
modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.
Art. 3º O prazo para adesão ao PROREFIS 2025 terá início no dia da
entrada em vigor da presente lei e com encerramento após o nonagésimo dia
da sua vigência, podendo o prazo de adesão ao PROREFIS 2025 ser
prorrogado por uma única vez e pelo prazo de até 90 (noventa) dias, através
de ato do Secretário Municipal de Gestão Fazendária.

Seção II

Da Forma e Condições do PROREFIS 2025
Art. 4º Os créditos, tributários ou não tributários, objeto do pagamento
ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da
adesão do sujeito passivo ao PROREFIS 2025, constituindo-se do valor
principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas de
mora, podendo ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) prestações
mensais e sucessivas.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou
não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já
ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não
integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 2º Ficam permitidas a manutenção e a adesão a mais de 01 (um)
parcelamento pelo contribuinte que queira realizar a adesão ao presente
Programa de Recuperação Fiscal - PROREFIS 2025.
§ 3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de
forma irretratável e irrevogável.
§ 4º O débito objeto do parcelamento na forma desta lei será
consolidado no mês do pedido.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROREFIS 2025

Seção I

Do Parcelamento e do Valor das Parcelas

Subseção I
Do Parcelamento

Art. 5º Os créditos, tributários ou não tributários, vencidos, poderão
ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas,
com vencimento limite no último dia útil de cada mês, com descontos nos
juros de mora e na multa de mora até:
I - 95% (noventa e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através
de pagamento em cota única;

II - 85% (oitenta e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em 2 (duas) até 4 (quatro) parcelas;
III - 75% (setenta e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em 5 (cinco) até 12 (doze) parcelas;
IV - 65% (sessenta e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;
V - 55% (cinquenta e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas; e
VI - 45% (quarenta e cinco por cento), quando a adesão ocorrer através de pagamento em 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas.
§ 1º A formalização do presente parcelamento de débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados, após o desconto concedido previsto nos incisos de I a VI do caput deste artigo, independentemente da quantidade de parcelas aderido pelo contribuinte.
§ 2º O valor das parcelas subsequentes será determinado com base no saldo devedor, após o desconto concedido previsto nos incisos de I a VI do caput deste artigo, observando-se o número de parcelas escolhido pelo contribuinte.
§ 3º Para a efetivação do parcelamento instituído por esta lei, a primeira parcela deverá ser paga em até 3 (três) dias corridos a partir da data de adesão ao PROREFIS 2025, sendo que, caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAM, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.
§ 4º As demais parcelas vencerão sempre no último dia útil de cada mês, sucessivamente até o término das obrigações assumidas.
Art. 6º A adesão ao PROREFIS 2025 criado por esta Lei implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos assumidos;
II - na expressa renúncia e desistência de qualquer defesa, recurso, administrativo ou judicial, que tenha sido interposto; e
III - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Subseção II
Do Valor das Parcelas

Art. 7º O valor mínimo de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:
I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para contribuinte pessoa física; e
II - R$ 100,00 (cem reais) para contribuinte pessoa jurídica.

Seção II

Da Exclusão da Participação no PROREFIS 2025
Art. 8º O sujeito passivo será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei no caso de inadimplência, por 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou alternadas, o que ocorrer primeiro e vencida 1 (uma) parcela, se todas as demais estiverem pagas, relativamente a qualquer dívida de origem tributária e não tributária que esteja parcelada na forma da referida Lei.
Art. 9º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, e a automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.
Art. 10. O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições estabelecidas nesta lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, sob pena de ter seu benefício cancelado.
Parágrafo único. O cancelamento a que se refere este artigo implica recomposição dos valores do crédito tributário originário.
Art. 11. Relativamente ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação, judicial ou extrajudicial, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer:
I - inadimplência de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas ou alternadas e vencida 1 (uma) parcela, se todas as demais estiverem pagas;
II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
III - falência ou extinção da pessoa jurídica; e
IV - cisão ou fusão da pessoa jurídica beneficiada com os termos desta lei, exceto se a sociedade oriunda da cisão ou fusão permanecer estabelecida no Município de Marabá e assumir, expressamente, as obrigações decorrentes do parcelamento concedido.
§ 1º As dívidas parceladas com base nesta Lei, quando não pagas na data dos respectivos vencimentos, serão atualizadas monetariamente na data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e multa de mora correspondente.
§ 2º A exclusão do contribuinte do PROREFIS 2025 criado por esta lei acarretará a imediata exigibilidade da totalidade da dívida confessada e não paga, aplicando-se, sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, excetuando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela importa aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo sujeito passivo, e na confissão da dívida pelo contribuinte.
Art. 13. O crédito tributário e não tributário objeto de parcelamento de que trata esta lei será consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, sendo atualizado monetariamente, de acordo com a legislação vigente.
Art. 14. A desistência de parcelamento cujos débitos foram objeto de benefício previstos em Programa de Recuperação Fiscal (PROREFIS) de exercícios anteriores, com a finalidade de reparcelamento do saldo devedor, implica restabelecimento do montante da multa de mora proporcionalmente ao valor da receita não satisfeita e o benefício da redução será aplicado ao reparcelamento caso a negociação deste ocorra nos prazos previstos no art. 3º desta lei.
Art. 15. O Secretário Municipal de Gestão Fazendária expedirá os atos necessários à regulamentação da presente Lei.
Art. 16. As despesas para implementação do programa instituído por esta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:596302D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6461/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6461/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Abraão Carneiro da Cruz,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período
de 16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:
CRUZ.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) ABRAÃO CARNEIRO DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC11197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6462/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6462/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Sedenilson Mendes Silva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 21 de setembro de
2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) SEDENILSON MENDES SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E14F6398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6463/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6463/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ronaldo Mendes Silva, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 18 de setembro
de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) RONALDO MENDES SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E40FD847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6464/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6464/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luiz Eduardo da Silva Costa de
França, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, no período de 16 a 21 de setembro de 2025, com
o objetivo de fazer vistoria naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA

COSTA DE FRANÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E311C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6465/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6465/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Clebio de Sousa Marques
Soares, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 24 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) CLEBIO DE SOUSA

MARQUES SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B06999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6466/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6466/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Melvem Alves Lira,
ocupante do cargo de Mecânico, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 22 de setembro de 2025, com
o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:
LIRA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) ANTONIO MELVEM ALVES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C2123C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6467/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6467/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elizeu Ferreira de Souza, ocupante
do cargo de Auxiliar de manutenção, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 23
de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:
SOUZA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) ELIZEU FERREIRA DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A590576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6468/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6468/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose de Ribamar Pereira de
Souza, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de
Marabá-PA no período de 16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade;

RESOLVE:
DE SOUZA.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E17467E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6469/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6469/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Hiron Pereira Farias, ocupante do
cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a
21 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) HIRON PEREIRA FARIAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:131A71AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6470/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6470/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Suzana Soares Lima, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período
de 16 a 20 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria no abatedouro naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) SUZANA SOARES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BA74C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6471/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6471/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wandson Ribeiro de Souza,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a
20 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer entrega de kits de irrigação naquela localidade;

RESOLVE:
SOUZA.
contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) WANDSON RIBEIRO DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7D09F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6472/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6472/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bianca Teixeira Araujo , Matrícula

59730, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Volta Grande, estado do Pará, no período de 16 a 24 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000906/2025-83,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) BIANCA TEIXEIRA ARAUJO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F2B9AC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6473/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6473/2025-GS/2025-PMM

O Secretário
Municipal de Administração do
Município de Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Julio Cesar de Souza Nascimento,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Princesa, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no período de 16
a 25 de setembro de 2025, com o objetivo de de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000914/2025-20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DEC7FF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6474/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6474/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Reginaldo Carneiro Farias, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Princesa, Zona Rural de Marabá, cidade de
Marabá/PA, no dia 16 a 25 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000914/2025-20,

RESOLVE:
FARIAS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) REGINALDO CARNEIRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B7BA6FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6475/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6475/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de

Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alceu Gonçalves Junior, ocupante
do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA no período de 16
a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar transporte de operadores naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000907/2025-28,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ALCEU GONÇALVES JUNIOR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C218049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6476/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6476/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Moises Carneiro da Cruz, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no
período de 16 a 29 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000807/2025-00,

RESOLVE:
CRUZ.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 14 (quatorze) diárias ao servidor (a) MOISES CARNEIRO DA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A8ECD7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6477/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6477/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Izaias Soares de Melo, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cedrinho, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no período de 16 a 25 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000907/2025-28,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) IZAIAS SOARES DE MELO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C5B80A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6478/2025

Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6478/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcos de Jesus Miranda de
Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período
de 16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar assistência técnica naquela localidade
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) MARCOS DE JESUS MIRANDA

DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CCF9DA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6479/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6479/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Fabiana Solidade de Brito,
ocupante do cargo de Agente de Conservação Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 22 de
setembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:
BRITO.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) FABIANA SOLIDADE DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CF436ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6480/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6480/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Franciele da Silva Lima, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 24 de
setembro de 2025, com o objetivo de realizar vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000794/2025-61,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) FRANCIELE DA SILVA LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A7BDC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6481/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6481/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Vivaldo Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 30 de setembro
de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelhas e vistoria noturna nos abatedouros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) VIVALDO PEREIRA DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:01B22DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6482/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6482/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maciel Reis Filho, ocupante do
cargo de Coordenador I, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 21 de setembro
de 2025, com o objetivo de realizar visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSE MACIEL REIS FILHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4ABE9F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6483/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6483/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Danilo Coelho Silva, ocupante do
cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 26 de setembro
de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 11 (onze) diárias ao servidor (a) DANILO COELHO SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC79D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6484/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6484/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Marcial Caldas Marçal, ocupante
do cargo de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Piranheira, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 20 de setembro
de 2025, com o objetivo de vistoria noturna nos abatedouros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000910/2025-41,

RESOLVE:
MARÇAL.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MARCIAL CALDAS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8A6E022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6485/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6485/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adalex Alves Lira, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Perpetuo Socorro, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 19 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000911/2025-96,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ADALEX ALVES LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:196AEC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6486/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6486/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Deibson de Oliveira Varanda,
ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Lotado(a) na Secretaria de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 20 de setembro de 2025,
com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:
VARANDA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) DEIBSON DE OLIVEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DEB28DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6487/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6487/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Nalva Melo de Sousa, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 23 de setembro de 2025,
com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) NALVA MELO DE SOUSA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:25399CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6488/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6488/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Claudivan do Nascimento de
Souza, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 25 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer captura de abelha e vistoria nos abatedouros daquela
localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) CLAUDIVAN DO

NASCIMENTO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8B3D6D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6489/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6489/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano Carvalho da Silva,
ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 25 de setembro de 2025, com
o objetivo de fazer montagem de kits naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) LUCIANO CARVALHO DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:03497BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6490/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6490/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Durvalino de Fatima Ramos,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Cabo de Aço, Zona Rural de Marabá, no período de
16 a 25 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:
RAMOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) DURVALINO DE FATIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2FED4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6491/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6491/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas dos Santos Lira, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Cabo de aço, Zona Rural de Marabá/PA, cidade de Marabá/PA no período de 16 a 28
de setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000908/2025-72,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) LUCAS DOS SANTOS LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:06AE3BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6492/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6492/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Joab Freires de Alcobaça, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona Rural de Marabá, Cidade de Marabá/PA, no
período de 16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000909/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) JOAB FREIRES DE

ALCOBAÇA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D66C9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6493/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6493/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Thassio Rodrigues Lima, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 18 de
agosto de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000909/2025-17,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) THASSIO RODRIGUES LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FCD41A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6494/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6494/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wandaike da Silva Rios, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA, no dia 16 a 19 de
setembro 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000909/2025-17,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diária ao servidor (a) WANDAIKE DA SILVA RIOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EDD2A0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6495/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6495/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Vitor Pereira da Silva,

Matrícula 58327 , ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria
Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo I, Zona rural de Marabá, no
período de 16 a 19 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000909/2025-17,

RESOLVE:
SILVA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor (a) JOÃO VITOR PEREIRA DA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7957E6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6496/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6496/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jorge Carneiro de Paiva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Lajedo, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 21 de setembro de 2025, com o
objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000909/2025-17,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) JORGE CARNEIRO DE PAIVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3851357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6497/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6497/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Luis Pereira Lira Filho,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Carajás, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 25 de setembro de
2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000912/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) ANTONIO LUIS PEREIRA

LIRA FILHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2273CEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6498/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6498/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de

Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista Alves Da Silva ,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Carajás, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 20 de setembro de
2025, com o objetivo fazer instalação de kit de irrigação naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000912/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA

ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C8BC14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6499/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6499/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Souza de Oliveira, ocupante
do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período de 16
a 24 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:38A99231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6500/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6500/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Luciano das Dores Soares,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 28 e
setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:
SOARES.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 13 (treze) diárias ao servidor (a) LUCIANO DAS DORES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0AD27D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6501/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6501/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Bruno Roberto Lima Santos,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, estado do Pará,
no período de 16 a 25 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer montagem de tendas e visita técnica;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) BRUNO ROBERTO LIMA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C61EEBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6502/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6502/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Valdemir dos Santos, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período de 16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) JOSE VALDEMIR DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:17DC8829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6503/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6503/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Manoel Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA, no período 16 a 18
de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) MANOEL PEREIRA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:04AD3E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6504/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6504/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jose Maria Dias Mendes, ocupante
do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no
período de 16 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer abertura de tanque naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSE MARIA DIAS MENDES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:63488363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6505/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6505/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de Administração
do Município de Marabá/Pará, usando de
suas atribuições legais.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Wilson Oliveira Gonçalves da
Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de
Marabá, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, Cidade de
Marabá/PA, no dia 16 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (um) diária ao servidor (a) WILSON OLIVEIRA

GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B4CCCBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6506/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6506/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lidia Cassia Rodrigues da Silva
Brito, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA no
período de 16 e 20 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer visita técnica naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) LIDIA CASSIA RODRIGUES

DA SILVA BRITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:980A7E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6507/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6507/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Osmar Soares de Carvalho,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 21 de setembro de
2025, com o objetivo de fazer abertura de tanque naquelas localidades;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000917/2025-63,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) OSMAR SOARES DE

CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:78B87AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6508/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6508/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Maiko Palheta do
Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Lajedo II, Zona Rural de Marabá, cidade de
Marabá-PA, no período de 16 a 20 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização naquela
localidade.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) MAIKO PALHETA DO

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9D3E2E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6509/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6509/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Lucas Evangelista de Jesus
Silva, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer na Estrada do Rio Preto, Zona Rural de Marabá, no dia 16 de setembro
de 2025, com o objetivo de de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000919/2025-52,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) LUCAS EVANGELISTA DE

JESUS SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8F0FB22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6510/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6510/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Edimilson Gomes Ribeiro, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer na Estrada do Rio Preto, Zona Rural de Marabá, no período de 16 e 23 de setembro
de 2025, com o objetivo de de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000919/2025-52,

RESOLVE:
RIBEIRO.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 08 (oito) diárias ao servidor (a) EDIMILSON GOMES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:92F3A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6511/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6511/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Adminis tração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Arlis Pereira, ocupante do cargo de
Analista Ambiental, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer
no PA Itacaiunas, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 20 de setembro de 2025, com
o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000916/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ARLIS PEREIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A50F1C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6512/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6512/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Josiel Viera dos Santos , ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e

permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 16 de setembro a 01 de
outubro de 2025, com o objetivo de realizar o transporte de operadores para aquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000816/2025-92,

RESOLVE:
SANTOS.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 16 (dezesseis) diárias ao servidor (a) JOSIEL VIERA DOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9CFF22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6513/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6513/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdivan Pereira da Silva, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Carajas Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 30 de setembro de 2025,
com o objetivo de fazer captura de abelha e vistoria noturna nos abatedouros naquelas localidades;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000816/2025-92,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) diárias ao servidor (a) VALDIVAN PEREIRA DA

SILVA.
contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26534273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6514/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6514/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Mateus Silva Lima, Matrícula
63230, ocupante do cargo de Agente de conservação, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Carajas Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 25
do mês de setembro de 2025, com o objetivo de realizar captura de abelha e vistoria noturna naquela
localidade;

contrário.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000816/2025-92,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 10 (dez) diárias ao servidor (a) MATEUS SILVA LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:64B9D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6515/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6515/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Oseas Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de
Agricultura, precisará se deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no
período de 16 a 24 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer montagem de kits naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000816/2025-92,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) OSEAS GOMES DO

NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5E765B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6516/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6516/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do município do
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Valdenor de Jesus Silva, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e permanecer
no PA Carajas Tamboril, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no período de 16 a 22 do mês de
setembro de 2025, com o objetivo de entregar mudas diversas para os agricultores daquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000784/2025-25,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) VALDENOR DE JESUS SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05
DE SETEMBRO DE 2025

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:671A1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6517/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6517/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Pereira de Sousa, ocupante
do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 18 de setembro
de 2025, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas para os agricultores daquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000920/2025-87,

RESOLVE:
SOUSA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) ANTONIO PEREIRA DE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E1F44415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6518/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6518/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Edivan Silva de Souza, ocupante do
cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar
e permanecer no PA Carajás Tamboril, Zona Rural de Marabá, no período de 16 a 21 de setembro de
2025, com o objetivo de fazer entrega de mudas diversas para os agricultores daquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000920/2025-87,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) EDIVAN SILVA DE SOUZA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C777E4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6519/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6519/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Chester Rubim Lima, ocupante do
cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer na cidade de Angico-TO no período de 16 a 24 do mês de setembro de 2025, com o
objetivo de realizar transporte de esterco de galinha naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000922/2025-76,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) CHESTER RUBIM LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1D9F4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6520/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6520/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Elson da Silva Moura, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer na cidade de Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 16 a 20 de setembro de
2025, com o objetivo de realizar o transporte de cama de frango e composto orgânico daquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000924/2025-65,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ELSON DA SILVA MOURA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A26AA80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6521/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6521/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de

Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Alexandre Alves, ocupante do cargo
d e Assessor Especial, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Lajedo, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA, no período de 16 a 20 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica e vistoria noturna naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000788/2025-11,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao servidor (a) ALEXANDRE ALVES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5BCCD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6522/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6522/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) João Laercio Lia Andrade ,
ocupante do cargo de Soldador, Lotado(a) na Secretaria Municipal de agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Santa Rita do Itacaiúnas, Zona Rural de Marabá, no período 16 a 21 de setembro de
2025, com o objetivo de fazer serviço de solda naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000915/2025-74,

RESOLVE:
ANDRADE.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOÃO LAERCIO LIA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9564BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6523/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6523/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Rony Souza dos Santos, ocupante
do cargo de Motorista, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer na cidade de Santa Terezinha, estado do Tocantins, no período de 16 a 24 de setembro de
2025, com o objetivo de realizar o transporte de composto orgânico daquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000783/2025-81,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 09 (nove) diárias ao servidor (a) RONY SOUZA DOS SANTOS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E011A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6524/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6524/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Adriana Lopes da Silva, ocupante
do cargo de Coordenadora I, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá/PA no período de 16 a 21 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000802/2025-79,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ADRIANA LOPES DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0E4A164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6525/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6525/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Irismar Coelho da Silva, ocupante
do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se deslocar e
permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá/PA, cidade de Marabá/PA no período de 16 a 21 de
setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000921/2025-21,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) IRISMAR COELHO DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B717648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6526/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6526/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Milton Francisco França, ocupante
do cargo de Técnico em Agropecuária, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá/PA, cidade de Marabá/PA no período de 16 a
18 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000921/2025-21,

RESOLVE:
FRANÇA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) MILTON FRANCISCO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5D67B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6527/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura

Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6527/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Ricardo Vinicius Castro de Sousa,
ocupante do cargo de Chefe de Divisão, Lotado(a) na Secretaria de Municipal Agricultura, precisará se
deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá/PA, cidade de Marabá/PA no período de 16 a
18 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer vistoria técnica naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000802/2025-79,

RESOLVE:
DE SOUSA.
contrário.

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) RICARDO VINICIUS CASTRO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A33D87C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6528/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6528/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Iranildo da Silva Rodrigues,
ocupante do cargo de Agente de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer no PA Patuá, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá- PA, no período de 16 a
26 de setembro de 2025, com o objetivo de de fazer mecanização naquela localidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000921/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 11 (onde) diárias ao servidor (a) IRANILDO DA SILVA

RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6541CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6529/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6529/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Andre Mendes Lira, ocupante do
cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, precisará
se deslocar e permanecer na Rodovia PA 150, Zona Rural de Marabá, cidade de Marabá-PA no período de
16 a 22 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer perfuração de poços naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000807/2025-00,

RESOLVE:

contrário.

Art. 1º Fica concedida 07 (sete) diárias ao servidor (a) ANDRE MENDES LIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:33AC5CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6530/2025

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 6530/2025-GS/2025-PMM

O Secretário Municipal de
Administração do Município de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Antonio Damito Rodrigues,
ocupante do cargo de Agente de Serviço de Conservação, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura,
precisará se deslocar e permanecer no PA Grande Vitoria, Zona Rural de Marabá, estado do Pará, no
período de 16 a 21 de setembro de 2025, com o objetivo de fazer mecanização agrícola naquela localidade;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505212.000786/2025-14,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 06 (seis) diárias ao servidor (a) ANTONIO DAMITO

RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MARABÁ, EM 05

DE SETEMBRO DE 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração-Interino

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5A98D06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) JESSICA ALVES CAVALCANTE , Matrícula 58666 , na função de
Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a
sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art.
12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 26 de agosto de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E88663E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) DANIELA SOUSA DE ALMEIDA , Matrícula 58191 , na função de
Assistente Administrativo , para o desempenho de suas atribuições, tendo em vista, a
sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e seis)
meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o art.

12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 11 de setembro de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C6594A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) JENNY KELLY MILHOMEM DE MELO , Matrícula 58805 , na função
de Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 08 de setembro de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D038E32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ARIANA BRITO COSTA , Matrícula 58547 , na função de Agente de
Serviços Gerais - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições, tendo em
vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36 (trinta e
seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º combinado com o
art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.

Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 30 de maio de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FA8F6639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) ROSEANE DE SOUZA CRUZ , Matrícula 58585 , na função de
Profissional de apoio escolar - Mediador , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO
nesta data, 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts.
2º e (9º combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 28 de maio de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2688EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) LARICE DOS REIS SAMPAIO , Matrícula 57997 , na função de Agente
de Serviços Gerais - Zona Rural - POLO V , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o

servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 10 de julho de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FCAC884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 659/2025

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho
Funcional no Estágio Probatório Instituída pela

Portaria nº 659/2025 - GP

Em conformidade com o Decreto Municipal n° 28/2013-GP, com alteração da
redação conferida pelo Decreto Municipal nº 109/2020-GP, que aprovou o Regulamento
que disciplina o processo de apuração dos requisitos considerados no Estágio Probatório
(Art. 19 § 2º, 3° e 4° da Lei nº. 17.331/2008) e de acordo com os conceitos atribuídos
pelo avaliador (chefe imediato), esta Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional
– CADF, instituída através da Portaria nº. 659/2025-GP, considera APTO o (a)
Servidor (a) LUCILANIA GOUVEIA DE CASTRO , Matrícula 58992 , na função de
Técnico em Enfermagem - Zona Urbana , para o desempenho de suas atribuições,
tendo em vista, a sua APROVAÇÃO no Estágio Probatório e por ter CUMPRIDO 36
(trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, conforme os arts. 2º e (9º
combinado com o art. 12) do ANEXO I do Decreto nº 28/2013-GP, que diz:
Art. 2º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio
probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício funcional, durante o
qual a sua capacitação e aptidão serão objeto de avaliação para o desenvolvimento de cargo.
Art. 9º. Os critérios de avaliação de desempenho funcional, aplicados ao avaliado serão os
indicativos que medirão o grau de desempenho no cargo de provimento efetivo para o qual o
servidor avaliado foi concursado.
Art. 12. O servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos estará
automaticamente classificado e aprovado no estágio probatório.
Para que surta os efeitos devidos, firmamos o presente em duas vias de forma e
teor idênticos.
Marabá-PA, 08 de setembro de 2025.

Comissão:

JOVE NILSON MENDES COSTA
(Presidente)

DEUSDETE DOS SANTOS AMORIM
(Membro)

ELIÉZIO MENDES COSTA
(Membro)

EMERSON BARBOSA DA SILVA
(Membro)

ANTONIO CARLOS CARDOSO
(Membro)

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1AED3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6662/2025

PORTARIA n.º 6662/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) SUELEM DE SOUSA SANTOS, C.P.F nº 723.***482-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) SUELEM DE SOUSA SANTOS, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:64E69E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6663/2025

PORTARIA n.º 6663/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) KAROLINE SOUZA PIMENTEL, C.P.F nº 030.***012-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) KAROLINE SOUZA PIMENTEL, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BDA833E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6664/2025

PORTARIA n.º 6664/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) DEUZANIRA DA PAZ MOREIRA, C.P.F nº ***.691.062-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) DEUZANIRA DA PAZ MOREIRA, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ED90EAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6665/2025

PORTARIA n.º 6665/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) ALINE DA SILVA CARVALHO, C.P.F nº 005.***942-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) ALINE DA SILVA CARVALHO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1677957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6666/2025

PORTARIA n.º 6666/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos

públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) FERNANDA MATOS SEVERO, C.P.F nº ***.665-643-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) FERNANDA MATOS SEVERO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:76673DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6667/2025

PORTARIA n.º 6667/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) SIMONE PEREIRA MARQUES DE CARVALHO, C.P.F nº 877.***-152-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) SIMONE PEREIRA MARQUES DE CARVALHO, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BE68D4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6668/2025

PORTARIA n.º 6668/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) MARCIA ROBERTA DA SILVA ALVES MENDES, C.P.F nº ***.148-542-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) MARCIA ROBERTA DA SILVA ALVES MENDES, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D161784C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6669/2025

PORTARIA n.º 6669/2025-SEMAD

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ – PA – INTERINO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:

Que no Concurso Público 002/2022, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) NATANAEL OSVALDO PRADO DE AGUIAR, C.P.F nº ***.928.803-** obteve APROVAÇÃO.

RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) NATANAEL OSVALDO PRADO DE AGUIAR, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo

de Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana, a partir de 11 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA-SE, Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Estado do Pará, em 11 de Setembro de
2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário M. de Administração - Interino
Port. N.º 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A79EE6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6670/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6670/2025- SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso
de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria de LICENÇA PRÊMIO nº
5726/2025-SEMAD, em nome do servidor, KARLA LIMA JADAO, Mat. 3926, CPF:
***.887.582-**, concursado(a) no cargo de Professor C.I., conforme provocado no
Processo 12449/2025.
Onde se lê:
RESOLVE:

Conceder ao(à) servidor(a), KARLA LIMA JADÃO, 90 dias de Licença Prêmio, a contar de 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025.

Leia – se:
RESOLVE:

Conceder ao(à) servidor(a), KARLA LIMA JADÃO, 45 dias de Licença Prêmio (1ª parcela), a contar de 04 de agosto de 2025 a 17 de setembro de 2025.

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 5129/2025-SEMAD.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARABÁ-PA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – Interino
Port. 4738/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A326A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGFAZ
TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA

TERMO DE CIÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA DE DECISÃO DE 1ª INSTANCIA– SEGFAZ
A Ima. Sra. ÂMINA HANDAN
JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO TRIUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ,
FAZ SABER que foram expedidas Decisão de 1ª Instancia, nos termos do art. 511 da Lei Complementar 04 de 30 de dezembro de 2010, com relação aos Processos Administrativos Fiscais (PAF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando INTIMADOS, nos termos do art. 488, "d" da Lei Complementar 04/2010, para que no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, nos termos do art. 519, da Lei Complementar 04/2010 ou interpor Recurso à Segunda Instância Julgadora do Contencioso Tributário do Município de Marabá, na forma do Art. 515 da Lei Complementar 04/2010, localizada à Folha 26, Quadra 7, Lote 4-B – Edifício Ernesto Frota, 1º Andar - Nova Marabá, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 185, de 09 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ
760/2025	ATUAL INVEST LTDA	07.***.***/****-08
8730/2023	RETIFICA RD LTDA-ME	17.***.***/****-71
890/2025	B S SCART GRAFICA E EDITORA	03.***.***/****-00
978/2024	M R MOVEIS E ELETROOMESTICOS EIRELI-ME	24.**.***/****-05
1030/2025	W.R DISTRIBUIDORA E SOULUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	40.***.***/****-16
10634/2022	F COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES	33.***.***/****-56
6412/2018	CPL GRAFICA E EDITORA EIRELI-ME	17.***.***/****-00
4986/2016	POLLO REPRESENTAÇÕES LTDA	02.***.***/****-03
57008/2017	YAHVEH CONSTRUÇÕES E RECICLAGEM LTDA ME	09.***.***/****-02
173982/2015	FERREIRA E CANDIDO LTDA	15.***.***/****-91
18865/2013	CONSORCIO MIP/MONTCALM LTDA	11.***.***/****-16
284/2014	L E L MANUTENÇÃO E COM. DE MAT. ELET. LTDA-ME (ATUAL: SOLD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA)	12.***.***/****-38

Marabá, 15 de SETEMBRO de 2025.

ÂMINA HANDAN
Julgadora de Primeira Instância do Contencioso Triutário do Município de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0003E86B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA

"AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2024-SEMED/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, PORMEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA V.C COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 22/08/2025, pág. 58, 59, n° 3821. Onde se lê: em aproximadamente 6,74704%,
correspondente a R$ 496.821,53 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tornando o valor atualizado do contrato em R$ 7.860.369,53 (sete milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Leia – se: em aproximadamente 4,55987%, correspondente a R$ 335.666,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais), tornando o valor atualizado do contrato em R$ 7.699.214,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e quatorze reais).

CRISTIANO GOMES LOPES -
Secretário Municipal de Educação – SEMED/PMM"

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6F54369C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital Nº 03/2025 – SEMED/MARABÁ – URBANO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão
de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 1247/2025 – GP, no uso de suas atribuições legais resolve, **RETIFICAR o Anexo I - Cronograma** do edital de abertura do PSS em questão, que passa a obter a seguinte redação:

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial.	**09/09/2025**
Período de inscrição no endereço eletrônico.	**De 11/09/2025 a 16/09/2025**
Divulgação do resultado preliminar até a 3ª Fase.	**19/09/2025**
Interposição de Recursos.	**19/09/2025 exclusivamente via formulário disponibilizado na página** https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-032025-urbano-_semedmaraba-624900/
Divulgação do resultado dos Recursos e Resultado Final Exceto para o Cargo de Tradutor Intérprete de Libras.	**24/09/2025**
Convocação para Entrevista dos Candidatos Classificados a Função de Tradutor Intérprete de Libras.	**25/09/2025**
Realização das Entrevistas dos Candidatos Classificados a Função de Tradutor Intérprete de Libras, conforme cronograma divulgado.	**29/09/2025 e 30/09/2025 conforme agendamento a ser publicado**
Resultado da Entrevista da Função de Tradutor Intérprete de Libras.	**01/10/2025**
Interposição de Recursos da Fase de Entrevista da função Tradutor Intérprete de Libras.	**01/10/2025**
Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final da função Tradutor Intérprete de Libras e Homologação do PSS.	**03/10/2025**

Marabá/PA, 14 de setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 009/2025

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Presidente da Comissão de Processos Seletivos Simplificados
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6054AC3F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 808/2025-GS, que concede diárias ao(a) Sr(a). CRISTINA DO SOCORRO ARCANJO DA SILVA, no período de 17 a 21/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº Edição 3837 página 65, do dia 15/09/2025.
Onde se lê:
(808/2025)
Leia – se:
(820/2025)

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CFF16AD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 818/2025-GS, que concede diárias ao(a) Sr(a) LEONARDO DE LIMA DE PAULA, no período de 15 a 17/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº Edição 3837, página 66, do dia 15/09/2025.
Onde se lê:
(818/2025)
Leia – se:
(816/2025)

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:698E56A3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023-SEMED/PMM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2023-SEMED/PMM, gerado pelo PROCESSO LICITATÓRIO N° 33.728/2022 - PMM, TOMADA DE PREÇOS N° 085/2022 – CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF BOA VISTA, LOCALIZADA NA VILA BOA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Apostilamento:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento reajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023- SEMED/PMM, em aproximadamente 2,9119% correspondente a R$ 33.821,50 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), tornando o valor atualizado e reajustado do contrato em R$ 1.195.330,05 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos),
considerando a possibilidade de manutenção do contrato, em atendimento à necessidade de atualização do valor, decorrente do transcurso de mais de 12 (doze) meses de vigência, conforme cláusula oitava do referido contrato e cálculo de reajuste ID SEI nº 0733432. Contratada: CFS LOPES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.527.610/0001-20. Assinatura: 11/09/2025.

CRISTIANO GOMES LOPES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7E1F6604

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 824/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições

legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDUARDO
CORTÊZ DE MIRANDA, Portador do CPF nº xxx.078.191-xx, ocupante do
cargo de Professor/Diretor Escolar, lotado na EMEFTI Professora Terezinha de
Souza Ramos/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Palmas/TO, no
período de 23 a 27 de setembro de 2025, para participar do II Seminário Regional
do Programa Escola em Tempo Integral - Região Norte, na cidade supracitada;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505254.000089/2025-77,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, ao servidor

EDUARDO CORTÊZ DE MIRANDA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 11 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:ABDC231F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 837/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO
MARTINS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.789.573-xx, ocupante do cargo
ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e CEDIDO à Secretaria Municipal
de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do Município de
Marabá/PA, no período de 01 a 05/09/2025, para realizar serviços estruturais,
hidráulicos e elétricos, nas unidades de Ensino Pingo de Gente e Jardim da
Esperança.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000095/2025-49.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 01 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4983498A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 838/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor ATENOR ALVES
VERA DO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.473.703-xx, ocupante do
cargo ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e CEDIDO à Secretaria
Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do
Município de Marabá/PA, no período de 01 a 05/09/2025, para realizar serviços
estruturais, hidráulicos e elétricos, nas unidades de Ensino Pingo de Gente e
Jardim da Esperança.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000095/2025-49.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)
com pernoites, ao servidor ATENOR ALVES VERA DO NASCIMENTO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 01 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:093B204B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 839/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor JOÃO BATISTA
DE LIMA PRIMO, Portador do CPF nº xxx.236.181-xx, ocupante do cargo
ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e CEDIDO à Secretaria Municipal
de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do Município de
Marabá/PA, no período de 01 a 05/09/2025, para realizar serviços estruturais,
hidráulicos e elétricos, nas unidades de Ensino Pingo de Gente e Jardim da
Esperança.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000095/2025-49.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor JOÃO BATISTA DE LIMA PRIMO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 01 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E97AE3EE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 840/2025-GS

O Secretário Municipal de Educação de
Marabá/Pará, usando de suas atribuições
legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor NELCIVALDO
LIMA NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.471.672-xx, ocupante do cargo
ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de
Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e CEDIDO à Secretaria Municipal
de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do Município de
Marabá/PA, no período de 01 a 05/09/2025, para realizar serviços estruturais,
hidráulicos e elétricos, nas unidades de Ensino Pingo de Gente e Jardim da
Esperança.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000095/2025-49.
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoites, ao servidor NELCIVALDO LIMA NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 01 de
setembro de 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B5109D4D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2023

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 013/2023
PSS 01/2021 – Edital de Convocação nº
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e HELIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 302.609.811-68, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de MOTORISTA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 10/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:35E3A125

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 122/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 122/2024
PSS 01/2023 – Edital de Convocação nº 29

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ALINE DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 005.083.942-01, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 11/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF36CABB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 202/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 202/2024
PSS 02/2022 – Edital de Convocação nº 61
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e YASMIM THAYLA ARAUJO CHAVES, inscrito(a) no CPF nº 032.342.212-86, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 08/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D9BBCE0

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 22/2024
PSS 01/2024 – Edital de Convocação nº 02
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e PALOMA SANTOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF nº 027.442.512-24, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 03/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:87B32E65

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 23/2024
PSS 01/2023 – Edital de Convocação nº 05
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e GEISA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 803.339.822-15, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 08/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE33416E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 287/2024

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 287/2024
PSS 01/2024 – Edital de Convocação nº 27
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e FERNANDA MATOS SEVERO, inscrito(a) no CPF nº 990.665.643-34, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 10/09/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11D21706

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 355/2023

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 355/2023
PSS 01/2022 – Edital de Convocação nº 33
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e ROSILENE VIEIRA, inscrito(a) no CPF nº 534.413.892-04, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C.I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e

quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/08/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:650528B8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1008/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1008/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Nonato Costa Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9255895 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95559582387 , residente e domiciliado(a) á Rua Caetano nº 66 Infraero – Cidade Nova – Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:12132E09

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1009/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Oliveira Macedo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7095723 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02235631290 , residente e domiciliado(a) á Rua LIZZAS nº 106- AMAPA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e

dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A7A67BAC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1014/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1014/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Israel Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2116960 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44961782220 , residente e domiciliado(a) á Av. Boa Esperanca nº 1023- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:71644A6E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1018/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1018/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilsivan Alencar da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5032802 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79658237215 , residente e domiciliado(a) á Rua Fortaleza Qd 58 Lt 03- Belo Horozonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8AF7C0EC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1049/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Roberto Carneiro dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5252652 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86106791287 , residente e domiciliado(a) á Rua São Joao nº 288- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7ABC91DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1058/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1058/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmarcelo Nobate da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3322031 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60788780263 , residente e domiciliado(a) Rua Araguaia nº 04- Bairro Araguaia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E9FD90F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1094/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucivaldo Figueredo de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5506764 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 91624614272 , residente e domiciliado(a) á FL 13 Qd 10 Lt 14- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a

prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:293AC28A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1096/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1096/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago
Liberato Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8068218 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04614539246 , residente e domiciliado(a) á Rua Gois nº 108 Casa A- Jardim
Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9810115B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1100/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jairo Costa Pinto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1851052 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32904363220 , residente e domiciliado(a) á VC.Tres 31 Chacara ype Vila Tres Poderes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BA7274B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1102/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1102/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdeci dos Santos Evangelista , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2007196 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32919034200 , residente e domiciliado(a) á ET Rio Preto S/N- Vila Santa Fe , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EF42552B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1111/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1111/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Romario Oliveira Ramos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8661291 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70723203261 , residente e domiciliado(a) á Rua Leblon Qd
224 Lt 01 Qd 224 - São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e
acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º
17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:95C66746

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1117/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1117/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gelson Joaquim de Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7437260 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 55274803253 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 04 Lt 41- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8232D078

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1121/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1121/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmar Moraes Fernandes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2084092 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37519018253 , residente e domiciliado(a) á Rua Bahia S/N Vila Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11BDD16A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1128/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1128/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rafael do Livramento da Silva Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9351866 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05621164199 , residente e domiciliado(a) á Rua São Lazaro nº 114-Bairro Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66725670

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1132/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Paulo Bandeira de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8517204 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07247347244 , residente e domiciliado(a) á Rua Mato Grosso nº 543- Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2E39D5A2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1133/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1133/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vinicius Eduardo Alves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9215864 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02079424637 , residente e domiciliado(a) á Fl 09 Qd 09 Lt 11- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores

públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:07D2242F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1135/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matheus Dias de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8966334 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06441709210 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jorge nº 174- Bairro Jardim Uniao II , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8D9C1F91

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1137/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1137/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Udeverson Melo dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8091895 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05559296201 , residente e domiciliado(a) á Tv. Maraba nº - FRANCOLANDIA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de

serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:305D5D17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1139/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1139/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Rosivaldo da Costa Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3233577 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72602074268 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo -– Velha
Marabá - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:76B58BCD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1141/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marina Furtado Farias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4422222 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01391516214 , residente e domiciliado(a) á AV. Maraba nº 812 CASA A BAIRRO VELHA MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9F83E248

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1144/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jonh Charles Pinheiro da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1498797 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25046624249 , residente e domiciliado(a) á Rua Sebastião Miranda nº06 – Jardim Bela Vista – Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:65F3A7BC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1144/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jonh
Charles Pinheiro da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1498797 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25046624249 , residente e domiciliado(a) á Rua Sebastião Miranda nº06 –
Jardim Bela Vista – Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:01CD4016

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1146/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1146/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilvan Sousa Fortes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 83811700220 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83811700220 , residente e domiciliado(a) á Av. 08 Qd 115 Lt 40- Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9CE72A08

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1156/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1156/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Itarlan Domingos Lima Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9699784 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02486473262 , residente e domiciliado(a) á Avenida Maraba nº 1908 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional

interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:421FC99C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1162/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1162/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rodrigo Ribeiro Messias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6414491 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01281333255 , residente e domiciliado(a) á VC. VS 03 QD 56 11- JARDIM UNIAO , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0EF3E225

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1197/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1197/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Glauber Guilherme Gama da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4176440 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75777665268 , residente e domiciliado(a) á Tv. Aldo Maranhao nº 399-Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E2A9DDC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1203/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1203/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) GABRIEL DE OLIVEIRA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6197876 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 16448960953 , residente e domiciliado(a) á Fl 17 Qd 08 Lt 22- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e

dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DB3198A1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1206/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1206/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Sony Wanderson da Conceição Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 827705 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05021254200 , residente e domiciliado(a) á Rua Principal Lt 147- Nsª Aparecida , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CAFC1B86

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1208/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1208/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raifran Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8496046 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06729373288 , residente e domiciliado(a) á Rua das Flores 22- Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:04CF3365

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1236/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1236/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Regivaldo da Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6130516 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00256818266 , residente e domiciliado(a) á TV. STA TEREZINHA Nº 50-VELHA MARABA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C205A7B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1245/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1245/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iara Costa Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270147 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73763497234 , residente e domiciliado(a) á Rua Nossa Senhora Aparecida - Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F51C7F4B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1254/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1254/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e

domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iranildo da Silva Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 31565 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02905937270 , residente e domiciliado(a) á Vc Piranheira 4 ramal- Vila Sororo , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EA7E27C3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1266/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leandro Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7251572 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02754696202 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs 4 - S/N- Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4B35A060

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1269/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1269/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Welington do Nascimento da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8366891 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05346492208 , residente e domiciliado(a) á Al Sororó nº 2009
Casa B - Independência - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5F570C76

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1273/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1273/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Renato
Lima da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5279384 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 88266109249 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife Quadra 267 Lote 58- Bairro da
Paz- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,

por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3290D732

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1282/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1282/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gelson Pereira de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2034976 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36293717287 , residente e domiciliado(a) á Rua do Acai nº 10- Murumuru , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66E06FE2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1287/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1287/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Gabriel Leal Marinho de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7403714 PC/PA ,
inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04518729242 , residente e domiciliado(a) á Rua
Barao do Rio Bramco nº 731 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F3753495

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1289/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1289/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Raimundo Rodrigues da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3258768 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70556792515 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 29- Nova Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de

Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DC8FE3DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1290/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joel
Magalhaes Pellizaro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3565553 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60481471200 , residente e domiciliado(a) á Fl 11 Qd 13 Lt 20- Nova Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F55E3A52

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1292/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Victor Nunes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7984222 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00408775207 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 45 Lt 01- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:04E36F1F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1294/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Maria Dias Mendes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4421977 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66712831253 , residente e domiciliado(a) á Rua F Chacara 15 - São Felix III , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CB0A212

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1297/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janete Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3608862 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 66506409215 , residente e domiciliado(a) á Rua 05 De Abril nº 780- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00D73FCF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1298/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1298/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rozangela Rosa Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1721772 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29481155234 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 332 -

Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A06A3291

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1300/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1300/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Walles de Almeida Lopes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4422744 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72568070234 , residente e domiciliado(a) á Rodovia Augusto Montenegro KM-8,5 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DD22DB3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1301/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1301/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Regina Celia dos Santos Luz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3139826 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51351900234 , residente e domiciliado(a) á Fl 08 Ed 19 Lt 07- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F4D168F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1304/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria das Dores da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4271251 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52684695253 , residente e domiciliado(a) á Vila São Jose KM 08 , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D60F1911

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1305/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcelo
Lopes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4504328 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 52735320278 , residente e domiciliado(a) á Ac. Chacara Botelho S/N - Cidade Nova ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:731D3C2C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1308/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Jeferson Pereira Fonseca , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4814511 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80804799253 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 498 Casa A , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA ,

sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE

MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do

Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CDBB2B7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1310/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose de Arimateia Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4800102 SEGUP /PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81588747204 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Catarina nº 14 - São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA ,

sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE

MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do

Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E8F20895

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1311/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Italo Batista Dias , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7144884 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02550411285 , residente e domiciliado(a) á Folha 20 Qd 04- Lt 11- - nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D875D9A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1312/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua

Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Ilaura da Cruz de Moura , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3234260 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67065663287 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Catrina Qd 150- São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2E15536E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1313/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Kamilly dos Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 92342735 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06765179194 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte e Um nº 12- Residencial Magalhaes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EEB02667

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1316/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Josue Souza Ferraz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4421028 SSP/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 82726434215 , residente e domiciliado(a) áFl 12 Qd 20 lt 10
Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de
MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE

MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/09/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977,38 (mil novecentos e
setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do
Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C46E08F4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1320/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1320/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdiney
da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8106192 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 07248560219 , residente e domiciliado(a) á Rua Lauro Sodre nº 620 , Marabá-PA, doravante
denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do
art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro

de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:87012A13

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1323/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1323/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Genivan da Silva Mourão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3195896 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78122953204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Paulo Pedro 97 -Bairro Santa Rosa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44FB8621

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1325/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 1325/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Izidorio Cordeiro da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5652763 PC/PA , inscrito
no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93320019287 , residente e domiciliado(a) á Rua Dr
Cursino nº 301 - Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5BEF467C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 137/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 137/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rita de
Cassia Santos Barreto , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5436060 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00207544263 , residente e domiciliado(a) á Fl 20 Qd 02 Lt 20- Nova Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29D0F818

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 143/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Juvenal Moura da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2801158 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48109754287 , residente e domiciliado(a) á Rua Oito Qd 61 Vale do Itacaiunas-Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EBF5DA4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 151/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 151/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Gutemberg da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155313 PC/PA ,
inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63155427272 , residente e domiciliado(a) á Rua
Duque de Caxias nº 1493 Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si
a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7A60DEEC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 154/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose
Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5438885 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 94369305268 , residente e domiciliado(a) á Rua Afro Sampaio Qd 33 Lt 01 - Bom
Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CE6B8E33

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 155/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria das Dores da Silva França , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236134 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73983934234 , residente e domiciliado(a) á Av. Trinta e Um de Marco nº 780- , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:25446C55

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 156/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 156/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua

Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Girlene Jorge da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 52336221 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81921284234 , residente e domiciliado(a) á Ryua 25 de Abril nº- 488 Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BA7A26FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 164/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton de Oliveira Amorim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2494684 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 42502063272 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 193 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A32D5A23

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 167/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Isaias Almeida da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4321933 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78482542249 , residente e domiciliado(a) á Rua Sul do Oeste Nº 35 Qd 159 Lt 35 Novo Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D65E038E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 168/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 168/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wener Miranda Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126650 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 45517061249 , residente e domiciliado(a) á Rua das Cacimbas nº 18 Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3138E51

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 169/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria
das Dores Batista de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3087082 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 71264485204 , residente e domiciliado(a) á Tv Sete nº 40 Qd 02- Nª
Senhora Aparecida , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:64D52277

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 183/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 183/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Ilzileia dos Santos Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2020137 PC/PA , inscrito
no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 63654554234 , residente e domiciliado(a) á Av. Itacaiunas
Qd 126 Lt 26 Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação
de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3013515

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 194/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 194/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ravelli
Cavalcante de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7096763 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02367484244 , residente e domiciliado(a) á Rua Ademir Martins Qd 119 Lt 15-
Bom Planalto , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 07/08/2025 a 07/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F15CE6AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 202/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Maximiano Gonçalves Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1965151 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32942729287 , residente e domiciliado(a) á Rua Dom Bosco nº 1098 -
Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E33C0AF3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 206/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 206/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Izaias Soares de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3286557 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21244294349 , residente e domiciliado(a) á Rua Transamazonica Km 16 - Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:48A9E68E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 206/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Izaias Soares de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3286557 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21244294349 , residente e domiciliado(a) á Rua Transamazonica Km 16 - Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:60239542

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 222/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 222/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilson Santos da Silva Junior , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7402586 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03013779284 , residente e domiciliado(a) á Rua Fortunato Simplicio Costa nº 360- Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6109D2FB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 228/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 228/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua

Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Reginaldo Francisco Rabelo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2656360 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44896581253 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Catarina nº 21 -
Belo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0917057A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 231/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria
Santos da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1407828 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 24791431200 , residente e domiciliado(a) á Fl 21 Qd 07 Lt 04- Nova Maraba , Marabá-PA,
doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos
termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20
de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC8E183B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 233/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao de
Jesus Aroucha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8966237 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 01719841373 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife nº 26 Qd 188- São Miguel da
Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2A95A549

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 243/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 243/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria
Gilvancy da Silva Celestino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155430 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39876705253 , residente e domiciliado(a) á AV. Belem Qd 181 Lote 12- São
Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com
Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu
contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B3DA6196

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 252/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Gabriel Souza Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6090337 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03231058236 , residente e domiciliado(a) á Rua Duque de
Caxias nº 1447- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5D28B3DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 254/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leandro Barbosa Cardoso , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034052 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03765812390 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 204- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D41488B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 256/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 256/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iuerlan Domingos Silva Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6800713 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01998533204 , residente e domiciliado(a) á Rua do Ipe nº 53- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DA9B743E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 258/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 258/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Luis Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4512359 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80438970268 , residente e domiciliado(a) á Rua Alagoas nº 509- Bairro norte - São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D57886A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 262/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 262/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Valdeni Rodrigues Coelho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6081636 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00528185776 , residente e domiciliado(a) á Rua Sete de Junho - Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A15087C2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 286/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 286/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Railson Ferreira de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410913 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83960821387 , residente e domiciliado(a) á Rua das Castanheiras nº 1250- Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:34BE04B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 291/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Laura Nunes Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4607248 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00873086147 , residente e domiciliado(a) á Rua da Paz nº 28 - Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:074A4374

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 300/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 300/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ieda Alves de Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2748890 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77467728204 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 19 Lt 09- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8A83BAAB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 313/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 313/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Regina de Cassis Batista Sampaio , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3460487 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96916990287 , residente e domiciliado(a) á Av . 03 Qd k Lt 05- Jardim do Eden , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:42857F54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 314/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leandro Rocha de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7587560 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 06496721270 , residente e domiciliado(a) á Av . Maria Helena Rocha Nascimento Qd 08 - Residencial Tiradentes , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BBADB579

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 316/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ligia Maria Santos Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270457 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75524406272 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio de Janeiro Qd 150 BELO HORIZONTE , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:338769AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 321/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 321/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Genilson Lima Leal , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4095248 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79606474291 , residente e domiciliado(a) á Rua Luiz Gonzaga Qd 331 Lt 29- Bairro da Paz , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:74725D21

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 324/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matheus Neves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 047952052013-1 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61387659316 , residente e domiciliado(a) á Rua Quinze nº 48 Novo

Progresso , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:072741E8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 328/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 328/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilberto Neres da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4050518 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76695468249 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 128- Amaopa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A73FEC73

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 366/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Leone Martins Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6410747 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01884472290 , residente e domiciliado(a) á Rua Vitoria nº 05
- Bairro Carajas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de
MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE

MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.977.38 (mil novecentos e
setenta e sete reais e trinta e oito centavos), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do

Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8110F899

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 395/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 395/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Igor
Henrique Vieira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8738313 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07960677247 , residente e domiciliado(a) á Rua Porto da Balsa nº 09-
Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EAFA99D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 417/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria
Mercedes Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6475934 SSP/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01261300270 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº
153- Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8159CCD8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 426/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 426/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Manoel Ferreira Barros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2855990 SSP/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57056374204 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 04 Lt
66- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4D461AC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 442/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 442/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Gilmar Dias dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2146476 SSP/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30395321204 , residente e domiciliado(a) á Fl 21 Qd 07 Lt 19
- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A915D40A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 448/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Batista Oliveira Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2748918 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59783648268 , residente e domiciliado(a) á Fl 28 Qd 13 Lt 12- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:828BAB44

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 450/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Luiz Antonio Moraes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5505928 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53226623249 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 33 Lt 10- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EBD779DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 467/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 467/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Genival Marques da Nobrega , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4949382 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81030649200 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 06 Lt 01- nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5BCB357F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 473/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 473/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gerivaldo Pereira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4659635 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 94470553204 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 15 Lt 01- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7A23E677

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 483/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 483/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Germano Muniz de Sousa Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4364882 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00477343295 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jose nº 186- São Felix , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AC8B5D7A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 484/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 484/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ismael Silva Leite , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109392 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52877167291 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 33 Lote nº 22- Nove Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CF89BAF0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 484/2025-

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 484/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ismael Silva Leite , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109392 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52877167291 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 33 Lote nº 22- Nove Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DFF67461

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 508/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 508/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ivanete de Jesus Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5721781 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01210709210 , residente e domiciliado(a) á Fl 29 Qd 26 Lt 22 - Nova Maraba , Marabá-

PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado,
nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com
Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no
exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu
contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:792484CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 538/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 538/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Sara
Catarina da Silva Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7096065 PC/PA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02640625233 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro Marinho Nº 1831-
Cidade Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços,
por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BEAD8FED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 546/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 546/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Irisnaldo Nascimento da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6626468 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02267229293 , residente e domiciliado(a) á Rua Bragança Lote 30- Bairro Araguaia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1B3B9662

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 566/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 566/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gean Martins Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7096458 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02297921209 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 31 Lt 30- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3365BD1E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 571/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 571/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmar
de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2364843 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 57035920200 , residente e domiciliado(a) á Rua Orlando Solino nº 905- Liberdade , Marabá-
PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado,
nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3C50741

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 597/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 597/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilvanio
Alves das Neves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2840339 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 57865345291 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva nº 360 - Velha
maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei

Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F1225F33

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 614/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 614/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iolanda Moreira de Holanda Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126963 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44895267253 , residente e domiciliado(a) á Av. Quinito Bocaiuva nº 189-Francisco Coelho , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:752C0EC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 615/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 615/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gildene Moura de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6350021 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 22706216204 , residente e domiciliado(a) á Tv. Lauro Sodre nº 458- Benjamim Constant , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:16DD3721

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 631/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 631/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Iramar Alves do Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6770349 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00125435355 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 04 Lt 22- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CBE2231E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 633/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 633/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gilmara Pereira Parriao , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4603352 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85656771249 , residente e domiciliado(a) á Rua 09 Lt 26 Qd G - Residencial Jardim Morada Nova , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir

que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:63E05C83

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°651 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°651 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) GESUS BORGES LINHARES , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1750565 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 30159903220 , residente e domiciliado (a) á Av. Tocantins n° 220 km 11 Morada Nova -Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C1C8510C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°653 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°653 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) ISAIAS NASCIMENTO DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6454783 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 72862172287 , residente e domiciliado (a) á Folha 33 Quadra 11 Lote 31B Nova Marabá - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:192633DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°674 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°674 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) VALDEAN SILVA DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5435688 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 53523555272 , residente e domiciliado (a) á Rua Mogno Quadra 47 Lote 01 Residencial Tocantins - Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9790D057

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°697 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°697 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)

ITAMAR FERNANDES FARIAS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155119 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59830174204 , residente e domiciliado (a) à Av Tiradentes, nº103 B – Liberdade - Marabá, Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AF9BC0CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°716 /2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) MARIA ROBERTA OLIVEIRA DOS ANGELOS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5368016 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00550250212 , residente e domiciliado (a) á Rua Sororo nº 81-Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E4154E74

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°765 /2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°765 /2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
GIDALVO DO NASCIMENTO , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9342260 PC/PA , inscrito no cadastro
de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83936220263 , residente e domiciliado (a) á Rua Sete n° 1139 Velha
Marabá - Marabá- PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:19366833

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ronildo
da Silva Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797418 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 92867138272 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 22 Lt 2- Nova Maraba , Marabá-PA,
doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos
termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20
de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:629F07A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°773/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°773/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) VALDOMIRO TEIXEIRA DIAS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5278073 pc/pa , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85078158200 , residente e domiciliado (a) á Rua Boa Vista 298 I A Jardim União Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC9D5D11

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°775/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) JEOVA DE SOUZA FARIAS , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8277185 PC/PA ,
inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07757358256 , residente e domiciliado (a) á Rua
Boa Vista 298 I A Jardim União Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e
acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º
17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e

condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos
e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:96904EBF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N°777/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) JOÃO
FABIO RODRIGUES DE SOUSA , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6349830 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67268412304 , residente e domiciliado (a) á rua Dois Qd.08 Lt
10 B. Jardim Tropical Marabá-PA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AB66590B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 788/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Micael Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7588188 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03378889225 , residente e domiciliado(a) á Tv. Maraba Km 03- Francolandia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BF273BA7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 840/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 840/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Izaqueu de Sousa Nogueira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 20662062002-7 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02429226359 , residente e domiciliado(a) á Rua Goias S/N - Brejo do Meio , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EB27FD67

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 857/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marciel Conceição da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 799175 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70226874206 , residente e domiciliado(a) á Av. Brasil nº 1062- Bairro Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:90AA8C9A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 861/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 861/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Udson Tiago da Silva de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9685081 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07648772248 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 150 - Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:590BD202

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com

sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago Costa da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8227588 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07219003218 , residente e domiciliado(a) á Rua Nª Srª da Conceição nº 1207- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CDFEFAC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 866/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janio dos Santos Barboza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2735662 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61226505287 , residente e domiciliado(a) á Rua João Paula II Nº 107- Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F55F9A74

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 868/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 868/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Willian Domingos Barbosa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7338109 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05763321278 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 160- Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6F4E4BF1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 875/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jhonatan Oliveira Mello , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6626202 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01309411239 , residente e domiciliado(a) á Fl 06 Qd 27 Lt 18- Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D43671DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 878/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 878/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Wender
Ferreira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 037471562009-4 SSP/MA , inscrito no cadastro de
pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60405781300 , residente e domiciliado(a) á Rua Santa Catarina Qd 148 Lt
25- São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:13BD2433

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 880/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jofre Matos dos Santos Junior , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126532 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39281680297 , residente e domiciliado(a) á AV. PARA Nº 1954 - Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F03F93B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 881/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 881/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rodrigo da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8305005 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70415519209 , residente e domiciliado(a) á Av. Sororo Porto do Taxo 2011-Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B94A5950

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 889/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 889/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raylan Miranda Barnabe , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7926923 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04308554276 , residente e domiciliado(a) á Av. Maria Adelina nº 1097- Liberdade , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:10755462

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 907/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 907/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Thiago Kester Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035629 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03595160258 , residente e domiciliado(a) á Lauro Sodre nº 631- Jardim II-Jardim União - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4EF3F9B0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 912/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 912/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vandelson Silva da Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 9554757 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07358820290 , residente e domiciliado(a) á Av. Itacaiunas nº 26-Independencia , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5D12EF7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 921/2025-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton Cesar Nascimento Oliveira Filho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8025381 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03410132260 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife º 28 - São Miguel da Conquista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E2751FCC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 927/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Pereira Borges , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6773733 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01986477274 , residente e domiciliado(a) á Rua 03 Irmao - Vila Alto bonito , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00227CF0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 930/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Lucas dos Santos Bezerra , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7825180 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04010089245 , residente e domiciliado(a) á Tv. Nossa Senhora da Conceicao QD 160 LT 06- LIBERDADE , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:901AD82F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 941/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 941/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e
domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a) Senhor(a) Gloria Pereira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2839422 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78777089200 , residente e domiciliado(a) á Rua 12 Qd 66 Lt
03- Vale Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos

e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos

com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D61A7B9C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 945/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leomar
Barbosa de Melo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6371411 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03658365242 , residente e domiciliado(a) á Rua 05 de Abril - Velha Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A6994558

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 954/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro,
portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua
Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Rafael
Conceicao Aquino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6730357 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02301923274 , residente e domiciliado(a) á Rua Circular nº 80 - Infrero , Marabá-
PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado,
nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional
interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e
dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9757B220

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 955/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jose Garcia Gomes de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4364706PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 15062732204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jorge Nº 174- Jardim Uniao , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC2809E9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 958/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 958/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Walax Pereira dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 79522 MTPS/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02414585285 , residente e domiciliado(a) á Rua das Mangueiras QD 14 LT 12-JARDIM BELA VISTA , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 05/08/2025 a 05/08/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C2A8CF24

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 988/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 988/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gil Elane Sousa Paiva Queiroz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 56249728-6 SSP/SP , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 87098849200 , residente e domiciliado(a) á Rua 10 Qd 63 Lt 04-Bairro Vale do Itacaiunas , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C2AA892

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 992/2025

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 992/2025-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MANCIPOR OLIVEIRA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 75370-CTPS/ES e inscrito no CPF/MF N.º 395.780.622-49, residente e domiciliado á Rua Calixto Yague nº 56, bairro Novo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Gerivaldo do Abadia Cavalcante , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 110288934 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61202185134 , residente e domiciliado(a) á Av. 03 Qd 05- Jardim Bela Vista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato 02/07/2025 a 02/07/2026 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F76AA567

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 089/2025-GS

CONSIDERANDO a Lei nº 17.534, de 03 de julho de 2009, a qual institui as competências do Secretário municipal de segurança institucional;
CONSIDERANDO a lei nº 17.431, de 27 de outubro de 2010, a qual institui o Estatuto da Guarda Municipal de Marabá;
CONSIDERANDO a Lei º 17.779, de 23 de maio de 2017 que dispõe sobre a instituição do regime de plantão ativo para a Guarda Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.504, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre a jornada de trabalho do DMTU;
CONSIDERANDO a Lei nº 17.445, de 30 de maio de 2011, que dispõe sobre a instituição do regime de plantão ativo para o DMTU;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de escala da Guarda Municipal de Marabá e Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano de Marabá, nos limites expedidos pelo Estatuto da Guarda e RJU;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a escala ordinária de serviço operacional da Guarda Municipal será de 12/24h-12/72h, observando a carga-horária de 160 horas;
§ 1º - Excepcionalmente, mediante requerimento e concessão da administração, a escala poderá ser de 24h/72h;
§ 3º - A escala de 24h/72h poderá ser revista a qualquer tempo a critério da administração;
§ 2º - Em caso de falta, o prazo para entrega do atestado médico será de 24h após o horário de início do serviço;
Art. 2º - Determinar que a escala ordinária de serviço operacional do DMTU será de 12/24h-12/72h, observando a carga-horária de 160 horas;

§ 1º - Excepcionalmente, mediante requerimento e concessão da administração, a escala poderá ser de 24h/72h;
§ 3º - A escala de 24h/72h poderá ser revista a qualquer tempo a critério da administração;
§ 2º - Em caso de falta, o prazo para entrega do atestado médico será de 24h após o horário de início do serviço;
Art. 3º - Os Guardas e Agentes de trânsito poderão cumprir escalas extras (Plantão), nos termos da lei 17.779/2017 e Lei nº 17.445/2011, excluída a jornada normal de trabalho;
parágrafo único – Os plantões serão realizados em turnos diurnos e/ou noturnos, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e necessidades da administração pública municipal, nos termos da lei 17.779/2017;

Art. 4º - As escalas de serviço do administrativo de acordo com o artigo 50, §1º, da Lei
nº 17.431/2010 e artigo 10, da Lei nº 17.720/1998 (alterado pela Lei nº 17.504/2012) será de
08h diárias;
Parágrafo único – os cargos comissionados cumprirão jornada de 40h semanal,
podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, sem que isso
implique em pagamento de horas extraordinárias;
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as
disposições da Portaria nº 071/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Secretário do Municipal de segurança Institucional, em 12 de setembro de
2025.

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria 011/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18ED34C1

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 86/2025 – PMM

O Secretário Municipal de Segurança
Institucional/Marabá-PA, usando de
suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor JOCIMAR
SILVA AMARAL, CPF nº 761.536.302-00, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para a
cidade de Belém/PA, no período de 16 a 19 de outubro 2025, a fim de participar do Curso
de Detecção K9;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor JOCIMAR SILVA AMARAL -

GMM;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 04 SETEMBRO DE 2025

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:55389CC3

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 87/2025 – PMM

O Secretário Municipal de Segurança
Institucional/Marabá-PA, usando de
suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor LUÍS FELIPE DA
COSTA LEAL, CPF nº 001.278.622-50, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para a cidade
de Belém/PA, no período de 16 a 19 de outubro 2025, a fim de participar do Curso de
Detecção K9;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor LUÍS FELIPE DA COSTA LEAL -

GMM;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 04 SETEMBRO DE 2025

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CC3974B5

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 88/2025 – PMM

O Secretário Municipal de Segurança
Institucional/Marabá-PA, usando de
suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor RAIMUNDO
NONATO DA SILVA, CPF nº 028.481.093-27, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para a

cidade de Belém/PA, no período de 16 a 19 de outubro 2025, a fim de participar do Curso
de Detecção K9;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor RAIMUNDO NONATO DA

SILVA - GMM;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 04 SETEMBRO DE 2025

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 011/2025 – GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3A0C07DE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MATEUS BEZERRA LEITE, CPF
nº 016.***.***-09, servidor(a) concursado(a) no cargo/função ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, matricula nº 61184 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na cidade de
BELÉM/PA, no período de 23, 24, 25 e 26/09/2025, 04 (quatro) dias, com o Objetivo de
participar da "I Jornada de Segurança do Paciente" de acordo com a Resolução da
Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a
segurança do paciente em serviços de saúde.
Art. 1º- Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

SETEMBRO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:31CC6FF6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1152/2025

PORTARIA Nº 1152/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) VALDEIRES DE SOUSA SOUSA,
CPF nº 715.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉC. DE
ENFERMAGEM, matricula nº 28378 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de TUCURUÍ/PA, no
período de 18 a 19/08/2025, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente EVELYN
AGATHA DOS SANTOS SILVA FRAZÃO, Proc. Nº 732/2025, para o HOSPITAL
REGIONAL DE TUCURUI.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 18 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 18 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CD9E7167

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1154/2025

PORTARIA Nº 1154/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARIA CLEONICE AMORIM DA
SILVA, CPF nº 016.***.***-02, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICA
DE ENFERMAGEM, matricula nº 53413 desempenhando suas atividades junto a
Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de
BELÉM/PA, no período de 15 a 16/08/2025, com o objetivo de acompanhar o(a) paciente
MELISSA SANTANA COSTA RODRIGUES, Proc. Nº 726/2025, para o HOSPITAL
DOM LUIZ I.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 15 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 15 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D735B47E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1157/2025

PORTARIA Nº 1157/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) WELTON LOPES SOARES, CPF nº
785.***.***-30, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de TUCURUÍ/PA, no
período de 20/08/2025, com o objetivo de acompanhar o(a) paciente Jose Maria Pinto da
Silva, com Proc. de TFD Nº 421/2025, para o Hospital Regional de Tucuruí.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 20 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 20 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E64D9616

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1201/2025

PORTARIA Nº 1201/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) WELTON LOPES SOARES, CPF nº
785.***.***-30, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICO DE
ENFERMAGEM, matricula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de TUCURUÍ/PA, no
período de 25/08/2025, com o objetivo de acompanhar o(a) paciente Ermerson de Jesus
Santos, com Proc. de TFD Nº 142/2025, para o UNACON.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 25 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F49B5565

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1202/2025

PORTARIA Nº 1202/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARINETE CLARINDO LOPES,
CPF nº 006.***.***-76, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉCNICA DE
ENFERMAGEM, matricula nº 53726 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de BELÉM/PA, no
período de 27 a 28/08/2025, com o objetivo de acompanhar o(a) paciente SUELY ROSA
FERREIRA, Proc. 763/2025, para o Hospital Maradei - Clinica dos Acidentados.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 27 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9DC677DE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1205/2025

PORTARIA Nº 1205/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) VALDEIRES DE SOUSA SOUSA,

CPF nº 715.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função TÉC. DE
ENFERMAGEM, matricula nº 28378 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de BELÉM/PA, no
período de 26 a 27/08/2025, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente CHARLES
REIS TURELE, Proc. Nº 766/2025, para o Hospital Maradei - Clinica dos Acidentados.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 26 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AB0FDBEC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216D/2025

PORTARIA Nº 216D/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MESSIAS DA SILVA LEITE, CPF
nº 715.***.***-91, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº
54007 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) VILA 3 PODERES – Zona Rural de Marabá/PA, no período
de 04/08/2025, com o objetivo de transportar pacientes para o posto de saúde.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:72A8064F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241A/2025

PORTARIA Nº 241A/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) RENATO CAVALCANTE
OLIVEIRA, CPF nº 185.***.***-68, servidor(a) concursado(a) no cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 64045 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de TUCURUÍ/PA, no
período de 29 a 30/08/2025, com o objetivo de transportar paciente TFD:ERMESON DE
JESUS SANTOS, processo n°00142/2025, com ALTA HOSPITALAR do HOSPITAL
VILA SANTA CATARINA, porém ao chegar ao destino, a ambulância apresentou falhas
mecânicas e não conseguiu retornar para MARABÁ. Diante disso, foi necessário o envio
de outra ambulância para realizar o resgate, trazendo de volta o paciente do TFD e o
motorista que havia realizado o deslocamento inicial. Dessa forma, o retorno ao município
de origem ocorreu somente em 30 de agosto de 2025.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 29 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 29 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EB656974

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241B/2025

PORTARIA Nº 241B/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) MARINALDO VIEIRA DA SILVA,
CPF nº 246.***.***-63, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA,
matricula nº 58201 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na(o) cidade de BELÉM/PA, no período de 29, 30 e
31/08/2025, com o objetivo de transportar paciente do TFD:MELISSA SANTANA
COSTA RODRIGUES, processo n°00726/2025 de ALTA em BELÉM, e transportar a
paciente MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, que se encontrava internada no
HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ. Ressalta-se que o referido transporte foi
solicitado pela direção do Hospital Municipal e que a paciente não se encontrava
vinculada ao PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD). Após a
entrega da paciente em sua residência, a equipe dirigiu-se ao HOSPITAL DOM LUIZ I

para busca a paciente do TFD que recebera alta. No entanto durante o percurso, a
ambulância apresentou falhas mecânicas e precisou ser encaminha para oficina em Belém,
ficando impossibilitada de retornar ao município de origem. Diante dessa situação, foi
designado outro motorista com uma nova ambulância para realizar o transporte da paciente
do TFD. Já o motorista e a técnica de enfermagem que estavam inicialmente na missão
retornaram de Belém a Marabá por meio de transporte rodoviário (ônibus), concluindo a
viajem apenas em 31 de agosto.
Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 29 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 29 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE9D7CD5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241C/2025

PORTARIA Nº 241C/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CRISTIANO LIMA SALES, CPF nº
656.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº
65741 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) cidade de IPIXUNA/PA, no período de 29/08/2025, com o
objetivo de dar suporte ao motorista visto que a ambulância que estava em viagem
apresentou falha mecânica.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 29 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 29 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2572CBB7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do(a) servidor(a) CRISTIANO LIMA SALES, CPF nº
656.***.***-53, servidor(a) concursado(a) no cargo/função MOTORISTA, matricula nº
65741 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se
deslocar e permanecer na(o) cidade de TUCURUÍ/PA, no período de 30/08/2025, com o
objetivo de dar suporte ao motorista visto que a ambulância que estava em viagem
apresentou falha mecânica. Dessa forma o referido servidor trouxe de TUCURUÍ o
motorista que estava em viajem e o paciente.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 30 de agosto, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE

AGOSTO DE 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0636F4F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 615/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Edição 2025-2028, no âmbito do município de Marituba/PA, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Selo UNICEF Edição 2025-2028, assinado pela Prefeita Municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 26/05/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, que terá as seguintes atribuições:
I - Organizar os trabalhos buscando articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para convocar e realizar os Fóruns Comunitários;
II - Elaborar cronograma, pautas e material de estudo, além de organizar reuniões de monitoramento da Agenda Transversal dos

Direitos da Criança, especialmente dos indicadores de impacto social do município;
III - Participar das Reuniões promovidas pela articuladora municipal do Selo UNICEF;
IV - Atender as solicitações de informações, documentos, atividades e projetos específicos, sendo que cada membro reponderá por sua respectiva secretarias e/ou instituição;
V - Mobilizar as secretarias e seus respectivos gestores municipais, para potencializar e implementar ações pela garantia de direitos de crianças e adolescentes do município.

Art. 2º Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, com a seguinte composição:

I - ARTICULADOR/A MUNICIPAL DO SELO UNICEF.
Maria Salomé dos Santos Pimentel

II - MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS.
Lucas Rodrigues Fernandes

III - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE SAÚDE E NUTRIÇÃO (RS 1).
Titular: Arícia Monteiro Maia
Suplente: Alessandra da Conceição Saraiva

IV - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (RS 2).
Titular: Sandra Suely Maiolino dos Anjos
Suplente: Caroline Francinete Costa de Castro

V - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS (RS3).
Titular: Marcus Vinícius Azevedo Nepomuceno
Suplente: Jonas Mendes dos Santos

VI - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA (RS4).
Titular: Renata Pamplona Novaes de Oliveira
Suplente: Poline Cristine Aragão de Araújo Sousa

VII - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RS5).
Titular: Leila Maria Rocha da Silva
Suplente: Leonardo dos Santos Correa

VIII - MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL (RS6).
Titular: Salvador de Oliveira Santos Júnior
Suplente: Felipe Monteiro dos Reis

IX - PESSOA DE REFERÊNCIA DO PPA MUNICIPAL.
Olenilson Augusto Pinheiro Serrão

X - PRESIDENTE DO CMDCA.
Ivan de Melo Soares

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.
Titular: Raquel Ferreira de Oliveira
Suplente: Danielle Arcanjo dos Santos

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM.
Titular: Ana Beatriz de Sousa de Almeida
Suplente: Aline Carvalho dos Santos

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER – SEMU.
Titular: Bárbara Nara da Costa Cardoso
Suplente: Grazieli Taina Tabosa dos Santos

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.
Titular: Ana Carolina Soares Cardoso
Suplente: Dorivania Pinto

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV.
Titular: Gabriel Batista Borges
Suplente: Edson Nazareno Pereira Favacho

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESPED.
Titular: Leonardo Lima Leão
Suplente: Olival Corrêa Mendes Júnior

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEDETER.
Titular: Fernando Menezes Braun
Suplente: Amanda Borja Borges

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN.
Titular: Jefferson França da Silva
Suplente: Kelli Cristina dos Santos Pinheiro

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEDAP.
Titular: Iris Silva Aleixo dos Santos
Suplente: João Ricardo Costa de Sena.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 12 de setembro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:7B6023CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 020/2025 – INEX-SEMMAS.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº DO CONTRATO: 020/2025.001 – INEX-SEMMAS-PMM
CONTRATADO: INSTITUTO ALACHASTER EMPREENDIMENTOS SOCIAIS
CNPJ: 24.668.454/0001-01
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
VIGÊNCIA: 01/09/2025 A 30/08/2026
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Gestão de Resíduos Sólidos para estruturação da Coleta Seletiva e da Logística Reserva prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico, com a implantação de um Sistema de Informação Gerencial (SIG) online para gerenciamento de informações relativas à gestão de resíduos sólidos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2AAFDDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº CREDENCIAMENTO PÚBLICO: 7/2023-005-SESAU-PMM
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº DO CONTRATO: 7/2023.005.002-SESAU/PMM
Nº DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO:KG MEDICINA E DIANOSTICO LTDA.
CNPJ: 38.320.496/0001-53
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

VIGÊNCIA: 20/09/2025 A 19/09/2026
VALOR: R$1.307.777,64 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE RESIDENTES DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:763EB742

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 202428030002-INEX/CCL/PMM. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço, do tipo Pessoa Física, para a locação de veículos diversos (veículos terrestres e embarcações), para atendimento das necessidades finalísticas e administrativas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Moju/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/ SEMDESTRE. 1º Termo Aditivo de Tempo dos Contratos: Secretaria de Administração: 202406050-SEMAD/PMM, ROSILENE DO SOCORRO PINHEIRO DE OLIVEIRA ALHO; 202406052-SEMAD/PMM, JAMYLE ATIZIRAM LIMA FERREIRA; 202406062-SEMAD/PMM, ANTONIO RAIMUNDO SANTANA; 202406130-SEMAD/PMM, ROMÁRIO PORTILHO DOS SANTOS; 202407064-SEMAD/PMM, JOSÉ ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO; 202407076-SEMAD/PMM, RONALDO PORTILHO DOS SANTOS; 202407079-SEMAD/PMM, BRUNA NOMINATO MARTINS; 202407081-SEMAD/PMM, GASPAR OLIVEIRA LIMA; 202407083-SEMAD/PMM, SUANY FERREITA CASTRO; 202407102-SEMAD/PMM, OSEIAS DOS SANTOS SOUZA; 202408129-SEMAD/PMM, ADENILTON PANTOJA BRAGA. Secretaria de Saúde: 202407101-SEMSA/PMM, JEFERSON SENA DA COSTA. Secretaria de Educação: 202406059-SEMED/PMM, WILKINSON MONTEIRO DA GAMA; 202407068-SEMED/PMM, HERMENIA SAMPAIO ALEXANDRE; 202407069-SEMED/PMM, LOURIVAL TAVARES CRISTO FILHO; 202407070-SEMED/PMM, MARTINHA MORAES SANTIAGO; 202407071-SEMED/PMM, PAULO ROBERTO TRINDADE CARDOSO; 202407105-SEMED/PMM, PEDRO PAULO CARNEIRO GONÇALVES E SILVA; 202407106-SEMED/PMM, EDSON JOÃO DO NASCIMENTO; 202407107-SEMED/PMM, ELIEL PEREIRA BARRA; 202408128-SEMED/PMM, ADENILTON PANTOJA BRAGA. Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: 202407084-SEMDESTRE/PMM, RAIMUNDO DE SOUZA MALCHER; 202407067-SEMDESTRE/PMM, WILSON HIROYUKI OTA; 202408087-SEMDESTRE/PMM, WANDERSON PAES PINHEIRO. No Período de 01/06/2025 a 01/06/2026, 12 (doze) meses, considerado o valor unitário estabelecido no ANEXO I, dos Contratos Administrativos em tela. Rubens de Sousa Teixeira. Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:CB524631

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 030/2025-SEMINF
Processo Administrativo nº 031/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Disponibilidade do Edital: 16/09/2025 no endereço www.mojuidoscampos.pa.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Início da entrega de propostas: 16/09/2025. Abertura das propostas: 26/09/2025 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 008/2025

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:64DB5D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 027/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2025-FMS–DISPENSA DE LICITAÇÃO-Nº025/2025–FMS. Parte: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO, NOVO, DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DIAGNÓSTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR ATENDIMENTO MAIS RESOLUTIVO E HUMANIZADO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO CARDIOLÓGICO.** Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991. Vigência: 03/09/2025 à 31/12/2025. Valor Total: R$ 17.039,00 (**DEZESSETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS**).

ANDRÉ GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 004/2025

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:2CCBE10A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 2025.09.04.01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 027.2025-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ n° 12.982.929/0001-42

CONTRATADA(O).....: 17.791.008 MICHELLE AIRES DA SILVA AQUEHUA LOAYZA
CNPJ nº. 17.791.008/0001-16

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTOS, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 153.440,10 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 2901.154520018.2.098 Manutenção da Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 146.506,90, Exercício 2025 Atividade 2801.185410009.2.095 Apoio e manutenção das áreas de Preservação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.933,20

VIGÊNCIA.....: 04 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de setembro de 2025

ADOLFO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:36EF492A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Alteração do Prazo Contratual e Acréscimo na Quantidade, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Médico "Para desempenhar as atividades do Programa - PSF - Saúde da Família", ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos. Contratado: GIGLIANE VIDAL GOMES, RMS 1505960, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato nº 133.2024.03.3.012. Vigência do Termo: 05/08/2025 a 31/12/2025. Data Assinatura: 05/08/2025.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUZA.
Secretário de Saúde.

1º Termo Aditivo de Alteração do Prazo Contratual e Acréscimo na Quantidade, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Médico "Para desempenhar as atividades do Programa - PSF - Saúde da Família", ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos. Contratado: JONAS TAPAJÓS PEREIRA, CRM/PA 18165/PA, Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato nº 132.2024.03.3.010. Vigência do Termo: 05/08/2025 a 31/12/2025. Data Assinatura: 05/08/2025.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUZA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:2582DD98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-010-PMNI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 – SEMUGEP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GOSPEL *NANNI AZEVEDO* PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO CONTEXTO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo Licitatório na Modalidade: INEXIGIBILIDADE, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ nº. 08.729.346/0001-37, arrematante do Item: 0001. Valor Total Homologado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Nova Ipixuna - PA, 15 de setembro de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:8B4D8E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.2025-PMNI - SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da Comissão de Contratações, TORNA PÚBLICO, a realização de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº 18.2025-PMNI - SRP. Processo Administrativo nº 091/2025 – SEMUGEP. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.**
Recebimento das Propostas: até às 18h00min do dia 26/09/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 29/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas. com.br.
Edital e anexos disponíveis em: www.novaipixuna.pa.gov.br; www.portaldecompraspublicas. com.br; Mural de Licitações do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes; Portal Nacional de Contratações Públicas.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 797/2024 e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl.pmni2025@gmail.com.

NOVA IPIXUNA – PA, 15 de setembro de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. De Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:F4D8BA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 094/2025 – SEMUGEP. Inexigibilidade de Licitação nº 6.2025-010-PMNI. **Contrato**: 20250135. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. **Contratada:** NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR GOSPEL *NANNI AZEVEDO* PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO CONTEXTO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **Valor:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Assinatura:** 04 de setembro de 2025. **Vigência:** 04 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Nova Ipixuna – PA, 15 de setembro de 2025.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:0D97FDD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RETIFICACÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-002PMNR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 9.2023-002PMNR**, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP, Edição 3836, no dia 12 de Setembro de 2025.

Onde se lê: OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de setembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de setembro de 2026, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Repartimento/PA, 15 de Setembro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:446FD996

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230723

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25.07.2025 a 25.10.2025

NOVO REPARTIMENTO - PA, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:B781504A

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230731

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-003-PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 25.07.2025 a 25.10.2025

NOVO REPARTIMENTO - PA, 25 de Julho de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:3AD70F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECRETO Nº 051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA À READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA E REVOGA O DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA À READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA E REVOGA O DECRETO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Readaptação funcional: a investidura do servidor em função com atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação física ou mental verificada em avaliação médico-pericial oficial do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – SSST;
II – Readaptação funcional compulsória: processo instaurado pela Administração, independentemente da vontade do servidor, quando constatada, em avaliação médico-pericial oficial, a necessidade de adequação de atribuições;
III – Incapacidade laborativa: impossibilidade, temporária ou definitiva, de desempenhar atribuições da função habitual, decorrente de doença ou acidente, atestada pelo médico oficial;
IV – Invalidez: incapacidade laborativa total e permanente, insuscetível de readaptação, que enseja aposentadoria, atestada pelo médico oficial;
V – Perícia médica oficial: ato administrativo-técnico de avaliação da saúde e capacidade laboral do servidor, realizado pelo médico do SSST;
VI - Função compatível: conjunto de atribuições que respeitam as restrições médicas e estão dentro do escopo legal, técnico e remuneratório do cargo efetivo;
VII – SSST: Setor de Saúde e Segurança do Trabalho;
VIII – SEGAD: Secretaria de Gabinete e Administração.
Art. 2º A readaptação funcional será concedida ao servidor efetivo da Administração direta e indireta, visando ao seu reaproveitamento em atribuições compatíveis com a condição de saúde atual.
§ 1º Servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público submetem-se às normas previdenciárias do INSS.
§ 2º Em observância ao Regime Jurídico Único municipal, a readaptação não implicará aumento ou redução da remuneração do servidor.
§ 3º Para os fins do § 2º, considera-se remuneração o vencimento-base do cargo efetivo, conforme tabela de vencimentos vigente.

§ 4º Não serão estendidas aos profissionais do magistério readaptados as horas-atividade.

Art. 3º A readaptação efetivar-se-á em função de atribuições afins, respeitados a habilitação exigida, o nível de escolaridade, a equivalência remuneratória, o grau de limitação e o interesse público.
Parágrafo único. A readaptação terá prazo definido, devendo o servidor ser reavaliado pelo médico oficial em período não superior a 1 (um) ano, conforme a causa e o tratamento em curso.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E TRAMITAÇÃO

Art. 4º Compete ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho – SSST:
I – realizar a avaliação médico-pericial oficial;
II – emitir laudo médico fundamentado, com indicações de atividades vedadas, recomendações e periodicidade de acompanhamento;
III – solicitar exames, pareceres especializados ou avaliação psicossocial, quando necessário;
IV – propor prazo de readaptação e de reavaliação;
V - Emitir parecer técnico com definição de atribuições e local de exercício compatíveis.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gabinete e Administração – SEGAD (Recursos Humanos):
I – receber e instruir o processo administrativo de readaptação;
II – articular com o órgão de lotação a alocação do servidor em atividades compatíveis;
III – expedir a Portaria de Readaptação, com base no laudo do SSST e nas informações funcionais;
IV – controlar prazos de vigência e reavaliação, notificando o servidor e a chefia imediata;
V - Manter relatório anual consolidado dos processos de readaptação para fins de controle interno e auditoria;

Art. 6º A Compete à chefia imediata/órgão de lotação:
I – descrever e oferecer atividades compatíveis com as restrições do laudo;
II – acompanhar o desempenho do servidor, registrando ocorrências e necessidades de ajustes;
III – solicitar readaptação compulsória ou reavaliação quando identificar limitação que comprometa o exercício das atribuições do cargo;
IV - Participar de capacitação promovida pela Administração sobre acompanhamento de servidores readaptados;

CAPÍTULO III
DA PRORROGAÇÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 7º A readaptação poderá ser prorrogada quando persistirem as limitações, mediante nova avaliação médico-pericial oficial do SSST.
Parágrafo único. Encerrado o prazo, sendo o servidor considerado apto, retornará ao cargo de origem.

Art. 8º A readaptação poderá ser cancelada:
I – a pedido do servidor ou da chefia imediata, diante de melhora clínica comprovada por laudo médico e homologada pelo SSST;
II – em caso de agravamento do quadro que imponha licença para tratamento de saúde;
III – quando constatada irregularidade no benefício, após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 9º Os dados pessoais e documentos de saúde do servidor têm caráter sensível e sigiloso, devendo seu tratamento observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
§ 1º O acesso restringe-se aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo.
§ 2º Os documentos serão guardados em dossiê funcional próprio, em ambiente controlado, físico ou digital, com registro de acesso.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10. A readaptação poderá ser instaurada a pedido do servidor ou pela Administração (compulsória), quando houver limitação da capacidade laboral.

Art. 11. Para requerer readaptação, o servidor deverá protocolar na Secretaria de Gabinete e Administração - SEGAD:
I – requerimento formal fundamentando a necessidade;
II – laudo(s), exame(s) ou relatório médico detalhado sobre as limitações;
III – documentação complementar útil (registros de tratamentos, recomendações de reabilitação etc.).
§ 1º Na readaptação compulsória, o requerimento poderá ser apresentado pela chefia imediata, cabendo ao SSST requisitar exames e relatórios complementares.
§ 2º Os documentos médicos deverão ter sido emitidos há, no máximo:
a) 30 (trinta) dias, no caso de atestados;
b) 90 (noventa) dias, no caso de laudos;
c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso de exames.
§ 3º O SSST poderá solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados, quando necessário.

Art. 12. O médico oficial do SSST emitirá laudo fundamentado indicando:
I – existência e natureza da limitação;
II – grau de comprometimento (inexistente, parcial ou total);
III – atividades vedadas;
IV – tratamentos recomendados e período estimado;
V – periodicidade de acompanhamento.

Art. 13. Das conclusões médicas:
I – apto à readaptação funcional;
II – inapto à readaptação funcional.
§1º Considera-se inapto o servidor cuja incapacidade laborativa esteja constatada em laudo médico.
§2º Na hipótese do inciso I, o laudo será encaminhado à Segurança no Trabalho do SSST para parecer técnico com a definição de atribuições e local de exercício compatíveis, sendo posteriormente remetido à Secretaria de Gabinete e Administração – SEGAD para as providências cabíveis.
§3º Na hipótese do inciso II, os autos serão remetidos à Secretaria de Gabinete e Administração – SEGAD para fins de orientação ao servidor e arquivamento do processo.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 14. O servidor deverá cumprir integralmente o tratamento prescrito, sob pena de apuração administrativa.

Art. 15. O acompanhamento do readaptado será realizado pela chefia imediata, registrando-se desempenho, aderência ao tratamento e necessidade de ajustes.

Art. 16. Em caso de descumprimento injustificado das atividades atribuídas, a chefia comunicará à SEGAD para as providências cabíveis, incluída nova avaliação médica e, se for o caso, a revisão da readaptação, sem prejuízo de procedimento disciplinar.
Art. 17. A prorrogação deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, com:
I – atestado médico original e legível, especificando limitações;
II – exames comprobatórios atualizados;
III – cópia de prescrição/receitas;
IV – relatório de acompanhamento do tratamento.
§ 1º O SSST poderá requisitar documentos complementares.
§ 2º Na readaptação compulsória, a chefia imediata solicitará a reavaliação no mesmo prazo, cabendo ao servidor apresentar a documentação médica.
§ 3º Se a readaptação tiver prazo inferior a 60 (sessenta) dias, o pedido de prorrogação deverá ser feito com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18. As atividades atribuídas ao servidor readaptado não poderão contrariar as restrições e recomendações fixadas no laudo, sendo vedada sua designação para tarefas incompatíveis.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo SSST e pela SEGAD, no âmbito de suas competências.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revoga-se o Decreto nº 041, de 28 de julho de 2025 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:301A6AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1950/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

PORTARIA Nº 1950/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor da servidora MARIA IRENE BRANDÃO CARVALHO, matrícula nº 28599, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido até 12/09/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora MARIA IRENE BRANDÃO CARVALHO, matrícula nº 28599, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, a servidora referida no art. 1º, com efeitos a contar a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 15/09/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3F337766

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1951/2025 – GP/PMNR DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 1951/2025 – GP/PMNR

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA E EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 34, inciso V, e 37, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1995, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o ato concessório de aposentadoria emitido pelo INSS em favor do servidor ELSON CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 399, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo concedido até 12/09/2025 para exercício do contraditório e da ampla defesa, sem manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Fiscal, ocupado pelo servidor ELSON CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 399, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Exonerar, de ofício, o servidor referido no art. 1º, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026, data correspondente ao término do cronograma de fruição de férias e licença-prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento/PA, 15/09/2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:40BC7291

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00039-SRP-RETIFICADO-PMP. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de insumos, reagentes e exames com cessão de equipamentos de laboratório em regime de comodato para realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Paragominas". **Data de Abertura:** 01/10/2025 às 9hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Paragominas – PA. 15/09/2025.

***LUCIDALVA COSTA SILVA* –**
Agente de Contratação - Portaria Nº 050/2025– GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:94B7FA53

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00059. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e outras secretarias municipais". O Prefeito Municipal de Paragominas, Sidney Rosa, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, decide **ADJUDICAR** a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado**,** realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, no valor R$ 92.640,00. Paragominas, 18 de agosto de 2025.

***SIDNEY ROSA* –**
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:0E78A1D7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00029-SRP-PMP, JOSÉ GARCIA DE MATOS LTDA EPP. Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos diversos, destinados ao abastecimento do almoxarifado da Agência de Saneamento de Paragominas/PA (Sanepar)". Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026. Ordenador de Despesa: Edson Vinicius Sodre Machado - Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F8C19B00

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 729/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00006-PMP, CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA. Objeto: "Construção e reforma de pontes em madeira de lei das estradas vicinais da zona rural do município de Paragominas, a fim de atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas". Valor global: R$ 2.926.098,69. Vigência: 11/09/2025 a 05/09/2026. Recurso: Próprio/CFEM. Ordenador de Despesa: Sidney Rosa - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6F5E00DB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 613/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00059-PMP, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Educação". Valor Global: R$ 11.580,00. Vigência: 18/08/2025 a 11/08/2026. Recurso: FME. Ordenador de Despesa: Pablo Alves Gatinho – Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F280C94B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 614/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00059-PMP, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde". Valor Global: R$ 11.580,00. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Recurso: FMS. Ordenador de Despesa: Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:1D31D9CB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 615/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00059-PMP, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social". Valor Global: R$ 11.580,00. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Recurso: FMAS. Ordenador de Despesa: Maria Rosilene dos Reis Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:6CE48676

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 616/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00059-PMP, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças". Valor Global: R$ 57.900,00. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos. Ordenador de Despesa: Sidney Rosa – Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-00059. A Prefeitura de Paragominas, ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que a natureza comercial, este contrato administrativo tem por fundamento o que descreve a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita

no CNPJ 07.797.967/0001-95, vem **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas-PA, 18 de agosto de 2025.

SIDNEY ROSA **-**
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:7899E749

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 350/2025 ao CONTRATO Nº 236/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00012-SRP-PMP/GENTE EM FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Referente ao acréscimo de 23,07% no quantitativo. Valor: R$ 55.865,00. Vigência: 08/05/2025 a 31/12/2025.Ordenador de despesa: Sidney Rosa - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:699352C6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 353/2025 ao CONTRATO Nº 901/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00024-PMP/AD COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 11/09/2025 a 31/12/2025. Ordenador de despesa: Pablo Alves Gatinho - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:887B4698

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO

A Prefeitura Municipal de Paragominas-PA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura no prazo **de 10 (dez) dias corridos,** a partir da publicação deste edital, para MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE de possíveis interessados ou eventuais prejudicados, referente à emissão do título definitivo do imóvel urbano caracterizado como **Lote 7A, Quadra 9A, Área Comercial Mercado Municipal – Jardim Nossa Senhora da Conceição, Bairro Célio Miranda**, protocolado pelo Sr. **Gerlanio Jose de Lira**, com base no Decreto Municipal nº 065/2021.
Eventuais impugnações deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no endereço: Rua dos Capixabas, N° 135, bairro Uraim, até a data limite definida acima.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (91) 99116-8486 ou e-mail: seminfra@paragominas.pa.gov.br.

Paragominas - PA, 17 de junho de 2025.

RÁULISON DIAS PEREIRA
Superintendente Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C87017C5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2025/SEMMA

Designar a servidora Sra. JAIRUSA OLIVEIRA LIMA, para exercer suas funções no setor de Fiscalização e Monitoramento desta Secretaria.

A Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos usos de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e da outras providencias;

Considerando o Decreto Municipal de 01/01/2025, que nomeou a Sra. DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA, Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Considerando o contrato de nº 7906/2025, que formaliza a contratação da servidora **JAIRUSA OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 1130856, para exercer o cargo de Engenheira Ambiental especializado. **Assim resolve:**

Art. 1º: Fica designada a Sra. **JAIRUSA OLIVEIRA LIMA**, para exercer a função de Agente de fiscalização no setor de fiscalização e monitoramento desta secretaria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 09 de setembro de 2025.

DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA
Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:80C3DA5D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2025/SEMMA

Designar a servidora Sra. MONIQUE VANESSA SOUZA DE MORAES, para exercer suas funções no setor de Fiscalização e Monitoramento desta Secretaria.

A Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos usos de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e da outras providencias;

Considerando o Decreto Municipal de 01/01/2025, que nomeou a Sra. DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA, Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Considerando o contrato de nº 5905/2025, que formaliza a contratação da servidora **MONIQUE VANESSA SOUZA DE MORAES**, Matrícula nº 1128452, para exercer o cargo de Engenheira Agrônoma. A**ssim resolve:**

Art. 1º: Fica designada a Sra. **MONIQUE VANESSA SOUZA DE MORAES**, para exercer a função de Agente de fiscalização no setor de fiscalização e monitoramento desta secretaria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 09 de setembro de 2025.

DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA
Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:E63EB5F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2025/SEMMA

Designar o servidor Sr. WELLINGTON QUEIROZ RAMOS, para exercer suas funções no setor de Fiscalização e Monitoramento desta Secretaria.

A Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, nos usos de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela lei nº 765/2011, que institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas e da outras providencias;

Considerando o Decreto Municipal de 01/01/2025, que nomeou a Sra. DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA, Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

Considerando o Decreto Municipal de 09/09/2025, que nomeou o servidor. WELLINGTON QUEIROZ RAMOS, Matrícula nº 1131094, para exercer as suas funções no cargo comissionado de Diretor de Departamento, **assim resolve:**

Art. 1º: Fica designado o Sr **WELLINGTON QUEIROZ RAMOS**, para exercer a função de Agente de fiscalização no setor de fiscalização e monitoramento desta secretaria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente, 09 de setembro de 2025.

DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA
Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C8AEC762

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/PGM Nº 021/2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÁO INTEGRAR O CMAS/PGM/PA, NA GESTÃO 2025/2027.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - CMAS**, no uso de suas atribuições proferidas pela Lei Federal Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e a Lei Municipal Nº 114/1996, alterada pela Lei Municipal Nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017 e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 439, realizada no dia 03 de setembro de 2025. RESOLVE:**

Considerando

Art. 1º Aprovar a designação da Comissão Eleitoral responsável por coordenar o Processo de Escolhas dos Representantes da Sociedade Civil, que irão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas, gestão 2025/2027, a ser integrada pelos seguintes membros conselheiros municipais:

I – Como representantes Governamentais:

a) Alexandro Rolon Almeida - SEMDES;
b)Valdimar Alencar Amorim de Freitas – SEMEC;
c)Terezinha Santos Silva – SECULT.

II – Como representantes Não-Governamentais:

a) Abreu Farias – ASMOBLI/Segmento Entidade;
b) Edivan de Moura Lima – Segmento Trabalhadores do SUAS e
c) Regina Reis Silva do Santos – Segmento Usuários do SUAS

Art. 2º A presidência dos Trabalhos ficará sob responsabilidade do conselheiro Alcimael Abreu Farias;

Art. 3º A Secretaria dos Trabalhos ficará sob responsabilidade da conselheira Valdimar Alencar Amorim de Freitas;

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá apresentar as Resoluções, que dispõem sobre a realização dos Processos de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no biênio 2025/2027, para deliberação e aprovação em Plenária do CMAS/PGM.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral receberão apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS/PGM.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas – SEMDES.

Art. 6º Durante a realização do processo eleitoral a comissão designada no Art.1º poderá ser alterada pelo plenário do CMAS/PGM/PA, por ato motivado.

Art. 7º A comissão ora designada coordenará todo o processo eleitoral até a posse dos novos membros.

Art. 8º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
II - Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação, bem como os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas neste Regimento Eleitoral;
III - Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, bem como os postulantes a eleitor;
IV - Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão de habilitação;
V - Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação.
VI - Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar Resoluções, Normativas e Editais de Divulgação do Processo.
VII - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral, as normas do CMAS/PGM e demais disposições legais aplicáveis;
VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CMAS em 08 de setembro de 2025.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:78F178A3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - CMAS/PMG. EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ABERTURA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PGM NO BIÊNIO 2025/2027.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS- CMAS/PGM**, no uso de suas atribuições legais e na forma das deliberações **da reunião extraordinária nº 439, realizada no dia 03 de setembro de 2025 e CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal Nº 742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011, bem como, o disposto pelo Regimento Interno do CMAS/PGM, aprovado pela Resolução CMAS Nº. 014/2019, de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a abertura do edital para a escolha da sociedade civil que irão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas – CMAS/PGM no biênio 2025/2027, nos termos do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Parágrafo Único - As etapas, eventos, períodos e prazos do processo eleitoral estão estabelecidos neste Regimento Eleitoral, contando ainda com o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público do Município, com o apoio da Gestão e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 04 de setembro de 2025.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - CMAS/PMG. EM, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
BIÊNIO 2025/2027

EDITAL CMAS N° 001/CMAS/PA, de 09 de setembro de 2025.

O Presidente da **COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas- CMAS/PGM – PA,** tendo em vista as disposições constantes da Lei municipal N° 951, de 06 de novembro de 2017, e o disposto no §2° do Art. 3º e 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução CMAS Nº 14, de 04 de abril de 2019. **FAZ SABER** a todos quantos este Edital virem, que se **encontram abertas as inscrições** a partir de **16 de setembro até 24 de setembro de 2025**, referentes à **habilitação e participação do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, em seus segmentos, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PGM, Biênio 2025/2027**, mediante os eventos, períodos e prazos estabelecidos no calendário contido no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, ficando, assim, tais segmentos convocadas por este ato, na forma, para os fins e efeitos estabelecidos na norma aplicável, em especial, nas disposições do **Regimento Eleitoral** aprovado na **439ª Reunião Extraordinária do CMAS/PGM - PA do dia 03 de setembro de 2025,** publicado na **Resolução Nº 023/2025 CMAS/PGM, de 04 de setembro de 2025. FAZ SABER**, ainda, que na forma do Regimento Eleitoral e demais informações sobre o certame poderão ser obtidas na **Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** localizada na Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, S/Nº - Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CEP 68.625.372 – Paragominas - PA-, ou pelo e-mail: cmasparagominas@hotmail.com

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente da Comissão Eleitoral CMAS/Gestão 2025-2027

ANEXO I

Calendário do Processo Eleitoral Gestão 2025-2027
CMAS – Paragominas/PA

Nº	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/PGM-PA	PERÍODO
	Processo de aprovação e publicação do edital de convocação, regimento e calendário do processo eleitoral	**25 de agosto a 12 de setembro de 2025.**
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas – CMAS/PGM, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 - Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sala do CMAS/PGM - CEP 68.625.372 - Paragominas-PA ou pelo e-mail: cmasparagominas@hotmail.com	**16 a 24 de setembro de 2025,** nos dias úteis e no horário das 08h30min às 12h:00min e das 13h30min às 15h:00min
2.	Análise da documentação de habilitação pela Comissão Eleitoral.	**25 de setembro de 2025.**
3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social, CMAS e preferencialmente no site da Prefeitura Municipal de Paragominas.	**26 de setembro de 2025,** a divulgação será interna, Mural da secretaria, e preferivelmente no site da PREFEITURA.
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	**29 e 30 de setembro de 2025** de 08h30min às 12h:00min e das 13h30min às 15h:00min
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	**01 de outubro de 2025**
	Divulgação da lista definitiva de habilitados;	**02 de outubro de 2025**
6.	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até **06 de outubro de 2025**.
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CMAS/PGM-PA	**08 de outubro de 2025**, de 08h:00min as 12h:00min e de 14h:00min as 17h:00min
8.	Divulgação dos resultados da eleição, para posterior indicação pelas entidades escolhidas, dos nomes de seus representantes, titulares e suplentes.	**10 de outubro de 2025,** a divulgação mural da SEMDES e preferencialmente no site da PREFEITURA.
9.	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CMAS/PGM, eleitos para o Biênio 2025/2027, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.	Até **17** de **outubro 2025**.
10.	Posse da Nova Gestão, Eleição da Mesa Diretora.	**22** de **outubro** de **2025.**

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:9F7B1A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 904/2015, e:

– Considerando o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal;
– Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta a atividade de Agente Comunitário de Saúde;
– Considerando o Parecer Jurídico nº 830/2025 – SEJUR/PMP, que conclui pela possibilidade legal de exoneração, com base em documentação comprobatória constante nos autos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ADAOMILSON GRAÇAS MOREIRA**, admitido por meio de processo seletivo em 07 de janeiro

de 2010 e nomeado por meio da Portaria nº 002/2016, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Art. 2º A presente exoneração tem fundamento legal no § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 e na Lei Municipal nº 904/2015, conforme apuração interna e manifestação jurídica favorável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2025.

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F3679E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS-PA - SEMMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, através da **Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de Paragominas-PA – SEMMA,** de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 839 de 12 de setembro de 2013, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2025/2026, 2026/2027.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O COMDEMA é um órgão colegiado, deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente;
1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado;
1.3. O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente;
1.4. O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:
Inscrição;
Assembleia para eleição;
Nomeação e posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Paragominas, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição;
2.2. Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro;
2.3. É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares;
2.4. A Secretaria do Meio Ambiente afixará em sua sede, como também em publicação em edital no diário oficial dos municípios a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3- DA INSCRIÇÃO
3.1.O candidato à vaga de conselheiro deverá apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA, localizada naRodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Polo Moveleiro – Setor Amarelo - Distrito Industrial - CEP 68.625- 000 - Paragominas/ PA;
3.2.**O período para as inscrições será do dia17/09/2025 até o dia20/09/2025, em horário comercial;**
3.3.Noatodainscrição,aentidade, porseurepresentante legal,deverá:
a)Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
b)Apresentarcópiadocartãodo CNPJcomadata atualizada;
c)Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.
3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos;
3.5. No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:
a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
b) Apresentar cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
c) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.
3.6. A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição;
3.7. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados;
3.8. A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente publicará no mural a sede da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e diário oficial dos Municípios o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
4.1. As inscrições aptas para votação deverão ser publicadas no mural da sede da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e posteriormente no diário oficial do Município;
4.2. Para que votação tenha início deverá haver a composição paritária de membros do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente-COMDEMA de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros. Se acaso não houver a referida composição do mínimo de integrantes exigido, a assembleia será suspensa e nova data será marcada;
4.3. O processo eleitoral dar-se através de votação aberta com manifestação dos membros do conselho presente, aos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil;
4.4. Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato;
4.5. Na Assembleia de Eleição, o Presidente do COMDEMA deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem;
4.6. Na Assembleia de Eleição o secretário executivo do COMDEMA devera elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;
4.7. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados;
4.8. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo, de acordo com o cadastro de CNPJ;
4.9. Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos na votação, o presidente do COMDEMA proclamará as entidades eleitas e encerrará a Assembleia Eleitoral.

5- DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1. As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal;
5.2. A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito.

6 - DO MANDATO
6.1. O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução, exceto os casos em que as instituições serão escolhidas através de eleição, nos quais será realizado novo processo seletivo.

7 - DOS RECURSOS
7.1.Caberá recurso à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente contra resultado final de votação da Assembleia Eleitoral;
7.2.O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, devendo, para tanto, serentregue a Secretaria do Verde e MeioAmbiente03(três)dias após a publicação das inscrições aptas para votação, conforme item 3.8 deste edital;
7.3.Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas-PA.

Paragominas – PA, 15 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Mendes Freitas
Código Identificador:972DFE6A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116.2025 - GPM.PD - NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

DECRETO Nº 116/2025 – GPM/PD DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco - PA;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá atuar pautada nos princípios norteadores da administração pública aos quais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública, deve ser subordinada à existência de interesse público, com a respectiva justificativa e realizada através de procedimento administrativo próprio que realize a avaliação dos bens móveis pertencentes à municipalidade, mas que não mais possuem interesse à Administração, porque inservíveis a esta;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões de Avaliação de Bens Inservíveis, sendo:

I – **Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes - Matrícula 5109/2025**;
II – **Leandro Da Silva Araújo - Matrícula 5331/2025**;
III – **Fabiana Dos Santos Rocha - Matrícula 5281/2025**;
IV - **Cipriano Dos Santos Tavares - Matrícula 5138**.

Art. 2º A comissão deverá tratar especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Local serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Compete à comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos Bens passíveis de disponibilidade de uso com os respectivos valores e número de tombo no caso de bens móveis;
IV - Identificação dos bens de outros órgãos e que ainda não foram transferidos para prefeitura Municipal;
V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI - Identificação de bens não localizados;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Compete à comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão e encaminha-lo ao Prefeito desta entidade municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 6º Esta comissão juntamente com o setor de contabilidade e controladoria, poderá efetuar, se necessário, à reavaliação, depreciação, redução ao valor recuperável de ativos, amortização e exaustão dos referidos bens inventariados.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta comissão usará como técnica para Atribuição a Valor Justo de Mobiliário, a metodologia desta portaria ou melhor técnica que se aproprie ao caso.

Art. 9º Fica a Comissão autorizada a solicitar suporte da Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura, sem prejuízo da colaboração dos diversos órgãos da administração pública, a fim de cumprir o quanto determinado neste ato e se necessário for, contratação de assessoria.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:68886654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117.2025 - GPM.PD - RECOMENDAÇÃO MPPA. IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 117/2025 – GPM-PD DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO, PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS PARA A POSSE E EXERCÍCIO DE

MANDATOS, CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ**, o senhor **DOMINGOS GUEDES NETO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, que exige a apresentação de declaração de bens e rendas no ato da posse e no término do exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.730/1993, que disciplina a obrigatoriedade da entrega da declaração de bens e rendas;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Pará e a Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco, que determinam a probidade administrativa e a transparência no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2024 do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, que orienta os Municípios à efetiva exigência e fiscalização da apresentação de declarações de bens e rendas por parte dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar os mecanismos de controle interno, prevenção à corrupção e combate ao enriquecimento ilícito,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais, para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e rendas que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração de bens e rendas compreenderá todas as fontes de renda, doações recebidas, dívidas contraídas, além de imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

Parágrafo único. Quando for o caso, a declaração deverá contemplar também os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º A declaração de bens e rendas deverá ser apresentada:

I – em até 10 (dez) dias após o início do exercício, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II – anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF, enquanto perdurar o vínculo com o Município;
III – na data de cessação do vínculo com o órgão da Administração Direta ou Indireta.

§ 1º O agente afastado ou licenciado deverá apresentar a declaração em até 10 (dez) dias contados do retorno ao serviço.
§ 2º A obrigatoriedade não se aplica a agentes aposentados sem vínculo ativo com a Administração Municipal.
§ 3º É dever das chefias imediatas e das unidades de gestão de pessoal zelar pelo cumprimento desta norma.

Art. 4º As declarações serão entregues em meio físico sigiloso ou em sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, e ficarão sob a guarda e custódia do **Setor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.

Art. 5º O descumprimento da obrigação sujeitará o agente público:

I – à suspensão do pagamento da remuneração até a regularização;
II – à responsabilização administrativa, inclusive com instauração de processo disciplinar;
III – às demais sanções previstas em lei, inclusive a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município acompanhar, fiscalizar e adotar medidas de controle quanto ao cumprimento deste Decreto, comunicando ao Prefeito eventuais descumprimentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D´ARCO - PA, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:1C627BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 600-2025 - GPM.PD - NILMA FRANCISCA FERREIRA DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 600/2025 – GPM/PD DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 01 (um) mês, no período de 15/09/2025 (quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 15/10/2025 (quize de outubro de dois mil e vinte e cinco), à Servidora à Srª. **NILMA FRANCISCA FERREIRA DE LIMA**, Portadora do CPF nº 604.XXX.XXX-04, matrícula nº 1988, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:897F2787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 601-2025 - GPM.PD - RAIMUNDO NONATO LOPES NUNES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 601/2025 – GPM/PD DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Municipio de Pau D´Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "**Licença Prêmio**" pelo periodo de 01 (um) mês, no período de 15/09/2025 (quinze de setembro de dois mil e vinte e cinco) a 15/10/2025 (quize de outubro de dois mil e vinte e cinco), ao Servidor o Srº. **RAIMUNDO NONATO LOPES NUNES**, Portador do CPF nº 678.XXX.XXX-63, matrícula nº 1989, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado no **PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do município de Pau D´Arco - PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:16ED0F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 602-2025 - GPM.PD - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTANDE "PAVILHÃO PARÁ – MUNICÍPIOS NA COP 30"

PORTARIA Nº 602/2025 – GPM/PD DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

- PROCESSO**: 13080001/2025**
- OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTANDE "PAVILHÃO PARÁ – MUNICÍPIOS NA COP 30", COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA.**

- Gestor: **DOMINGOS GUEDES NETO**
- Matricula Gestor: **5113/2025**
- Fiscal Titular: **WEBERTI MARTINS BRITO**
- Matricula Fiscal Titular: **5472/2025**
- Fiscal Suplente: **ERONALDO EDUARDO DE SOUSA**
- Matricula Fiscal Suplente: **5471/2025**

Art. 2º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata
- o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
- comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial;

- auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Art. 4º - As atividades previstas nesta portaria devem ser executadas com observância aos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e transparência, sob pena de apuração de responsabilidades na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:1472BFD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 022-2025

ATO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-022
TEX Processo: Inexigibilidade nº. 06.2025-022**.**
Prazo de Vigência 13.08.2025 a 13.11.2025 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. **CONTRATADA (O):** EDSON VIEIRA DA SILVA, CPF: 180.778.031-72, CT nº **20250154,** valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Ordenadora de Despesas ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06.2025-022
Processo: Inexigibilidade nº 06.2025-022, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a contratação de: EDSON VIEIRA DA SILVA, referente à **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Ordenadora: ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:478992E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 023-2025

ATO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-023
TEX Processo: Inexigibilidade nº. 06.2025-023**.**
Prazo de Vigência 13.08.2025 a 13.11.2025 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. **CONTRATADA (O):** SIDENY NEVES LOUREDO, CPF: 931.656.842-00, CT nº **20250155,** valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Ordenadora de Despesas: ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06.2025-023
Processo: Inexigibilidade nº 06.2025-023, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a contratação de: SIDENY NEVES LOUREDO, referente à **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Ordenadora: ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:1C69DCE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 024-2025

ATO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-024
TEX Processo: Inexigibilidade nº. 06.2025-024**.**
Prazo de Vigência 13.08.2025 a 13.11.2025 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. **CONTRATADA (O):** ALENI NEVES LOUREDO ANDRADE, CPF: 921.397.872-34, CT nº **20250156,** valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fundamento legal: da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Ordenadora de Despesas ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06.2025-024
Processo: Inexigibilidade nº 06.2025-024, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a contratação de: ALENI NEVES LOUREDO ANDRADE, referente à **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Ordenadora: ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:4D4546EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 025-2025

ATO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2025-025

TEX Processo: Inexigibilidade nº. 06.2025-025**.**
Prazo de Vigência 13.08.2025 a 13.11.2025 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. **CONTRATADA (O):** JOAO VITOR PACHECO TEIXEIRA, CPF: 039.297.072-41, CT nº **20250157,** valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento legal: da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Ordenadora de Despesas ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06.2025-025
Processo: Inexigibilidade nº 06.2025-025, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a contratação de: JOAO VITOR PACHECO TEIXEIRA, referente à **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.453.088/0001-74. **OBJETO:** Locação de imóvel, para garantir condições dignas de moradia para família que foi retirada de forma pacifica por meio de ordem Judicial do Assentamento sandiego (Fazenda Boa Fé), deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Ordenadora: ***MARIA DEUSANIA DOS SANTOS***

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:28E7B729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2025 - PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 734/2025 PMP/GP PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2025

"PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 734/2025 PMP/GP PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GANDOR CALIL HAGE NETO, Prefeito do Município de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 734 de 11 de julho de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionário municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo 001/2025, e dá outras providências.
Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 734 de 11 de julho de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada através da mesma.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 15 de setembro de 2025.

GANDOR CALIL HAGE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Torres Dos Santos
Código Identificador:01E39D0E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, CNPJ: 38.213.000/0001-42. CONTRATADA: **SANFONA MUSIC LTDA** CNPJ: **60.143.319/0001-06.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL, REPRESENTANTE LEGAL NA COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, EM ATENDIMENTO AO EVENTO "VILA JUNINA REDENÇÃO 2025" NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PARÁ**. FUNDAMENTO LEGAL: **Inciso II, do Artigo 74, da Lei no 14.133/2021**. V**igência: 60 (sessenta) Dias**. Totalizando **valor global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Redenção/PA, 12 de setembro de 2025.

ELISONIA NEVES DO NACIMENTO
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 154/2025-GPM

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:C2DDB364

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 027/2025

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões da necessidade de promover ajustes técnicos no edital. **Suspende o Pregão Eletrônico-SRP n° 027/2025** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA N° 344/1998 ANVISA (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO–PA.** Desta maneira esta Comissão estabelecerá uma **nova data de abertura**. Mais informações no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Nos site: www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; no portal **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Redenção – PA, 15 de setembro de 2025.

ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Nogueira da Silva
Código Identificador:2DBBC4F4

SECRETARIA DE ESPORTE
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA** CNPJ: **35.724.416/0001-37**, vencedora com o valor global de **R$ 204.430,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos e trinta reais); INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA** CNPJ: **17.952.607/0001-74**, vencedora com o valor global de **R$ 10.498,80 (dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); J C MARTINS LTDA** CNPJ: **19.438.974/0001-80**, vencedora com o valor global de **R$ 293.278,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos e setenta e oito reais); J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **49.735.708/0001-80**, vencedora com o valor global de **R$ 355.690,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais); M. L. MESQUITA SILVA - ME** CNPJ: **08.952.932/0001-46**, vencedora com o valor global de **R$ 10.075,20 (dez mil e setenta e cinco reais e vinte centavos); NHJ EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA** CNPJ: **02.811.752/0001-68**, vencedora com o valor global de **R$ 27.390,00 (vinte e sete mil e trezentos e noventa reais); PRESTSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: **55.163.119/0001-77**, vencedora com o valor global de **R$ 92.928,20 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos); R. S. MARANHAO ALVES LTDA** CNPJ: **45.452.567/0001-37**, vencedora com o valor global de **R$ 134.770,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e setenta reais); RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: **31.868.643/0001-85**, vencedora com o valor global de **R$ 340.373,99 (trezentos e quarenta mil e trezentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)** e **SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA** CNPJ: **13.721.423/0001-42**, vencedora com o valor global de **R$ 352.881,20 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Redenção – PA, 15 de setembro de 2025.

HUMBERTO CARNEIRO PEREIRA
Secretário Mun. de Esporte, Turismo e Juventude
Decreto n° 017/2025.

Publicado por:
Simone Nogueira da Silva
Código Identificador:2C108AF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 563/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279, Vila Nova – Rio Maria– Pará, lotado no Hospital Municipal**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO NU PAGAMENTOS S.A AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 87874541-4.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **KAILANE DE ASSIS SILVA** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. Saída no dia 15/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E5B3C57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 564/2025 RIO MARIA – PARÁ 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 564/2025 RIO MARIA – PARÁ 15 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOSÉ DE SOUZA DA SILVA**. Portador do **CPF: 024.075.781-55, RG 8836441 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida 06 Nº 276, Setor Remor – Rio Maria– Pará, lotado no Hospital Municipal**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL, AGENCIA: 0914-8 Nº CONTA C: 25303-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA,** para o Hospital Regional PA 279, saindo da cidade **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída Retroativa no dia 13/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativa ao dia 13/09/2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F98A7DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 565/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 565/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 CONTA/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: AYLLA SOPHIA MARTINS SANTANA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, Saída Retroativa no dia 14/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativa ao dia 14/09/2025, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:25B37687

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 566/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 566/2025 RIO MARIA – PARÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2025.
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor R$ 100.00 (Cem Reais), a servidora: **ANTONIA RAIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, sob. Matrícula o Nº. 001372. Portadora do **CPF: 700.385.042-78**, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1414 Setor Cascalheira, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 3318-9 NUMERO DA CONTA C:21984-3.**
A servidora em tela irá realizar o acompanhamento do paciente **AYLLA SOPHIA MARTINS SANTANA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, Saída Retroativa no dia 14/09/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativa ao dia 14/09/2025, Revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Quinze dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:9AF1F476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DISTRATO N 15/2025

DISTRATO Nº 15/2025 Rio Maria - PA, 09 de setembro de 2025.

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2025, A PEDIDO DO PROPRIO SERVIDOR, CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), O Sr. ERALDO NUNES MIRANDA COSTA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RIO MARIA PARÁ, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.266.393/0001-45, com sede à Avenida Rio Maria, n.º 241, Centro, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Gestor Sr.º Adjair Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Educação, CPF: 470.571.811-91, RG: 2618.689 SSP/GO, Brasileiro, Estado Civil; Casado, Secretário de Educação, e-mail: adjairribeiro@gmail.com, Contato: (94) 99153-8982, Rua 01, Nº 460, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro **Sr. ERALDO NUNES MIRANDA COSTA,** brasileiro, Professor, Nível Superior, RG n.º 4008247 PC/PA, CPF: 647.271.062-00, residente e domiciliado R. Vinte e três, Zona Urbana, Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pelo pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATANTE** pagará ao CONTRATO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de naturezas indenizadas eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentaria e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA:
E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contrates e pelas testemunhas abaixo.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

_____
Contratado (a)

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:EBF8E751

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2025 FMS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, ambulância tipo 'A' simples remoção e veículos de passeio com a finalidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, conforme edital e seus anexos. Abertura: 29/09/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 29/09/2025.
Os editais e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.rondondopara.pa.gov.br e https://www.tcm.pa.gov.br - Informações: 94-99205-6538 (WhatsApp) e cplrondondopara@yahoo.com.br

Rondon do Pará, 15 de setembro de 2025.

MILTON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:C24CB72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 FMAS
Processo PMRP nº 0244/2025 SEMAD
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará, a(o) Sr(a). CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ, Secretária Municipal de Prom. e Assistência Social, RATIFICA E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 030/2025 FMAS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado em referência a favor da(s) empresa(s): **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **46.368.367/0001-63**; com o **valor total vencedor: R$ 2.354,22** (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos); **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **60.102.937/0001-08**; com o **valor total vencedor: R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais); **CIA**

BRASILEIRA DE COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o **CNPJ** de Nº **35.046.657/0001-74**; com o **valor total vencedor: R$ 534,60** (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **30.195.733/0001-90**; com **o valor total vencedor: R$ 2.554,20** (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI EPP,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **01.648.541/0001-93**; com **o valor total vencedor: R$ 15.723,64** (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos); **POINT COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **51.518.375/0001-89**; com **o valor total vencedor: R$ 120.717,70** (cento e vinte mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos); **ROCHA NORT COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELLI,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **08.408.448/0001-50**; com **o valor total vencedor: R$ 7.770,00** (sete mil, setecentos e setenta reais); **ROLIM COMÉRCIO DE ELETRO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **52.037.720/0001-25**; com **o valor total vencedor: R$ 13.374,00** (treze mil, trezentos e setenta e quatro reais); **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **33.615.509/0001-06**; com **o valor total vencedor: R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais); **SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ** de Nº **13.721.423/0001-42**; com **o valor total vencedor: R$ 17.850,00** (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 15/09/2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenadora de Despesas do FMAS

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:221FD9DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2018/2025

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 643/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GILDÁSIO ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de IMPERATRIZ/MA**,** nos dias 15 e 16 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C2683D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2019/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1790/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GABRIEL DA COSTA VILELA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL I, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 15 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CFB828D3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2020/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1791/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 16 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2C75FA8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2021/2024

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1791/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) RÍSIA GOMES SILVA ALMEIDA, ocupante do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 16 do ano corrente, para participar de OFICINA DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B95FB49B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2022/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do OFÍCIO nº 646/2025/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) GILDÁSIO ARAUJO PAIVA, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** nos dias 17 e 18 de setembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SMPAS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ADAD548E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2023/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1250/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ALVANEIDE DA SILVA VILELA, registrada sob a matrícula nº 9644, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 06 de outubro a 04 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2AEB7B1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2024/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1252/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o(a) servidor(a) RAIMUNDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, registrado(a) sob a matrícula nº 9576, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 15 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F7D96E53

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2025/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1251/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) SIRLENE DA COSTA SANTOS, registrado(a) sob a matrícula nº 9571, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2023/2024, no período de 13 de outubro a 11 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:218177B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2026/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1255/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) JOSÉ SOARES BARBALHO, registrado(a) sob a matrícula nº 9473, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 20 de outubro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:ECF9023E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2027/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1244/2025 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA DA NATIVIDADE ROSA DE JESUS SILVA, registrada sob a matrícula nº 2074, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei

Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2024/2025, no período de 13 de outubro a 01 de novembro do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FBDE53AA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2028/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1271/2025-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ANTÔNIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA, registrado sob a matrícula nº 104376, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:574CCDB4

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ DISPENSA ELETRÔNICA - 7/2025/017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Rondon do Pará Dispensa Eletrônica - 7/2025/017/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - material de Expediente Lote 1 - Valor Referência: 16.042,94

Fornecedor Situação Valor Total

50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS (50.381.842/0001-09) Adjudicado em: 15/09/2025 - 10:02:54 - Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA
MACHADO

14.090,00

Lote: 0002 - Lote 2 - Valor Referência: 6.898,40

Fornecedor Situação Valor Total

J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA (06.955.625/0001- 93)

Adjudicado em: 15/09/2025 - 10:02:54 - Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

5.039,00

Lote: 0003 - Lote 3 - Valor Referência: 13.665,49

Fornecedor Situação Valor Total

50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS (50.381.842/0001-09) Adjudicado em: 15/09/2025 - 10:02:54 - Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA
MACHADO

9.440,00

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:E629471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2025 - SEMED

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3825, do dia 28 de agosto de 2025, na PORTARIA Nº 016/2025 - SEMED, de 27 de agosto de 2025, que DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA EMEF DOROTHY STANG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA EMEF DOROTHY STANG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere nomeia a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para a EMEF Dorothy Stang.

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da EMEF Dorothy Stang, conforme composição abaixo:

Leia-se:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, Secretária Municipal de Educação de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere

nomeia a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório para a Educação do Campo e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Educação do Campo e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, em 27 de agosto de 2025.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 035/2025

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:7BB34B27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202507310001

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025IN/SEMTRAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: KEMELY ZANOTTO SILVA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, LOCALIZADO NA AV. 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.082- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Física
Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte:

VIGÊNCIA.....: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BCABE4EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00009.20250701/0001-20
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025IN/SEMTRAS

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 049/2023 de 21 de dezembro de 2023, artigo 21, inciso V, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, LOCALIZADO NA AV. 7 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o valor global de **R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).** Sendo a CONTRATADA, ideal para a necessidade visada para a Secretaria Municipal de Trabelho e Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Despacho do Ilmo.(a). Sr.(a). **DEIVIDE DA SILVA CRUZ,** Agente de contratações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Publique-se.

Rurópolis/PA, 01 de agosto de 2025.

JOSIANE RODRIGUES DE MOURA
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:B5CBC5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
LEI Nº 497, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Credito Especial no valor de **R$** 430.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS**)** para atender as Despesas de Capital.

01.031.0003 1050 Reforma da Câmara Municipal e Ampliação do Estacionamento	**430.500,00**
40000000-DESPESA DE CAPITAL	**430.500,00**
44000000-INVESTIMENTOS	**430.500,00**
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	430.500,00
Fonte: 15013210 – Transferência do Estado -Emenda Parlamentar Individual	410.000,00
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados Impostos	20.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito, ocorrerão à conta no valor de R$ 430.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS**)** da anulação parcial e/ou total, da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecidos no Art. 43, § 1º, Inciso II, III, da Lei Federal 4.320/64, em igual valor.

15.451.0006 1009 – Urbanizar e Pavimentar Vias Urbanas	430.500,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL	430.500,00
44000000-INVESTIMENTOS	430.500,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	430.500,00
Fonte: 17000000 – Outros Convênios da União	430.500,00
TOTAL	430.500,00

Art. 3°. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA
2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas
previstos no art. 1º da presente lei através de decreto;

ARTIGO 4º – O crédito previsto no artigo 1° será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis (PA), 15 de setembro de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:854D7B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
PORTARIA Nº 281 /2025 – SEMAP/GAB/PMR RURÓPOLIS-PA
15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Jurídica no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Municipio de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de **Assessora Jurídica** o (a) Sr. (a) **CARLA NAIZA COSTA DA SILVA**, inscritos no RG 61***95 PC/PA e CPF 000.***.232-**com lotação Secretaria Municipal de Trabalho e promoção Social– **SEMTRAS**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01 de setembro de 2025**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.**

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:
No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em: 15/09/2025

No Portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis. www.ruropolis.pa.gov.br

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:7F5AD9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 497, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
considerando que o Projeto de Lei nº 021/2025, aprovado pela Câmara Municipal, versa sobre abertura de crédito especial, conforme artigo 43 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964;
considerando a legalidade, constitucionalidade e a compatibilidade com as normas orçamentárias vigentes;
sanciona e **promulga** a seguinte
LEI Nº 497, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais) para atender as Despesas de Capital.
01.031.0003 1050 Reforma da Câmara Municipal e Ampliação do Estacionamento 430.500,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL 430.500,00
44000000-INVESTIMENTOS 430.500,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações 430.500,00
Fonte: 15013210 - Transferência do Estado - Emenda Parlamentar Individual 410.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados Impostos 20.500,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial ocorrerão à conta, no valor de R$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, em igual valor.
15.451.0006 1009 – Urbanizar e Pavimentar Vias Urbanas 430.500,00
40000000-DESPESA DE CAPITAL 430.500,00
44000000-INVESTIMENTOS 430.500,00
44.90.51.00 - Obras e Instalações 430.500,00
Fonte: 17000000 - Outros Convênios da União 430.500,00
TOTAL 430.500,00
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer a alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente diploma legal, mediante decreto.
Art. 4º - O crédito previsto no art. 1º será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis (PA), 15 de setembro de 2025.

JOSÉ FILHO CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Gobira Alencar
Código Identificador:0846A330

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.510/2025 – GAP/PMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL VI DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ARYLMA DE LIMA REGO,** nomeada através do Decreto nº 683/2025 – GAP/PMS, de 10 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Assessora Especial VI** do Gabinete do Prefeito**,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9D2A0CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.511/2025 – GAP/PMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** nomeado através do Decreto nº 1.409/2025 – GAP/PMS, de 04 de julho de 2025, no cargo em comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:884EEF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.512/2025 – GAP/PMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **NILTON ARAÚJO DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E5FBCD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 867/2025 – GAP/PMS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 863/2025 - GAP/PMS, de 11 de setembro de 2025, que designou o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Governo,** para responder interina e cumulativamente como **Secretário Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:60738F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMAP

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2025-SEMAP
Objeto: registro de preço para contratação de empresa(s) para aquisição de material diversos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e pesca. Disponibilidade do edital: 15/09/2025 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 15/09/2025 a partir das 08h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 30/09/2025 às 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8898385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SRP N° 013/2025- SEMAP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2025 – SEMAP. Contrato Nº 046/2025-SEMAP. **Objeto:** A Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. **Partes:** Prefeitura Municipal de Santarém/PA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e W F N CONCRETOS E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 47.305.135/0001-29 **Valor**: R$ 1.092.500,00 (Um milhão e noventa e dois mil e quinhentos reais). **Vigência**: 15/09/2025 a 15/09/2026. **Data da Assinatura:** 15/09/2025.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C120F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

ATO EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo**, Contrato Nº 010/2025-SEMTUR. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 – SEMTUR. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e MSC Produções e Eventos Ltda CNPJ: 456068840001-60. Valor: **R$ 1.790.000,00**. Vigência 15/09/2025 à 15/09/2026.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7A1F5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo**, Contrato Nº 011/2025-SEMTUR. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 – SEMTUR. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Paulinho Produções e Execuções Musicais Ltda. CNPJ: 22.982.623/0001-40. Valor: R$ 687.000,00. Vigência 15/09/2025 à 30/12/2025.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:01ACAA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo**, Contrato Nº 012/2025-SEMTUR. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 – SEMTUR. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e Brasitur Eventos e Turismo Ltda. CNPJ: 23.361.387/ 0001-07. Valor: **R$ 236.600,00**. Vigência 15/09/2025 à 30/12/2025.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC1C321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMTUR

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Apoio a Festa do Sairé 2025 e demais Atividades da Secretaria Municipal de Turismo**, Contrato Nº 013/2025-SEMTUR. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025 – SEMTUR. Partes: Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e TUVIEW SERVICOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 13.391.518/0001-45. Valor: **R$ 35.000,00**. Vigência 15/09/2025 à 30/12/2025.

EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E9FA9DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA Nº 027/2025 – SEMAD SANTARÉM, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Administração, Sr. Wellington de Souza Galdino, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 002/2025, de 01 de janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: ROGERS REBELO CAMARGO **Matrícula** nº 70902-1
FUNÇÃO: TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA – DIGITADOR

FISCAL DE CONTRATO
TITULAR: ALEX JUNIO MORAES DE SOUSA **Matrícula** nº 104267
FUNÇÃO: SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS

FISCAL DE SUBSTITUTO
TITULAR: ALESSANDRA SOUSA BEZERRA **Matrícula** nº 70896
FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE GABINETE I.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Santarém, 15 de Setembro de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração Decreto N° 002/2025-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:06FCEDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMDEC

PORTARIA Nº 014/2025 – SEMDEC SANTARÉM, 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal **DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMDEC.** Sr. Michell de Sousa Martins, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 005/2025, de 01 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMDEC.
GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: ELIANE BRITO MENDES **Matrícula nº** 70.896
FISCAL DE CONTRATO
TITULAR: ANDRESSA SANTANA COSTA MACHADO **Matrícula nº** 9102
FISCAL SUBSTITUTO
TITULAR: GABRIELLA DE ALMEIDA CORREA **Matrícula nº** 1005453
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Santarém, 15 de Setembro de 2025.

MICHELL DE SOUSA MARTINS
*S*Ecretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia – SEMDEC
Decreto N°005/2025– GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9A98B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMJEL

PORTARIA Nº 009/2025-SEMJEL, DE 15/09/2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER- SEMJEL.

O Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 015/2025, de 01 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto 320/2025, de 14 de junho de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato celebrado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, UNIFORMES ESPORTIVOS E DE CAMISARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER- SEMJEL.
GESTOR DE CONTRATO: LILLIAN MARIA DE SOUSA PINTO – Matrícula nº 59638
FISCAL TITULAR: ERIANA DA SILVA COELHO - Matrícula N°32945
FISCAL SUBSTITUTO: LEIDIANE LIMA DA SILVA - Matrícula nº 98002
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da SEMJEL, em 15 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
Dec. 015/2025 –GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5ECE5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SMT

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2025-GAB/SMT SANTARÉM. O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr.Marcelino Fortunato Xavier Neto, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o 8º da Lei nº 14.133, de 2021. RESOLVE Art. 1º - Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores aos contratos referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO INSUMOS, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT.**Gestor de Contrato: MARCOS WILLIAMS CAVALCANTE GONÇALVES - Matrícula nº 88651. Gestor Suplente: GUSTAVO MARQUES FRANÇA– Matrícula nº 89919. Fiscal de Contrato: JOÃO CARLOS HENRIQUE DA COSTA - Matrícula nº 87404.Fiscal Suplente: MIRIAN DE SOUZA ARAUJO RIBEIRO - Matrícula nº 98201.**Art. 2º.** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. **Art. 3º.** Compete aos servidores designados como Gestores e Fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 049/2025. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:578BEC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RESULTADO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR - SEMMA

PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

Em cumprimento à Diligência nº 20251482 da Controladoria Geral do Município – CGM e em observância ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA torna pública a relação dos itens declarados fracassados e desertos no âmbito do **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025**, para **aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos:** os itens 0001, 0003, 0005 e 0013 foram declarados **fracassados** e itens 0004, 0012, 0014, 0015, 0016, 0017 e 0018 encontram-se **desertos**. Ressalta-se que a presente publicação possui caráter meramente saneador, não alterando o resultado já homologado do certame, tampouco os Contratos Administrativos nº 045/2025 e nº 046/2025 – SEMMA, devidamente assinados e em vigor.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AFBF09A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 033/2025/NLCC/SEMINFRA

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/assessoria técnica em Licitações, Contratos e Convênios para atender as demandas da SEMINFRA, e orienta.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANTARÉM-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída como GESTOR DE CONTRATO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria/assessoria técnica em Licitações, Contratos e Convênios para atender as demandas da SEMINFRA, a Sr.ª Andressa Beatriz Pereira Ribeiro, Matrícula nº 1009427, lotada nesta Secretaria;

Art. 2º. Na ausência do Gestor titular, fica designada como fiscal substituto a Sr. Anderson Alves Pires, Matrícula nº 1007296, lotada nesta Secretaria;

Art. 3º. Fica constituída como FISCAL TÉCNICO de contrato a Sr.ª Sonia Mara Costa Silva nº 50652, lotada nesta Secretaria;

Art. 4º. Na ausência do fiscal titular, fica designado como fiscal substituto a Sr.ª Ana Luiza Fonseca Oliveira Gomes nº 88676, lotada nesta Secretaria;

Art. 5º. Fica constituído como FISCAL ADMINISTRATIVO de contrato o Sr.ª Thayana Matos da Silva, Matrícula nº 89166, lotado nesta Secretaria;

Art. 6º Na ausência do fiscal titular, fica designada como fiscal substituto a Sr.ª Maria Raimunda Silva Rego, Matrícula nº 49353, lotada nesta Secretaria;

Art. 7°. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 8°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções no referido contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 9°. Esta portaria produz efeito na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Publicado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.
Santarém-Pa, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Alfredo Williams de Oliveira Almeida Júnior
Código Identificador:7532B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 060/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 060/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a **ADESÃO nº 002/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL , PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA:**
MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;
SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;
MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 24 de abril 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:FAAFE1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 061/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 061/2025 – SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e

pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato para a **ADESÃO nº 003/2025 - AQUISIÇÃO DE SOROS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070-2024 SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE ITAITUBA:**

MARIA DILZA ALVES DOS SANTOS, CPF: ***.899.182-**, Matrícula: 91310, RG: **947** - Gestora do Contrato;

SOLANGE REGINA SENA DE SOUZA, CPF: ***.348.822-**, Matrícula: 103968, RG: **746** - Fiscal do contrato;

MARIA DARLIANE AGUIAR DOS SANTOS, CPF: ***.974.992-**, Matrícula: 59959, RG: **733** - Fiscal Suplente.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 24 de abril 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:5732821C

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025-SEMTRAS

Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Assinatura da Ata: 09/09/2025. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresas adjudicadas e homologadas: nos itens 009 e 010 a empresa **BRANCO E CORREA**, CNPJ 03.751.669/0001-03 com valor global de R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais); no item 006 a empresa **E S DA CONCEICAO**, CNPJ 37.767.508/0001-20 com valor global de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); nos itens 013 e 014 a empresa **I C DE MAGALHAES COMERCIO**, CNPJ 31.106.345/0001-58 com valor global de R$ 31.431,00 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais); nos itens 002, 011 e 015 a empresa **SP FREITAS ESPECIALISTA EM LIMPEZA LTDA**, CNPJ 50.391.964/0001-86 com valor global de R$ 45.391,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais); nos itens 001, 003, 004, 005, 007, 008 e 012 a empresa **U F AGUIAR EIRELI**, CNPJ 63.833.883/0001-30 com valor global de R$ 79.118,00 (setenta e nove mil e cento e dezoito reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sitio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:56B23FE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santarém Novo, no âmbito de suas competências torna público o presente edital de seleção de experiências exitosas realizadas no âmbito do Programa Alfabetiza Pará, tendo como finalidade a socialização, o reconhecimento e a valorização docente no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. OBJETIVO

Reconhecer e valorizar práticas pedagógicas e de gestão que promovam melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, incentivando a troca de experiências e o fortalecimento de uma cultura de boas práticas no ambiente escolar;

Selecionar práticas inovadoras e eficazes realizadas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Santarém Novo, desenvolvidas nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para apresentação no 1º Seminário Municipal de Boas Práticas e composição do 2º Livro de Experiências Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Santarém Novo.

2. PÚBLICO-ALVO

Professores, Coordenadores Pedagógicos escolares e Diretores da Rede Municipal de Ensino.

3. INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 23 de setembro de 2025, presencialmente nas secretarias escolares ou na sede da SEMED, das 8h às 12h e 14h às 17h.

3.2 Os projetos submetidos deverão ser entregues no ato da inscrição, em formato escrito, contendo título, autoria, escola onde o projeto foi desenvolvido, justificativa, público-alvo, objetivos, interação curricular com descrição das habilidades desenvolvidas, metodologia, resultados obtidos, conclusão.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados pela equipe de Formação do CNCA da SEMED, com base nos seguintes critérios:

● Originalidade e Inovação: a prática demonstra criatividade e uso de novas abordagens?

● Relevância: a prática aborda um problema ou desafio relevante para a alfabetização?

● Eficácia: a prática gerou resultados positivos e mensuráveis no aprendizado dos alunos?

● Adequação: a prática está alinhada aos princípios e diretrizes do Programa "Alfabetiza Pará"? A descrição da prática é clara, objetiva e bem estruturada?

5. APRESENTAÇÃO
5.1 Os projetos selecionados serão apresentados no 1º Seminário Municipal de práticas exitosas no campo da alfabetização e letramento, a ser realizado no dia 02 de outubro na Emef Tenente Justino Montalvão.
5.2 As apresentações serão realizadas individualmente ou em grupo, por polo, sendo a ordem definida por sorteio.
5.3 Cada participante terá até 10 (dez) minutos para apresentar sua experiência, podendo fazer uso de recursos visuais (slides, vídeos, murais, jogos etc.) se assim desejar.
5.4 Os projetos selecionados e apresentados no seminário comporão o 2º livro de Experiências da Rede Municipal de Ensino de Santarém Novo, além da publicização nas mídias sociais da SEMED e PMSN.
6. CRONOGRAMA
● Inscrições: 17 a 23 de setembro de 2025
● Análise dos projetos: 23 a 26 de setembro de 2025.
● Divulgação dos projetos selecionados: 27 de setembro de 2025
● Apresentação no Seminário Municipal: 02 de outubro de 2025
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A inscrição e submissão de projetos para apresentação no Seminário implicam na total concordância com os termos deste edital.
7.2 Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail assessoriapedagogicasn2024@gmail.com ou diretamente com a coordenação de formação/Diretoria de Ensino.
7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do edital e pela articuladora municipal do RENALFA.

Santarém Novo, Pará. 15 de setembro de 2025.

WALDIRA BERNARDO MONTEIRO
Articuladora Municipal do RENALFA CNCA

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Genilson da Costa Farias
Código Identificador:5329525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 271/2025

Dispõe sobre a Designação da Srª Laura Daniela Lopes de Souza na Função de Coordenadora Pedagógica da E.M.E.I.TENENTE . JUSTINO MONTALVÃO, no Município de Santarém-Novo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo DECRETO **nº 023/2025 – 02/01/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **LAURA DANIELA LOPES DE SOUZA, CPF: nº 027.598.722-11**– **SSP/PA RG: nº 7.204.136,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M.E.I. TENENTE JUSTINO MONTALVÃO -,** no Município de Santarém Novo/PA, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de agosto de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:781727E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 272/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **CHRIS TIANE FERREIRA DA COSTA, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a quantia de **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais), por ter que viajar até o Município de **Bragança/PA**, A mesma irá participar do Encontro de Assessoramento Técnico Pedagógico, sob o tema " Educação Infantil Paraense em Rede" nos dias **27 e 28 de agosto de 2025**, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANTARÉM-NOVO – PA 27 de agosto de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:AFFC2C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 273/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ODINELSON LOPES ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, a quantia de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)cada uma , por ter que viajar até o Município de Bragança/PA, para tratar de assuntos de interesse do município de Santarém Novo, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 29/04/2025.

SANTARÉM-NOVO – PA 27 de agosto de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:A1A6ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 274/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER, 60 (Sessenta) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01/09/2025 a 30/10/2025, ao servidor Público Municipal srº **PATRICK PEREIRA DE JESUS**, RG. nº **3.273.928**– SSP/PA e CPF. nº**- 656.087.042-15** e Portaria **nº. 0117/2005,** a qual exerce sua função de **PROFESSOR I** (EFETIVO)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2005 a 2008 (1º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 27 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:45E95733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº0245/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **NATALI DA SILVA CUNHA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-6.909.254 – PC-PA**, **CPF nº-018.312.412-00** e **Portaria nº-042/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL),** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 20204/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:446A742B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº211/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **LUCIANE SAMARA PINHEIRO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº **6.595.986 –PC-PA**, **CPF nº016.192.882-06** e **Portaria nº068/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR - ESPANHOL,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:BC82EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº212/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 23/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **MADSON MONTEIRO DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº **5.290.555 –PC-PA**, **CPF nº983.451.332-15,** lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4A6E549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº213/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **FÉRIAS** a servidora **MARIA DO CARMO DIAS FURTADO,** portadora da Cédula de Identidade nº **- 3.517.284 –SSP-PA**, **CPF nº- 678.287.442-34** e Portaria nº- **0129/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo** de **MERENDEIRA,** Função **de PROFESSORA** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias** de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4FC55965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº214/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **MARIA DO CARMO DIAS FURTADO,** portadora da Cédula de Identidade nº **- 3.517.284 –SSP-PA**, **CPF nº- 678.287.442-34** e Portaria nº-**0129/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo do** Concurso de **MERENDEIRA,** Função **de PROFESSORA** do Quadro de Funcionários deste Município. **Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:D85814C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº215/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **ABONO FÉRIAS** ao servidor **ELIZEU BARROS GAIA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.011.409- **– SSP-PA**, **CPF nº013.320.652-10**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso de Manipulador de Alimentos, Função** de **COORD. PEDAGÓGICO** do Quadro de Funcionários deste Município, e atuando na Escola Municipal de Ensino. O Servidor fará jus a Férias de 30 (TRINTA) dias ininterruptos, de 01 à 30/07/2025. **Referente ao exercício 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 31 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:1D1D7D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº216/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº **-3.639.088–SSP-PA**, **CPF nº-675.368.162-00** e **Portaria nº-0101/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4A6A6748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº217/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MARIA DORALICE DA SILVA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade nº **-2.809.14 –SSP-PA**, **CPF nº-448.505.902-25** e **Portaria nº-0110/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a férias **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:0BB14785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº218/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de DIANA DO SOCORRO DE MIRANDA TEXEIRA do cargo de COORD. EDUCAÇÃO ESPECIAL da Secretaia

Municipal de Educação – SEMED no munícipio de Santarém Novo/PA**.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuiuções legais conferidas pelo DECRETO Nº 023/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a srª. **DIANA DO SOCORRO DE MIRANDA TEXEIRA**, inscrito no **CPF**, **sob o nº609.950.252-15 e RG nº 2.813.688 PC/PA**, do cargo Comissionado de **COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no munícipio de Santarém Novo/PA, a partir do dia 31 de julho de 2025, nomeada através da Portaria nº006/2025,de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação, Santarém Novo/PA, 31 de julho de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025- 02/01/2025
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:46D5A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº219/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **MARIO ALEIXO DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade nº - **2.806.689 –SSP-PA**, **CPF nº-462.340.122-72** e **Portaria nº-0104/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:2DA8CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº220/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MONIQUE GABRIELLE SOUSA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-4.967.098 –PC-PA**, **CPF nº-018.758.122-37** e **Portaria nº-045/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – ESPECIALIZAÇÃO EM INCLUSÃO,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:8CD48BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº221/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **NATALIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE,** portadora da Cédula de Identidade nº **5.954.943–PC-PA**, **CPF nº009.818.032-02** e **Portaria nº 048/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR - INGLÊS,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:430F172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº222/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **ODINELSON LOPES ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade nº **-2.890.102 –SSP-PA**, **CPF nº-524.582.082-20** e **Portaria nº-0085/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4D336B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº223/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **FÉRIAS** ao servidor **ODINELSON SILVA DA CONCEIÇÃO,** portador da Cédula de Identidade nº **2.781.202–SSP-PA**, **CPF nº 479.488.922-49** e Portaria **nº0179/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo** de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS Função de PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus de 01 à 30/07/2025**. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 - 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:937C1BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº224/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **PATRICK PEREIRA DE JESUS,** portador da Cédula de Identidade nº **- 3.273.928 –SSP-PA**, **CPF nº-656.087.042-15** e **Portaria nº-0098/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:90BE9E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº226/2025

v
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ROSANGELA BOENO GODOI,** portadora da Cédula de Identidade nº **-1.038.735.914 –SSP-RS**, **CPF nº-474.192.610-91** e **Portaria nº-0077/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS, Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:FBAFF929

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº227/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ROSENILDE ALVES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-2.460.538 –SSP-PA**, **CPF nº-368.293.662-91** e **Portaria nº-0091/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4EAFB0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº229/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **TATIANA DE SOUZA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.708.534 – SSP-PA**, **CPF nº575.687.072-53** e Portaria **nº-0064/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:A316FE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº230/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **THARLES NATANIEL PINHEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº **5.798.103 –PC-PA**, **CPF nº945.114.462-53**e **Portaria nº056/2022**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR - ARTES** do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025-02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:AB087D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº231/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 45 dias de FÉRIAS a servidora **VANUSA CONCEIÇÃO DE SOUSA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.056.990 –SSP-PA**, **CPF nº356.319.962-00** e Portaria **nº0068/2007**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS, Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 - 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:67A0055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº232/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **ALBA DE FÁTIMA MARQUES SOTA,** portadora da Cédula de Identidade nº **- 1.995.691 –SSP-PA**, **CPF nº-675.464.122-34** e **Portaria nº-0067/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:569DDBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº233/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **ALDILEIA DE SOUSA E SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade nº **- 3.818.254 –SSP-PA**, **CPF nº-669.533.242-87**e **Portaria nº-0081/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:6DB440D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº234/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **CLEANE DA SILVA COUTINHO,** portadora da Cédula de Identidade nº **- 3.547.866 –SSP-PA**, **CPF nº-638.256.352-87**e **Portaria nº-0013/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a férias **referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:56F2EC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº235/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **ELANE DOS SANTOS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade nº **6.329.627 –PC-PA**, **CPF nº017.107.272-33** e **Portaria nº072-2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS),** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus a férias r**eferente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 -02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:410FB621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº236/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS,** a servidora **GRACIELE JESUS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº **6.633.837 –PC-PA**, **CPF nº013.844.792-60** e **Portaria nº040/2022**-, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS)** do Quadro de Funcionários deste Município. A Servidora fará jus **féria referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 - 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:39161AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº237/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **JANETE CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-1.890.468–SSP-PA**, **CPF nº-430.051.872-68** e **Portaria nº-0011/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSORA I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025- 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:F402DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº238/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE NAZARENO MODESTO COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº **3.405.476 –PC-PA**, **CPF nº654.779.442-34** e **Portaria nº0097/2005/2005**, lotado neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de

PROFESSOR I do Quadro de Funcionários deste Município. O servidor fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:5AC3B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº239/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **FÉRIAS** a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade **nº4.986.005 –SSP-PA**, **CPF nº827.306.792-00** e Portaria **nº0143/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso** de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Função de COORDENADOR ESCOLAR** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS** de **01 à 30/07/2025. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:4D928408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº240/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MARINALDA FERREIRA DE AZEVEDO,** Portadora da Cédula de Identidade nº **2.872.451 –PC-PA**, **CPF nº603.092.882-16** e **Portaria nº050/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES AMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:11C2A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº241/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ROSÁRIO,** portadora da Cédula de Identidade nº **-629.029 –SSP-PA**, **CPF nº-268.740.082-34** e **Portaria nº-0012/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:3F8B0DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº242/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025 e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **MARIANE LOPES BRAGA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-7.011.504 – PC-PA**, **CPF nº-022.777.182-62** e Portaria nº-039/2022, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFATIL (ANOS INICIAIS),** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:524B1A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº243/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **NAIR DO AMARAL MEDEIROS,** portadora da Cédula de Identidade nº - **3.818.086 –SSP-PA**, **CPF nº-658.175.592-34** e Portaria nº-0069/2010, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:0586AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº244/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **SUELLEN DO CARMO NERIS MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade nº **7.321.934 –PC-PA**, **CPF nº031.763.612-03** e Portaria **nº043/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS),** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:064AC76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº246/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **FÉRIAS** a servidora **ODACY DE SOUZA AVIZ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.856.227 –SSP-PA**, **CPF nº- 694.274.372-00** e Portaria nº **0116/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **MERENDEIRA,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus de **01 à 30/07/2024. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:D1DF5A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº247/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **ODACY DE SOUZA AVIZ DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.856.227 –SSP-PA**, **CPF nº- 694.274.372-00** e Portaria nº **0116/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso** de **MERENDEIRA, Função de PROFESSOR** do Quadro de Funcionários deste Município**. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de julho 2024.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:B794E4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº248/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ROSA MARA DOS SANTOS DIAS,** portadora da Cédula de Identidade nº **3.392.838–SSP-PA**, **CPF nº-702.993.742-20** e **Portaria nº-0109/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS, Referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:69C3FD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº249/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **ROZELI MAIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº **-4.669.102 –SSP-PA**, **CPF nº-759.970.102-87** e **Portaria nº-0063/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 - 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:313251B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº250/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **SIMONE RAMOS DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.343.775 PC-PA**, **CPF 399.016.882-72 nº-** e Portaria nº-**0093/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2024/ 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:FDE95611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº251/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **SUELLEN DO CARMO NERIS MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade nº **7.321.934 –PC-PA**, **CPF nº031.763.612-03** e Portaria **nº043/2022**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS),** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:1561F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº252/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 45 dias de **FÉRIAS** a servidora **TEREZINHA RUFINO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº **2.777.696 SSP-PA**, **CPF nº491.624.462-15**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR I,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **FÉRIAS. Referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:E436DEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº253/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal

nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **LORENA NEGRÃO DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade **nº4.986.005 –SSP-PA**, **CPF nº827.306.792-00** e Portaria **nº0143/2005**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso** de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Função de COORDENADOR ESCOLAR** do Quadro de Funcionários deste Município**. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:2F5D2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº254/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (Sessenta) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01/08/2025 a 30/09/2025, ao servidor Público Municipal srº **ANDRÉ CORREA DA SILVA JUNIOR**, RG. nº **4.393.093**– SSP/PA e CPF. nº **731.652.122-87** e Portaria **nº. 046/2007,** a qual exerce sua função de **PROFESSOR II** (EFETIVO)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2016 a 2019 (4º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 22 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:3A93F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº255/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **GRACIELE JESUS DA SILVA**, ocupante da carga de **PROFESSORA –** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, informando o início de sua gestação e a necessidade de concessão da licença maternidade ,
RESOLVER:
Arte. 1º Conceder à servidora **GRACIELE JESUS DA SILVA**, matrícula nº 122091-8, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente.
Arte. 2º A licença maternidade terá início a partir do dia 25 DE JUNHO DE 2025, conforme atestado médico apresentado.
Arte. 3º Durante o período da licença maternidade, a servidora fará jus à sua remuneração integral, nos termos da legislação aplicável.
Arte. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 25 DE JUNHO 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:9B0B6FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº256/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 08/08/2025 a 06/10/2025, a servidora Pública Municipal srª **JUÇARA SILVA COSTA**, RG. nº **3.517.300** – SSP/PA e CPF. nº **: 659.201.712-00,** a qual exerce sua função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2017 a 2020 (5º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 05 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:F92DF7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº257/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01/08/2025 a 29/09/2025, a servidora Pública Municipal srª **SORAYA CONCEIÇÃO DIAS**, RG. nº **7.177.544** – SSP/PA e CPF. nº **: 025.082022-66,** a qual exerce sua função de **COORDENADORA PEDAGOGICA** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2022 a 2025 (1º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 05 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:1B4C0E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº258/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 30 (Trinta) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 07/08/2025 à 05/09/2025, ao servidor Público Municipal srº **ADELSON ALEIXO RODRIGUES**, RG. nº **2.670.798**– SSP/PA e CPF. nº-576.577.182-34 e Portaria **nº. 0071/2005,** a qual exerce sua função de **PROFESSOR I** (EFETIVO)**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2017 a 2020 (4º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:26802A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº259/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/2006 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **ABONO DE FÉRIAS** a servidora **SARAH HELENA CORRÊA DA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade nº **4.252.005 –SSP-PA**, **CPF nº- 735.412.222-04** e Portaria nº **0077/2006**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo do Concurso** de **MERENDEIRA, Função de PROFESSOR** do Quadro de Funcionários deste Município**. Referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 30 de julho 2024.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:C3E24DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº260/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ABONO DE FÉRIAS a servidora **IVA DO SOCORRO DE JESUS LOUREIRO**, Portadora da Cédula de identidade **nº 5.534.463** – SSP/PA e CPF. nº **167.207.682-04,** Portaria nº**0074/2007**, Cargo/Função **MERENDEIRA** , Lotada neste. **Referente ao exercício de 2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 07/08/2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:67C04AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº261/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

Art. 1º Conceder **FÉRIAS** ao servido **JOÃO AUGUSTO NEGRÃO DA SILVA**, RG nº 4.524.972, CPF nº 771.146.982-91 e Portaria **nº 0151/2005**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal, o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme o, Art. 98 e 99, da referida Lei Municipal nº 077/2006 a iniciar-se em **01 a 30 de julho de 2025**. **Referente ao exercício 2024/2025**.

Art. 2º Conforme § 2° do Art. 74, as férias poderão ser interrompidas apenas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 da remuneração, será efetuado conforme previsto no Art. 75 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de julho de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo-PA

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:2973C2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº262/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 60 (SESSENTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01/08/2025 a 29/09/2025, a servidora Pública Municipal srª **JANETE CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA**, RG. nº **1.890.468** – SSP/PA e CPF. nº **: 430.051.872-68,** a qual exerce sua função de **PROFESSORA** (EFETIVO)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2021 a 2023 (6º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 13 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:FC3E57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº263/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. Conceder, 30 (TRINTA) dias, de **"LICENÇA PRÊMIO"**, a partir de **01/08/2025 a 30/08/2025**, a servidora Pública Municipal Srª. **DIANA MÉRCIA CORRÊA**, RG. nº **3.060.120** – SSP/PA e CPF. nº **599.227.702-10** e Portaria **nº. 0075/2005,** a qual exerce sua função de **PROFESSOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2020 a 2023 (6º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A licença poderá ser usufruída integralmente 60 (sessenta) dias ou em duas parcelas de 30 (trinta) dias, a requerimento do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 01 de agosto de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:66F3614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº264/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 30 (TRINTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025, a servidora Pública Municipal srª **GLENDA DE SOUSA DINIZ**, RG. nº **4.969.516** – SSP/PA e CPF. nº **: 025.784.352-35, PORTARIA Nº085/2022** a qual exerce sua função de **SERVENTE ESCOLAR** (EFETIVA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2022 a 2025 (1º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo,01 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:D44BF87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº265/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **NATALIA DOS SANTOS ALBURQUERQUE**, ocupante da carga de **PROFESSORA DE INGLES–** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, informando o início de sua gestação e a necessidade de concessão da licença maternidade ,
RESOLVER:
Arte. 1º Conceder à servidora **NATALIA DOS SANTOS ALBURQUERQUE**, matrícula nº 122119-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente.
Arte. 2º A licença maternidade terá início a partir do dia 27 DE JUNHO DE 2025, conforme atestado médico apresentado.
Arte. 3º Durante o período da licença maternidade, a servidora fará jus à sua remuneração integral, nos termos da legislação aplicável.
Arte. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santarém Novo, 27 de junho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:E1346D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº266/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal

nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, **45 dias de FÉRIAS** a servidora **RAFAELA SOUZA DO VALE,** portadora da Cédula de Identidade nº **-5.117.861 –PC-PA**, **CPF nº-914.947.102-34**, lotada neste Órgão Municipal. **Cargo/Função** de **PROFESSOR,** do Quadro de Funcionários deste Município. A servidora fará jus a **férias referente ao exercício de 2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de julho 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 /02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:BB9C5705

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº267/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 023/2025 de 02/01/2025, e de acordo com a Lei Municipal nº. 077/06 que constitui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.
RESOLVE:
Art.1°. CONCEDER, 30 (TRINTA) dias, de **"Licença Prêmio"**, a partir de 01 à 30/08/2025, a servidora Pública Municipal srª **VERA LUCI DIAS FORTADO ALVES**, RG. nº **2.702.985** – SSP/PA e CPF. nº **: 138.198.013-17,** a qual exerce sua função de **PROFESSORA** (EFETIVO)**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao período aquisitivo 2018 a 2021 (5º TRIÊNIO), conforme o artigo 98 e 99 da Lei nº 077/2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Santarém Novo, 01 de agosto 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:E004BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ODINELSON LOPES ALMEIDA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, a quantia de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)cada uma , por ter que viajar até o Município de Belém/PA, para tratar de assuntos de interesse do município de Santarém Novo, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 29/04/2025.

SANTARÉM-NOVO – PA 09 de julho de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 023/2025 – 02/01/2025
Santarém Novo - Pará

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:56751F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº285/2025

O Secretário Municipal de Educação de Santarém Novo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 023/2025, **RESOLVE:**

Art. 1° Designar os servidores abaixo elencados, para organizar e coordenar o processo de avaliação de desempenho dos atuais gestores escolares, ocupantes dos cargos de direção e vice direção nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino:

- Manoel Ernesto Araújo, CPF 593.652.852-91, servidor da Secretaria Municipal de Educação.

- Josiane Nascimento da Silva, CPF 773.670.572-00, servidora da Secretaria Municipal de Educação.

- Edinalva do Socorro Costa Paixão, CPF 749.527.222-87, Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

- Milla Cristina Cunha de Sousa, CPF 009.789.782-50, Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

- Waldira Bernardo Monteiro, CPF 218.212.592-20, Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

- Wanderson de Almeida Silva, CPF 012.338.632-23, Servidor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento do processo avaliativo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão dos trabalhos regulamentados pela Portaria 286/2025 GAB SEMED/PMSN.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santarém Novo, Pará. 15 de setembro de 2025.

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Santarém Novo

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:8FDE9277

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
INEXIGIBILIDADE IN034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de **RESCISÃO DE CONTRATO**
INEXIGIBILIDADE IN034/2025
Primeiro aditivo ao contrato Nº 20250360 IN034-2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado: F. L. ALVES DE SOUSA & CIA LTDA** – **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, A SER CONSTRUIDO UMA ÁREA APROXIMADAMENTE DE 420 m2, E ADAPTADO PELA CONTRATADA/LOCADORA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA BANCÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, Nº657, BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA.** O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:B45DD2F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025-GPMSAGA

DECRETO Nº 038/2025-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia – Pará, 15 de setembro de 2025.

Decreta Luto Oficial no Município de São Geraldo do Araguaia-Pa., em virtude do falecimento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município.
Considerando o falecimento da Sra. **SUELLEN SILVA BARROS FERNANDES,** aos 37 anos de idade, natural de São Geraldo do Araguaia-Pa., nascida aos 09 de abril de 1988, era professora na CMEI Julieta Gaspar Cambraia.

Considerando que a professora Suellen, foi professora na rede municipal de ensino durante muito tempo e atualmente estava lotada na CMEI "Julieta Gaspar Cambraia", a mesma era filha da servidora Neusa Silva Barros e casada com o Sr. Gean Carlo Fernandes, e prima dos servidores Cosme Pereira e Ivaneide Pereira da Silva Costa e cunhada das professoras Maria da Conceição e Ana Cleide Fernandes dos Santos,

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, no Município de São Geraldo do Araguaia, por **01 (um) dia** contados desta data, pelo falecimento de **SUELLEN SILVA BARROS FERNANDES,** falecida no dia 14/09/25, aos 37 anos.

Art. 2º- Não haverá expediente nas seguintes unidades escolares: *CEMEI JULIETA CAMBRAIA, GOIAMAR GONÇALVES, EDSON DE JESUS e PASTOR JONAS*, **para este dia 15.09.25**. Os demais órgãos da educação funcionarão em sua normalidade.

Parágrafo Único: A falecida era mãe das menores *Evelly Maria Barros dos Santos* e *Emilly Vitória Barros dos Santos.*

Art. 3º. Em razão da decretação deste luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro nas escolas do município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:103B683C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2025

O Município de São João de Pirabas, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Agente de Contratação Pregoeira designado, torna público que às 10:00h do dia 30/09/2025, realizará licitação, Pregão Eletrônico SRP, tipo menor preço por ITEM, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E LABORATORIAIS, O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Plácido Nascimento, nº265, Centro, CEP: 68719-000, deste município, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitapirabas2@gmail.com. 16/19/2025.

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:32E23C01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025/PMS
INEXIGIBILIDADE: 010/2025/PMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL EMERGENCIAL TIPO S10 PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA.
CONTRATADO: AUTO POSTO DISNEY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará, contato: (94) 99280-3851 e-mail: autopostodisney@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por NELSON CARLOS THOMAS LANGER Sócio- Administrador, inscrito no RG **47818 e CPF n° 5**.751.***-00,
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Autorização: 30 de junho de 2025

WILTON MIRANDA DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:7F66FA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2025/PMS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 010/2025/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025/PMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DISNEY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/n°, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará.
OBJETO: Contratação de empresa para fins de Aquisição Combustível Emergencial tipo S10 para atender as famílias atingidas pelas chuvas intensas no município de Sapucaia/PA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da data da assinatura do contrato conforme art. 105 da lei de licitações.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais)
Data da assinatura 04 de julho de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:BB1DC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2025/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 020/2025/FMS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer Material de Expediente e Papelaria, destinados a manutenção da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde bem como o hospital e postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará.
VENCEDORES: J G DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 56.926.547/0001-77 - Endereço: R MONTEIRO LOBATO - CEP: 68557517 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 9157-2477.
JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.488.746/0001-14 - Endereço: Av Seis - CEP: 68530000 - UF: PA - Município: Rio Maria - Telefone: (94) 99152-1369.
M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.494.740/0001-50 - Endereço: R JOCI JOSE MARTINS - CEP: 88132148 - UF: SC - Município: Palhoça - Telefone: (47) 99186-0966.
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38 - Endereço: Rua Marechal Deodoro - CEP: 95760000 - UF: RS - Município: São Sebastião do Caí - Telefone: (51) 99590-7159.
VALOR GLOBAL: R$ 65.684,45 (Sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Adjudicação: **12/09/2025**
Homologação: **12/09/2025**
WESDRAS PEREIRA NUNES
Sapucaia – PA 15 de setembro de 2025

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:FCD7B663

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 206/2025-GAB/PMSJP DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sabre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Senador José Porfírio-PA no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e suas legislações.
CONSIDERANDO a necessidade de adesão do Município de Senador José Porfírio-PA ao SISAN, por meio da assinatura do Termo de Adesão;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social nas instâncias de formulação, monitoramento e avaliação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
CAPITULO I
DA NATUREZA E COMPETENCIA
Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Órgão colegiado permanente, integra o Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, conforme Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional, buscando a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).
Art. 2° Compete ao COMSEA:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se as requisites orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com as demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - zelar pela realização do Direito Humano a Alimenta Adequada e pela sua efetividade;
VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com a conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com a conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar a seu regimento interno.
§1° 0 COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara lntersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPITULO II

DA COMPOSICAO

Art. 3° 0 COMSEA Municipal será composto 9 (nove) por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei do SISAN nº 293 DE 19 DE MAIO DE 2025

§ 1° A representação governamental do COMSEA será exercida por membros titulares e suplentes de Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4°. Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5°. O COMSEA previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral conforme metodologia e critérios definidos em seu regimento interno e regimento eleitoral.

Art. 6° O COMSEA tern a seguinte organização:

I - Plenario;

II-Mesa Diretora: Presidencia e Vice-Presidencia e Secretaria;

III-Secretaria-Executiva;

IV-Comissões ou CâmaraTemática.

Seção I

Da Presidencia, da Vice Presidencia e da Secretaria

Art. 7° O COMSEA sera presidido par um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Paragrafo unico. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reuniao, durante a qual sera escolhida a composição da Mesa Diretora do COMSEA (Presidente, Vice Presidente e Secretario/a).

Art. 8° Ao Presidente e Vice-Presidente compete:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

Ill - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Camara lntersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reunioes extraordinarias, juntamente com o Secretario/a;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador (a) e as demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA;

VII - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou compartilhar as atribuições da Presidência.

Art. 9º. Ao Secretario compete:

I - Submeter a análise da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

Ill - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instancias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art.10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contara, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete a Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente, a Vice-Presidência e o Secretário da Mesa Diretora do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

Ill - Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, Órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário/a da Mesa Diretora.

Art. 12. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPITULO Ill

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Poderão participar do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros Órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem coma pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 14. 0 COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 15. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art. 16. O desempenho da função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o Militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante a título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 17. Ficam revogados os decretos com disposições em contrário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, 26 de agosto de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:9406DE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 207/2025-GAB/PMSJP DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe e Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Senador José Porfírio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e suas legislações.

CONSIDERANDO necessidade da adesão do Município de Senador José Porfírio ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar instância de articulação intersetorial e de planejamento das ações municipais relativas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, que estabelece competência para legislar e suplementar normas federais e estaduais de interesse local,
DECRETA:
Art.1° Regulamenta a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -CAISANs do Município de Senador José Porfírio Estado do Pará, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável –SISANS, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes competências:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEANS, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e demais entes federados para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEANS pelos órgãos de governo que compõem a CAISANS apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - Conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para contribuir com o referido documento;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEANS e pela Conferência Municipal de SANS;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, CAISAN Estadual, CONSEANS Estadual e nas propostas do COMSEANS e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais municipais, titulares e suplentes no COMSEANS, de que trata o DECRETO Nº 207/2025-GAB/PMSJP DE 26 DE AGOSTO DE 2025 e coordenada, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo para desenvolver suas funções e atividades estritamente na CAISAN MUNICIPAL, sendo vedado o acumulo de funções em outros órgãos, conselhos entre outros da administração pública municipal.
Art.6° A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art.7º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Decreto de Regulamentação, elaborar e instituir o seu Regimento Interno.
Art. 8º. Ficam revogados os decretos com disposições em contrário.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 26 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, 26 de agosto de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:53A79D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 215/2025-GAB/PMSJP DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUZEL, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o disposto em seu art. 88, inciso II;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Souzel/PA, os seguintes membros e respectivos suplentes:
I – **Representantes do Poder Público Municipal:**
MAITÊ KAROLINE SOUSA ESCHRIQUE – Titular (Secretaria Municipal de TRABALHO DE PROMOÇÃO -SEMTRAPS)
MAIENE FARIAS TEIXEIRA – Suplente

JARDEL DA SILVA E SILVA – Titular (Secretaria Municipal de Educação -SEMED)
ROSELENE PEREIRA GIL – Suplente

LUANA TAÍS DOS SANTOS PEDROSA – Titular (Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA)
GECILDA APARECIDA DE LIMA – Suplente
ELIANE CARVALHO DOS ANJOS – Titular (Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN)
EDIELSON DA SILVA DUARTE – Suplente
RITA DE CÁSSIA LEOCÁDIO GIL – Titular da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer – SEMJUCDEL)
JÚLIO PINA MAIA - Suplente
II – **Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
JOCILMA PINA MAIA – Titular (Associação/Entidade: Fundação Cultural Raízes do Xingu);
JOCYMARA PINA MAIA – Suplente
VINÍCIUS DA SILVA – Titular (Associa/Entidade: Igreja Batista)
ARACY GUIOMAR DO NASCIMENTO PAIVA – Suplente
ISAAC MENDONÇA FREITAS – Titular (Associação/Entidade: Escola Comunitária Familiar Rural)
GÉSSICA TENÓRIO DA COSTA – SUPLENTE
ALAN HUDSON ARAÚJO DE MENEZES – Titular (Associação/Entidade: Associação/Entidade: Igreja Presbiteriana do Brasil)
SALUSTIANO ARANHA NETO – SUPLENTE
MANOEL DE JESUS ALVES GIL – Titular (Associação/Entidade: Paróquia São Francisco Xavier)
ÁLVARO CORREIA CARVALHO- Suplente

Art. 2º Fica **homologada a eleição** e **designado como Presidente do CMDCA o Sr. JARDEL DA SILVA E SILVA**; e, como Vice-Presidente, a Sr.ª. MAITÊ KAROLINE SOUSA ESCHRIQUE, conforme ata de reunião de 14/08/2025, permanecendo no cargo pelo período do mandato do Conselho.
Art. 3º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme a legislação vigente.
Art. 4º Compete ao CMDCA, dentre outras atribuições:
I – Formular e deliberar sobre as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no âmbito municipal;
II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e programas;
III – Zelar pela aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas correlatas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de SJP/PA; Publicado no Portal da Transparência, página oficial da PMSJP; e Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Administração SEMAD/PMSJP.

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:54CBE153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DA SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/2025
Parte: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Sistema de Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção em geral para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e das Secretarias Jurisdicionadas. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025, conforme abaixo:
Empresa: MAIS PISO LTDA, CNPJ nº 18.032.991/0001-50, estabelecida na Rua Otaviano Santos, n°. 2189, Bairro Sudam I, Altamira/PA, CEP: 68.371-288, representada neste ato pelo Sr. Hildo João Covre. Valor: **R$ 341.809,53.**
ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:930E3AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISOS E EXTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2025**, realizado no dia 03/09/2025 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: **K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ n° 59.183.508/0001-15,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 66, 67, 69, 73, 76, 77, 80, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 115, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, com valor total de **R$ 2.178.363,82** (dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), **G G S MARTINS COMERCIO DE PECAS NAUTICA LTDA, CNPJ n° 07.351.051/0001-07**, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 44, 46, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 88, 94, 95, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125 e 134, com valor total de **R$ 956.793,06** (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e seis centavos).
Senador José Porfírio-PA, 09 de setembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Senador José Porfírio, Exma. **Sra. Maria Sales Pena Filha,** com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2025**, do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como favorecida as empresas: **K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ n° 59.183.508/0001-15,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 66, 67, 69, 73, 76, 77, 80, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 115, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133, com valor total de **R$ 2.178.363,82** (dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), **G G S MARTINS COMERCIO DE PECAS NAUTICA LTDA, CNPJ n° 07.351.051/0001-07**, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 44, 46, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 81, 84, 85, 88, 94, 95, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125 e 134, com valor total de **R$ 956.793,06** (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e três reais e seis centavos), cujo **objeto** é o Registro de preços para a eventual aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio.
Senador José Porfírio/PA, 09 de setembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2025

Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Sistema de Registro de preços para a eventual aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº. 022/2025, conforme abaixo:
Empresa: K L M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 59.183.508/0001-15, estabelecida na Rua Martir Tiradentes, nº. 392, Bairro Jardim Dallacqua, Vitória do Xingu /PA, CEP: 68.383-000, representada neste ato pelo Sr. Kleber Lucas Machado dos Santos. Valor: **R$ 2.178.363,82.**
Empresa: G G S MARTINS COMERCIO DE PECAS NAUTICA LTDA, CNPJ nº 07.351.051/0001-07, estabelecida Travessa Dez de Novembro, nº. 224, Bairro Centro, Altamira /PA, CEP: 68.371-130, representada neste ato pelo Sr. Gilcimar Sousa Martins. Valor: **R$ 956.793,06.**
ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

MARIA SALES PENA FILHA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:EC0910CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/2025. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de origem mineral (areia, brita, seixo e piçarra) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Terra Santa-PA. Abertura no dia 26/09/2025 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: https://www.licitanet.com.br/, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: https://www.licitanet.com.br/, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

Terra Santa, 15 de setembro de 2025

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:6E1A1692

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2025-062FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no portal https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor de: **Eletric Services Ltda**, CNPJ nº: 44.845.310/0001-82, com valor arrematado de **R$ 51.046,53 (cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**. Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 51.046,53 (cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, nos Termos do Art. 75, I, da Lei 14.133 de abril de 2021. Tucumã – PA, 15 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:0352164B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2025-073FMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, Tucumã - PA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa de Licitação, publicada no portal https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-tucuma, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresas: **EMPORIUM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 02.941.588/0001-03, com valor arrematado de **R$ 19.310,00 (dezenove mil e trezentos reais)**; **TOQUE DE MESTRE DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 21.693.139/0001-38, com valor arrematado de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).** Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais)**, nos Termos do Art. 75, II, da Lei 14.133 de abril de 2021. Tucumã – PA, 15 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:23186262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR(A) NO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **Celso Lopes Cardoso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 713/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Caique Narciso Pereira**, inscrito no CPF sob nº 03*.***.***-56, para exercer o cargo de Agente de Contratação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 169 de 01/03/2025.
Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 12 de setembro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:EC2424E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 579/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

A Controladoria Geral do Município de Tucumã, Sr(a). **Adriely Ribeiro da Silva Santos,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 3° do **Decreto N° 065 de** 23 de março de 2022, que regulamenta no âmbito do poder Executivo municipal a aplicação da Lei Federal N°12.846, de 1° de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.
RESOLVE:
CONSIDERANDO o Memorando nº334/CPC/2025., que aponta indícios de descumprimento da legislação federal e do edital por parte da empresa *União Engenharia Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.368.445/0001-21, participante da Concorrência Pública n°03/2025-006/PMT, promovida pela Prefeitura do Município de Tucumã-PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **UNIÃO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.368.445/0001-21**, em razão do possível descumprimento da Lei federal n° 14.133/2021 e cláusula **12.1.7.** do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025-006PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025/ADM.
Artigo 2º A instrução processual seguirá os trâmites estabelecidos no Decreto Municipal nº 065/2022, podendo, ao final, resultar na aplicação das sanções previstas no Art. 156 da lei federal 14.133/2021.
Artigo 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.
Artigo 4º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO- CPA, nomeada por meio da Portaria nº 387-A/2025, publicada em 10/04/2025, presidida pela Sra. **NALMA REIS DA SILVA SANTOS -** matrícula N°126826-0, e composta pelos membros: **MIRELE CONSTANTINO SOUZA BORGES** - matrícula n°12744-2; **JOSÉ CÁSSIO SOUZA ARAÚJO** - matrícula n°126845-7; **NADINE SOUSA ROCHA -** matricula n° 127375-3, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.
Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMIN ISTRATIVO – CPA.
Tucumã-PA, 15 de setembro de 2025

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município
Decreto °211/2025

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:C8D88000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 8.2025-026

A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO sob o n° 8.2025-026, tipo Menor Preço item, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL. **Abertura dia 26/09/2025 às 09:00 horas**, no portal BNC: https://bnccompras.com/.
Tucuruí/PA, 16 de setembro de 2025

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hrelrry Milhomem da Silva
Código Identificador:8470DC5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025-FMAS
Abertura: 01/10/2025 as 09:00h sede da FMAS **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e no translado de corpo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis - PA. Menor preço por lote. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2025-FMS
Abertura: 02/10/2025 as 09:00h sede da FMS **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para atender as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:EE888BFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 7.2025-00014; CONTRATO Nº: 20257022 CONTRATANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB, VALOR TOTAL: R$ -

6.578.015,40 (seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil e quinze reais e quarenta centavos); CONTRATADA: **C L SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**; OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública do FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 13/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 7.2025-00014; CONTRATO Nº: 20257023 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, VALOR TOTAL: R$ - **1.172.952,00** (um milhão e cento e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais); CONTRATADA: **C L SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**; OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de veículos a serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Pública do FUNDO MUNICIPAL DE URUARÁ; VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 13/03/2026

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:92D1B114

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 615/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. Câmara Municipal de Viseu, que *"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO PCCR - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. Município de Viseu, Estado do Pará.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 616/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025. Câmara Municipal de Viseu, que *"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*. Município de Viseu, Estado do Pará.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:0A422A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade ao contrato nº 148/2025/DLCA, ref. à Concorrência 003/2025. Contratantes: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98 e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Ltda, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pedro Santiago, na localidade de Buçuquara, Polo Curupaiti no município de Viseu-PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB. Ass.: 01/09/2025. Consoante com o art. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade ao contrato nº 286/2025/DLCA, ref. à Concorrência 006/2025. Contratantes: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98 e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: Construtora Norte Alfa Ltda, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Lorenço, na localidade de Tatajuba, polo de Curupaiti no município de Viseu-PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB. Ass.: 01/09/2025. Consoante com o art. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

1º Termo Aditivo de Quantidade ao contrato nº 287/2025/DLCA, ref. à Concorrência 006/2025. Contratantes: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98 e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: G. C. N. Construtora Ltda, CNPJ: 06.789.584/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental senhor Marcelo Corrêa, na localidade de Firmiana, polo laguinho, no município de Viseu/Pa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB. Ass.: 01/09/2025. Consoante com o art. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:5B37474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Chamada Pública nº 002/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Odontologia. Ass.: 09/07/2025. Vigência de 10/07/2025 a 08/09/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 074/2023/CPL. Contratada: Larissa Silva Pimenta.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CB79DB5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1615/25 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

PORTARIA Nº. 1615/25
XINGUARA, 15 SETEMBRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Artigo 3° da Lei n° 1274/2024 que trata sobre a concessão de gozo ou conversão de Licença - prêmio em pecúnia.

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a comissão permanente de avaliação para analisar e emitir parecer acerca das solicitações de servidores de conversão da licença – prêmio em pecúnia.
Art. 2º. Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:
Presidente: **VALDECI ALEXANDRE JÚNIOR** – ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL;
Secretária: **THALITA CASTRO COSTA ANACLETO – COORDENADORA DE CONTRATOS;**
Membro: **GERALDO PEREIRA TEIXEIRA** – PROFESSOR;
Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria simples de seus membros.
Art. 3°. a comissão permanente de avaliação, compete:
I – Receber o requerimento de conversão de Licença – Prêmio em Pecúnia;
II – Emitir parecer acerca da solicitação;
III – Apresentar a minuta da portaria de concessão caso o direito seja reconhecido.
IVI - Deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4°. As decisões da comissão permanente de avaliação, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º. Compete ao Presidente da referida Comissão permanente conduzir as reuniões.
Art. 6º. Torna sem efeitos a Portaria nº 1562/2025 de 09 de setembro de 2025.
Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:47323E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2025 – PMX

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025 – PMX

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES COM O INTUITO DE COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TIPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, AGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS DENTRE OUTROS, LOCALIZADOS: QUIOSQUE 01: LOCALIZADO NO COMPLEXO TURISTICO DO JARDIM DO LAGO, ENTRE A AVENIDA LAGUNA COM A AVENIDA ALTAMIRO DE FARIA, SETOR JARDIM DO LAGO, BAIRRO: LOTEAMENTO JADINS DO LAGO, ARE TOTAL: 56,25m²; QUIOSQUE 02: LOCALIZADO NO COMPLEXO TURISTICO DO LAGO, PROXIMO A RUA 01, QUADRA: ONZE, EM FRENTE AO MISTER SHAW, SETOR: JARDIM DO LAGO, BAIRRO: LOTEAMENTO JADINS DO LAGO, AREA TOTAL: 56,25m²; QUIOSQUE 03: LOCALIZADO NO COMPLEXO TURISTICO DO LAGO, PROXIMO A RUA 01, QUADRA: ONZE, SETOR JARDIM DO LAGO, BAIRRO: LOTEAMENTO JADINS DO LAGO, AREA TOTAL: 56,25m²;

O Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 14133/21, torna público para ciência dos interessados, que considerando que venceu o prazo para recebimento de propostas, a qual, pela inexistência de interessados na sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 15/09/2025 às 08h30min (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA.

Xinguara/PA, 15 de setembro de 2025.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação
Portaria nº 290/2025 - PMX

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:DA584CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 673/2025/FMS-PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025/FMS-PMX
ADESÃO A ATA Nº 006/2025/FMS-PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 010/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 673/2025/FMS-PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1106 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: J4 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.517.115/0001-25 estabelecida à Avenida Amazonas, s/nº Quadra 13 Lote 02, Bairro Centro, CEP: 68.557-535, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99163-2930, e-mail: grupoestrela@j4construcoeselocacoes.com, representada neste ato pela Sra. **JOSIANE GALON QUEIROZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG 2.207.126 PC/PA, CPF 395.822.802-04 residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 1.939.052,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, inicialmente, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Xinguara - Pará, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:2E5F3615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 674/2025/FMS-PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025/FMS-PMX
ADESÃO A ATA Nº 006/2025/FMS-PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 010/2025/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 674/2025/FMS-PMX

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMX, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1106 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.355.824/0001-10 estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, s/nº Quadra E21 Lote 01 e 03, Bairro Centro, CEP: 68.555-280, Xinguara - PA, Telefone: (94) 99942-9340, e-mail: lacasamateriais2@gmail.com, representada neste ato pela Sra. **DALVA ROCHA FERREIRA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 2.171.090 SSP/PA, CPF 376.058.012-20 residente e domiciliado na cidade de Xinguara – PA.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 1.158.820,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, inicialmente, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável para até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Xinguara - Pará, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:8B14DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 672/2025/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 116/2025/FMS/PMX
ADESÃO Nº 002/2025/FMS/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ CISPAR
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 672/2025/SEMEC

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba – MG, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes de CISPAR de equipamentos escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, por meio do Fundo Municipal de Educação de Xinguara/PA,** por meio do Fundo Municipal de Educação de Xinguara/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **PROJETO/ATIVIDADE**: 12.361.0009.2059 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **PROJETO/ATIVIDADE**: 12.122.0009.2251– MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MAN. DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1095 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **PROJETO/ATIVIDADE**: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **PROJETO/ATIVIDADE**: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88, situada na Estrada do Palmital, n.º 5.000, Palmital -Saquarema/RJ -CEP: 28.993-000, telefone: (22) 2664-4090/ (22) 7404-4862, e-mail: contabil@deltamoveis.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JOÃO GUSTAVO DA CONCEIÇÃO BUCHUD,** brasileiro, portador do RG nº 26.755.568-8 Detran/RJ e do CPF 142.230.457-41.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 2.685.300,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara - Pará, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:56EC32A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025-PSI

O Secretário Municipal de Educação de Marabá-Pa, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Edital de nº 01/PSI – SEMED/MARABÁ - 2025, que rege o Processo Seletivo Interno para Seleção de Diretores Escolares, nos termos abaixo:

ITEM 5.12,
ONDE SE LÊ "A Prova Objetiva e a Produção Textual serão realizadas no dia 19/10/2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas"

LEIA-SE "A Prova Objetiva e a Produção Textual serão realizadas no dia 20/10/2025, no horário das 8:00 às 12:00 horas"

ANEXO I – CRONOGRAMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
12/09/2025	8:00 h.	Publicação do Edital do Processo Seletivo Interno para seleção de Diretores escolares do município de Marabá	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no link: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/
15/09/2025 a 22/09/2025	Das 18:00 h do dia 15/09/2025 às 23:59 h do dia 22/09/2025	Inscrições online	Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
23/09/2025	A partir das 18:00 h	Resultado preliminar da lista de inscrições	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
24/09/2025	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar lista de inscrições	Período para recurso contra o resultado preliminar da lista de inscrições	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
26/09/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da lista de inscrições Lista Homologada das inscrições	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
20/10/2025	Das 08:00 às 12:00 h	Prova Objetiva e Produção Textual	A Semed publicará o local ou a relação de locais em edital em tempo hábil à realização da prova.
21/10/2025	A partir das 18:00 h	Divulgação do GABARITO preliminar	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
22/10/2025	Até 24 horas após a divulgação do gabarito preliminar	Período para recurso contra o gabarito preliminar	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
24/10/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o contra o gabarito preliminar Divulgação do GABARITO OFICIAL	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
27/10/2025	A partir das 18:00 h	Divulgação do RESULTADO preliminar da Prova Objetiva	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
28/10/2025	Até 24 horas após a divulgação do RESULTADO preliminar da Prova Objetiva	Período para recurso contra o RESULTADO preliminar da Prova Objetiva	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
30/10/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva Divulgação do resultado da Prova Objetiva e a lista candidatos que terão a produção textual corrigida	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
04/11/2025	A partir das 18:00 h	Divulgação do RESULTADO preliminar da Produção Textual	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
05/11/2025	Até 24 horas após a divulgação do RESULTADO preliminar da Produção Textual	Período para recurso contra o RESULTADO preliminar da Produção Textual	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
07/11/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Produção Textual Divulgação do resultado oficial da Produção Textual e a lista de Aprovados para Segunda Etapa do PSI, aptos a enviarem de forma online o Plano Ação da Gestão Escolar - PAGE	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
08/11/2025 a 16/11/2025	Das 8:00 h do dia 08/11/2025 às 23:59 h do dia 16/11/2025	Envio online do Plano Ação da Gestão Escolar - PAGE	Em uma nova aba específica para envio na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
24/11/2025 a 28/11/2025	Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h	Apresentação e defesa dos Planos de Ação da Gestão Escolar - PAGE	A Semed publicará o local ou a relação de locais em edital em tempo hábil a realização das apresentações do PAGE.

02/12/2025	A partir das 18:00 h	Divulgação do RESULTADO preliminar da análise e pontuação do PAGE	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
03/12/2025	Até 24 horas após a divulgação do RESULTADO preliminar da análise e pontuação do PAGE	Período para recurso contra o RESULTADO preliminar da análise e pontuação do PAGE	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
05/12/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da análise e pontuação do PAGE Divulgação do Resultado Oficial da lista de Aprovados da Segunda Etapa do PSI, aptos a terem seus títulos analisados pela CCPSI	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
09/12/2025	A partir das 18:00 h	Divulgação do RESULTADO preliminar da análise de títulos	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
10/12/2025	Até 24 horas após a divulgação do RESULTADO preliminar da análise de títulos	Período para recurso contra o RESULTADO preliminar da análise de títulos	Formulário específico para preenchimento e envio do recurso na Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
12/12/2025	A partir das 18:00 h	Disponibilização do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos	Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/
15/12/2025	A partir das 18:00 h	Homologação do RESULTADO do PSI para diretores escolares da Rede Municipal de ensino de Marabá	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no link: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/ Página Oficial da Prefeitura Municipal de Marabá no link https://maraba.pa.gov.br/ Página eletrônica do PSI no link https://www.even3.com.br/psi-diretores-escolares-semed-maraba-2025-620323/

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARABÁ

Exclui-se a disponibilidade de vaga para a função de Vice-Diretor nas Escolas de Tempo Integral relacionadas abaixo, considerando a insuficiência do quantitativo de alunos matriculados, de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 17.782, de 08 de junho de 2017, e a ausência de legislação específica para as Escolas de Tempo Integral.

EMEF Martinho Motta da Silveira
EMEF Prof. Mário Antônio Alves
EMEF Prof.ª Terezinha de Souza Ramos
EMEF Basílio Miguel dos Santos

Inclui-se as unidades escolares especificadas abaixo, com vaga para a função de Diretor Escolar.

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	TOTAL ALUNOS	PORTE
74	EMEF São José	Rodovia Transamazônica, quilômetro 08, rua Dorivan.	344	Pequeno
89	NEI Daniel Franco	Rodovia Transamazônica, quilômetro 08, rua Dorivan.	156	Micro

Marabá-Pa, 15/09/2025

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0BB5F45F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 15

PORTARIA Nº 015/2025 – SEMUTRAN 15 de setembro de 2025

Eder Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania**,** no uso de suas atribuições legais**,** contidas no **CAPÍTULO II, ARTIGO 7º, INCISO III DA LEI 952/17 DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS**, nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que julgou as defesas de autuação abaixo especificados com as seguintes decisões:

SEQ.	JULGAMENTO	PROTOCOLO	N° AIT	PLACA	RESULTADO
01	10/09/2025	2.242/2025	TP00059750	OTH0165	INDEFERIDO
02	10/09/2025	2.281/2025	TP00059985	QDD5080	INDEFERIDO
03	10/09/2025	2.283/2025	TP00057379	OTU8B17	INDEFERIDO
04	10/09/2025	2.284/2025	TP00057380	OTU8B17	INDEFERIDO
05	10/09/2025	2.288/2025	TP00057818	OTP1H45	DEFERIDO
06	10/09/2025	2.289/2025	TP00058423	SZJ6A67	INDEFERIDO
07	10/09/2025	2.290/2025	TP00057815	SZJ6A67	INDEFERIDO
08	10/09/2025	2.299/2025	TP00059679	OTL3J33	INDEFERIDO
09	10/09/2025	2.310/2025	TP00059763	TCK2A21	DEFERIDO
10	10/09/2025	2.312/2025	TP00059762	TCK2A21	INDEFERIDO
11	10/09/2025	2.341/2025	TP00059644	QEQ9A96	INDEFERIDO
12	10/09/2025	2.345/2025	TP00059420	KEF9F64	DEFERIDO
13	10/09/2025	2.371/2025	TP00059735	OTB3819	INDEFERIDO
14	10/09/2025	2.414/2025	TP00059703	JUX9354	DEFERIDO
15	10/09/2025	2.417/2025	TP00058171	QVI2A68	DEFERIDO
16	10/09/2025	2.453/2025	TP00060023	FFC9H20	INDEFERIDO
17	10/09/2025	2.454/2025	TP00057839	FFC9H20	INDEFERIDO
18	10/09/2025	2.455/2025	TP00058167	FFC9H20	INDEFERIDO
19	10/09/2025	2.456/2025	TP00059042	OFP3430	DEFERIDO

20	10/09/2025	2.457/2025	TP00059119	OFP3430	DEFERIDO
21	10/09/2025	2.462/2025	TP00060056	OWN4445	INDEFERIDO
22	10/09/2025	2.467/2025	TP00060067	QEF8571	INDEFERIDO
23	10/09/2025	2.473/2025	TP00059130	IRW8H12	DEFERIDO
24	10/09/2025	2.485/2025	TP00058226	QVE0754	DEFERIDO
25	10/09/2025	2.486/2025	TP00056700	RWV1G83	DEFERIDO
26	10/09/2025	2.487/2025	TP00060066	QEO1B14	DEFERIDO
27	10/09/2025	2.488/2025	TP00056595	SZU6G81	INDEFERIDO
28	10/09/2025	2.500/2025	TP00054722	QEM3G73	DEFERIDO
29	10/09/2025	2.511/2025	TP00056657	TCI1G27	DEFERIDO
30	10/09/2025	2.521/2025	TP00058850	QVX4I70	DEFERIDO
31	10/09/2025	2.523/2025	TP00058543	SLP5G11	DEFERIDO
32	10/09/2025	2.559/2025	TP00057325	QVM2I14	DEFERIDO
33	10/09/2025	2.564/2025	TP00057753	QVM2I14	DEFERIDO
34	10/09/2025	2.572/2025	TP00059023	RWW2I40	INDEFERIDO
35	10/09/2025	2.574/2025	TP00057184	RWW2I40	DEFERIDO
36	10/09/2025	2.596/2025	TP00059618	SZX3E53	DEFERIDO
37	10/09/2025	2.631/2025	TP00057706	OFT6J74	DEFERIDO
38	10/09/2025	2.634/2025	TP00058978	OSW0357	DEFERIDO
39	10/09/2025	2.707/2025	TP00058027	OWW4662	INDEFERIDO
40	10/09/2025	2.737/2025	TP00058331	SZR9C41	INDEFERIDO
41	10/09/2025	2.754/2025	TP00059999	QVK8J15	INDEFERIDO
42	10/09/2025	2.765/2025	TP00056720	NSF0I80	DEFERIDO

O requerente ainda poderá recorrer das decisões da Autoridade de Trânsito com resultado INDEFERIDO. O recurso será direcionado à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), situada à Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, S/N, Polo Moveleiro – Bairro Industrial, porém, nessa fase será referente a notificação de penalidade.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Secretário Mun. de Trânsito e Cidadania
Paragominas - PA.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:EEEAD557

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - CMAS/PMG. EM, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE IRÃO INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PGM NO BIÊNIO 2025/2027.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, no uso de suas atribuições legais e na forma das deliberações **da reunião extraordinária nº 439, realizada no dia 03 de setembro de 2025 e CONSIDERANDO,** o disposto na Lei Federal Nº 742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011, bem como, o disposto pelo Regimento Interno do CMAS/PGM, aprovado pela Resolução CMAS Nº. 014/2019, de 04 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o regimento eleitoral para a escolha dos segmentos da sociedade civil que irão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas – CMAS/PGM no biênio 2025/2027, nos termos do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.

Parágrafo Único - As etapas, eventos, períodos e prazos do processo eleitoral estão estabelecidos neste Regimento Eleitoral, contando ainda com o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público do Município, com o apoio da Gestão e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paragominas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 04 de setembro de 2025.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS/PA

Art. 1º Este regimento disciplina as normas para a realização do processo eleitoral para a escolha dos segmentos da sociedade civil que irão compor o conselho municipal de Assistência Social de Paragominas, para a gestão 2025-2027.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. A Comissão Eleitoral foi designada pelo Plenário do CMAS de Paragominas, sob a **Resolução CMAS/PGM Nº021/2025**, a fim de coordenar todo o processo de escolha das entidades da sociedade civil até a posse dos novos membros, a teor do disposto pelo Art. 3º, §2º, do Regimento Interno do CMAS/PGM.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
II. Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação, bem como, os postulantes a eleitor, caso atendidas as exigências dispostas neste Regimento Eleitoral;
III. Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo de eleição, bem como os postulantes a eleitor;
IV. Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão de habilitação;
V. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos segmentos de representação da sociedade civil sobre as decisões de habilitação.
VI. Organizar e executar procedimentos técnicos administrativos e elaborar Resoluções, Normativas e Editais de Divulgação do Processo.
VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Eleitoral, as normas do CMAS/PGM e demais disposições legais aplicáveis;
VIII. Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão apoiados pela Secretaria Executiva do CMAS/PGM.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e o apoio técnico de servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas – SEMDES.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 5º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação ao processo eleitoral, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, baseada no quantitativo de vagas disposto pelo Inciso II, do Art. 21º, da Lei Municipal Nº. 951/2017.

§1º O presente certame visa escolher a representação da sociedade civil através das organizações e entidades socioassistenciais, organizações de trabalhadores e organizações de usuários da política de assistência social, conforme distribuição abaixo:

I. 02 (dois) representantes das entidades e organizações de assistência social;
II. 02 (dois) representantes de trabalhadores da área da assistência social.
III. 02 (dois) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

§2º. São consideradas entidades e organizações de assistência social todas aquelas abrangidas pelo art. 3º da LOAS, as que atuam com atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme **Resoluções CNAS nº. 182/2025.**

§3º. São representantes dos trabalhadores da área da assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, fórum nacional e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a **Resolução CNAS nº. 006/2015.**

§4º. Os conselhos federais e regionais de profissões regulamentadas não poderão ser habilitados para o pleito eleitoral, conforme recomendação 002/2015 da 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e Direitos Humanos/Ministério Público do Estado do Pará, acessível para consulta em https://drive.google.com/file/d/19K1Md0VJYNCNmVeTLoY5Kw6-t9QNTEm_/view.

§5º. **Os Usuários do SUAS** são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. São representantes de usuários: coletivos de usuários, associações de usuários, associações e centros comunitários, fóruns de usuários; movimentos (aquele que congrega usuários do SUAS e outras políticas de proteção social no âmbito de 1 (um) município) conforme estabelece a **Resolução CNAS nº. 099/2023, de 04 de março de 2023.**

I - São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:
a) ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;
b) definir uma base social e territorial de representação;
c) contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;
d) definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;
e) assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
f) estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;
g) aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e
h) ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

§6º É vedada a representação de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

Art. 6º. Poderão requerer habilitação ao processo eleitoral, as entidades de usuários ou de organizações de usuários da assistência social, as entidades e organizações de assistência social e organizações de trabalhadores da área da assistência social que atuem em âmbito municipal, conforme Art.5º.

Parágrafo único: Entende-se como âmbito municipal, para os fins do disposto neste artigo, aqueles que comprovadamente desenvolvam suas atividades a pelo menos um ano em Paragominas - PA. Excetuando - se as entidades de usuários ou organizações de usuários da assistência social (Fórum e Movimentos), conforme previstos na Resolução CNAS Nº 099/2023.

Art. 7º O envio da solicitação de inscrição ao processo de habilitação dos segmentos da sociedade civil disciplinado por este regimento deverá atender ao calendário aprovado pela Comissão Eleitoral, disposto no anexo III que acompanha este Regimento, valendo para tanto a data do protocolo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, conforme previsto no **parágrafo 2º, do art. 5º deste regimento:**
a) ata de eleição e posse da última diretoria, registrada em cartório;
b)estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado em cartório;
c)relatórios de atividade referentes ao último ano de gestão;
d)requerimento de habilitação, anexo I - A, devidamente assinado por seu representante legal, e indicando a que segmento pretende concorrer;
e)comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
f)endereço completo, telefone, e-mail, pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
g) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade;

II. Para representantes de trabalhadores do SUAS, previstas no parágrafo 3º do art. 5º deste regimento:
a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
b) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;
c) requerimento de habilitação, anexo I - B, devidamente assinado pelo representante legal da organização ou um de seus representantes legais;
d) relatórios de atividades referentes ao último ano de gestão;
e) o trabalhador (a) efetivo indicado (a) deverá possuir vinculação de trabalho a Política de Assistência Social em âmbito municipal;
f) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando possuir;
g) publicação ou outras formas de comunicação desenvolvidas como meio, assinado pelo representante legal da entidade;

III. Para os representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social, previstos no parágrafo 5º do art. 5º desta resolução:
a) requerimento de habilitação, anexo I - C, devidamente assinado pelo representante do grupo, Fórum ou movimento, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de habilitada e por qual segmento;
b) atas e/ou relatórios de reuniões/relatório de atividades referente ao último ano de gestão;
c)publicação ou outras formas de comunicação desenvolvidas como meio, assinado pelo representante legal da entidade;
d) declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade;
e) ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público, telefone e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil.
f) cópia do documento oficial com foto, cópia do cartão cidadão (NIS) ou comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da pessoa física a ser eleita.

§1º. Fica vedado representante da sociedade civil exercer o cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS municipal, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos, e organizações ou entidades de assistência social, não pode ser representante.

§2º. O pedido de habilitação, com as documentações necessárias, conforme Art. 5º deverão ser protocoladas no período de **15 a 24 de setembro de 2025** diretamente no CMAS - PGM, no horário de 08h30min às 12h:00min e das 13h30min às 15h:00min, em dias úteis, no endereço Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Sala do Conselho Municipal de Assistência Social, direcionado ao presidente da Comissão Eleitoral - Eleição 2025/2027 - A/C Secretaria Executiva do CMAS, ou através do endereço eletrônico cmasparagominas@hotmail.com

Art.8º. Observados os prazos, datas e períodos constantes do calendário eleitoral, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, preferencialmente no site da Prefeitura e no diário oficial dos municípios, a relação dos segmentos da sociedade civil habilitadas ou não a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 09º. Das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao resultado da etapa de habilitação caberá recurso de caráter revisional, na forma de "pedido de reconsideração", ficando vedada a apresentação de documentos exigidos da etapa habilitatória.

§1º Os recursos constituem-se em manifestações contrárias ao entendimento e decisões da Comissão Eleitoral e podem ser apresentados, de forma eletrônica ou protocolados através de pedido escrito e assinado, contendo a indicação da decisão sobre a qual é solicitada a revisão e os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido recursal.

§2º Os recursos deverão ser entregues à secretaria executiva do CMAS, dirigidos à Comissão Eleitoral, no endereço Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou encaminhado ao e-mail: cmasparagominas@hotmail.com, nos **dias 29 e 30 de setembro de 2025.**

§3º Somente os recursos apresentados no prazo estabelecido no calendário eleitoral serão considerados tempestivos, de forma que os apresentados fora desse prazo não serão conhecidos pela Comissão Eleitoral.

Art.10. As decisões da Comissão Eleitoral, devidamente motivadas, a respeito dos recursos serão comunicadas diretamente à parte interessada, por escrito, ou por meio eletrônico, sendo obrigatória também a sua publicação no mural da SEMDES e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Parágrafo único: A comissão não poderá apresentar em sua decisão do recurso, vícios novos para o indeferimento daqueles já apresentados quando da avaliação documental.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 11 Serão considerados eleitores, além dos próprios candidatos habilitados, todas as pessoas cadastradas no dia da eleição, maiores de 18 anos, munida de documento de identidade presentes na Plenária Geral.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 12. A eleição das representações da sociedade civil no CMAS/PGM será realizada mediante a instalação da Assembleia Eleitoral no dia **08 de outubro de 2025**, no horário de 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h:00min e cujos trabalhos serão coordenados por uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo haver o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público do Município, apoio da gestão e da assessoria jurídica do município.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Eleitoral serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Art. 13. São atribuições da Assembleia Eleitoral:

I. Instalação dos trabalhos;
II. Credenciamento dos eleitores e das entidades ou representações candidatas habilitadas ao pleito;
III. Orientações sobre a condução do processo eleitoral de acordo com o segmento;
IV. Coleta e totalização dos votos;
V. Lavratura e assinatura da ata da sessão, que deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros registros, a lista das entidades eleitas e o registro da presença do representante do Ministério Público do município.

§1º: Em havendo impedimento de vir o representante legal da entidade, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, este deverá encaminhar à Comissão Eleitoral um ofício, indicando seu representante, o qual será protocolado no momento do credenciamento.

Art. 14. O processo de votação ocorrerá da seguinte forma:

I. Os votos serão depositados em 03 (três) urnas, distribuídas da seguinte forma:
a) 01 (uma) urna para os votos do segmento dos usuários e organizações de usuários;
b) 01 (uma) urna para os votos do segmento das entidades e organizações de assistência social;
c) 01 (uma) urna para os votos do segmento de organizações dos trabalhadores da área da assistência social;
II. Cada representante receberá uma cédula com o nome dos habilitados ao pleito conforme seu segmento, na qual poderá assinalar o nome de até 03 (três) entidades representativas;
III. Serão anulados os votos que indicarem quantidade de entidades representativas superior ao disposto no inciso II e/ou diferente do segmento designado na habilitação;
IV. Serão eleitas para cada segmento as que receberem o maior número de votos;
V. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
a) vencerá a disputa a entidade que comprovar maior tempo de atuação; a partir da data de sua fundação;
b) permanecendo o empate, será feito sorteio entre as organizações empatadas.
V. caso de número de entidades habilitadas por segmento for equivalente ao número de vagas disponíveis na eleição, as entidades habilitadas serão eleitas por aclamação.

§1º Em caso de não haver número suficiente para preencher o número de representantes em um segmento, as vagas deverão ser preenchidas pelos usuários, obedecendo a ordem decrescente da eleição.

Art. 15. Todos os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social habilitadas a concorrer ao pleito terão direito de votar e serem votadas.

Art. 16. Os eleitores credenciados só terão direito a votar, não podendo ser votados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18. As entidades eleitas deverão observar os prazos fixados no calendário eleitoral para indicarem o nome de seus representantes titulares e suplentes. O não cumprimento do prazo implicará a ascensão ao cargo das entidades suplentes, obedecendo à ordem decrescente da eleição.

Art. 19. Os conselheiros representantes da sociedade civil eleitos serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, na forma da lei, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Art. 20. A responsabilidade pela realização do processo eleitoral e por seu resultado é da Comissão Eleitoral, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público do Município.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Plenário do CMAS/PGM.

Art. 22. O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paragominas/PA, 04 de setembro de 2025.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Regimento Eleitoral Gestão 2025-2027
ANEXO I - A

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado na RESOLUÇÃO Nº 023/2025-CMAS/PMG do processo de escolha do segmento da Sociedade Civil para a composição do CMAS/PGM - Gestão 2025-2027, venho pelo presente requerer habilitação ao certame.

***SEGMENTO**:
( ) Entidade e organização de Assistência Social

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Nome: _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço:_____ Nº_____ Bairro:_____
CEP: _____ Ponto de Referência:_____
Telefone:( ) _____
Rede Sociais:_____
E-mail: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS:
Nome: _____
Telefone: ( )_____ _ Qualificação:_____
E-mail: _____

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Paragominas, ____ de setembro de 2025.

Regimento Eleitoral Gestão 2025-2027
ANEXO I – B

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado na RESOLUÇÃO Nº 023/2025-CMAS/PMG do processo de escolha do segmento da Sociedade Civil para a composição do CMAS/PGM - Gestão 2025-2027, venho pelo presente requerer habilitação ao certame.

***SEGMENTO**:
( ) Representante de organização de Trabalhadores de Assistência Social

ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS:
Nome: _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço:_____Nº_____ Bairro:_____
CEP: _____Ponto de Referência:_____
Telefone:( ) _____
Rede Sociais:_____
E-mail: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS:
Nome: _____
Telefone: ( )_____Qualificação:_____
E-mail: _____

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Paragominas, ____ de setembro de 2025.

Regimento Eleitoral Gestão 2025-2027
ANEXO I – C

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DE USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado na RESOLUÇÃO Nº 023/2025-CMAS/PMG do processo de escolha do segmento da Sociedade Civil para a composição do CMAS/PGM - Gestão 2025-2027, venho pelo presente requerer habilitação ao certame.

***SEGMENTO**:
( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUAS:
Nome: _____
Endereço:_____Nº_____Bairro:_____
CEP: _____Ponto de Referência:_____
Telefone:( ) _____
E-mail: _____

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DO SUAS:
Nome: _____
Presidente:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____ _____Nº_____Bairro:_____
CEP: _____Ponto de Referência:___
Telefone:( ) _____
Rede Sociais:_____
E-mail: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS:
Nome: _____
Telefone: ( )_____Qualificação:_____
E-mail: _____

_____
(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Paragominas, ____ de setembro de 2025.

Processo Eleitoral Gestão 2025-2027
Anexo II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Entidade e Organizações de Assistência Social e Organização de Usuários

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) na _____Nº_____Bairro:_____CEP:_____,na cidade de Paragominas/PA, CNPJ Nº _____exerce suas atividades cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias há pelo menos (1) ano, desde (data de início das atividades) ____/____/_____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições do regimento de eleição do CMAS – PGM, e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____, à ____/____/_____, composto pelos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo:_____
Nº do RG: _____ Órgão Expedidor: _____Estado:_____
CPF:_____ Telefone: ( )_____
Endereço Residencial:_____ ____Nº_____Bairro:_____
CEP: _____ Ponto de Referência:_____ __
Endereço eletrônico: _____

Vice presidente:
Nome completo:_____
Nº do RG: _____ Órgão Expedidor: _____Estado:_____
CPF:_____ __ Telefone: ( )_____
Endereço Residencial:_____ _____Nº_____Bairro:_____
CEP: _____ Ponto de Referência:_____
Endereço eletrônico: _____

_____
Assinatura do (a) Representante Legal

Paragominas, ____ de setembro de 2025.

Processo Eleitoral Gestão 2025-2027
Anexo III

Calendário do Processo Eleitoral Gestão 2025-2027
CMAS – Paragominas/PA

Nº	FASES DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/PGM-PA	PERÍODO
	Processo de aprovação e publicação do edital de convocação, regimento e calendário do processo eleitoral	**25 de agosto a 12 de setembro de 2025.**
1.	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas – CMAS/PGM, a ser encaminhada à Comissão Eleitoral, no endereço: Praça Cleodoval José Moura Gonçalves, 100 - Célio Miranda – Altos do Prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Sala do CMAS/PGM - CEP 68.625.372 - Paragominas-PA ou pelo e-mail: cmasparagominas@hotmail.com	**16 a 24 de setembro de 2025,** nos dias úteis e no horário das 08h30min às 12h:00min e das 13h30min às 15h:00min
2.	Análise da documentação de habilitação pela Comissão Eleitoral.	**25 de setembro de 2025.**

3.	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social, CMAS e preferencialmente no site da Prefeitura Municipal de Paragominas.	**26 de setembro de 2025,** a divulgação será interna, Mural da secretaria, e preferivelmente no site da PREFEITURA.
4.	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação;	**29 e 30 de setembro de 2025** de 08h30min às 12h:00min e das 13h30min às 15h:00min
5.	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Comissão Eleitoral;	**01 de outubro de 2025**
	Divulgação da lista definitiva de habilitados;	**02 de outubro de 2025**
6.	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas/os.	Até **06 de outubro de 2025**.
7.	Realização da Assembleia de Eleição do CMAS/PGM-PA	**08 de outubro de 2025**, de 08h:00min as 12h:00min e de 14h:00min as 17h:00min
8.	Divulgação dos resultados da eleição, para posterior indicação pelas entidades escolhidas, dos nomes de seus representantes, titulares e suplentes.	**10 de outubro de 2025,** a divulgação mural da SEMDES e preferencialmente no site da PREFEITURA.
9.	Nomeação dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CMAS/PGM, eleitos para o Biênio 2025/2027, pelo Chefe do Executivo Municipal e publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios.	Até **17** de **outubro 2025**.
10.	Posse da Nova Gestão, Eleição da Mesa Diretora.	**22** de **outubro** de **2025.**

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F20DEBAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ DISPENSA ELETRÔNICA - 7/2025/017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Rondon do Pará Dispensa Eletrônica - 7/2025/017/2025

Resultado da Homologação

0001 - material de Expediente Lote 1 - Valor Referência: 16.042,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	14.090,00	14.090,00	Homologado em 15/09/2025 10:03:51 Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
0002 - Lote 2 - Valor Referência: 6.898,40			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA	5.039,00	5.039,00	Homologado em 15/09/2025 10:03:51 Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
0003 - Lote 3 - Valor Referência: 13.665,49			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	9.440,00	9.440,00	Homologado em 15/09/2025 10:03:51 Por: MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Autoridade Competente

Página 1 de 1

Publicado por:
Roberto Barbosa da Silva
Código Identificador:A7B665F4

